Digitally signed by CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Juridica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Date: 2017.08.03 19:18:46 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2017 — Nº 4.924

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.127.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - E X O N E R A R

MARIA EDILEUZA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEITE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - AE-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria-Geral de GovernoX

II - N O M E A R

JOYCE ASSUNÇÃO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - AE-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de agosto de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA MILITAR	1
POLÍCIA MILITAR	1
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	16
SECRETARIA DA FAZENDA	17
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	24
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	24
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	24
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	24
SECRETARIA DA SAÚDE	26
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	28
AEM-TO	38
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	38
AGETO	38
TERRAPALMAS	38
DETRAN	39
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	45
IGEPREV-TOCANTINS	46
NATURATINS	47
ITERTINS	48
UNITINS	48
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	48
DEFENSORIA PÚBLICA	48
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	53
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	58

CASA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/0907/00021
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATO: Nº 002/2017
CONTRATANTE: CASA MILITAR
CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos para fins de *outsorcing* de cópias/impressões coloridas e preto/branco. Adesão à Ata para Registro de Preços nº 005-2016 do Pregão Presencial nº 004-2016, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
DO VALOR: O valor estimado de R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.126.1100.2260.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 02/08/2017 a 01/08/2018.
DATA/ASSINATURA: 02/08/2017.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM RAIMUNDO BONFIM AZEVÊDO COÊLHO
Secretário-Chefe da Casa Militar
ILZA PEREIRA MENDONÇA
Representante da Contratada

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 008/2017 - SPC/DGP.

Designa membros da Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Civis da PMTO, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 20 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 14 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão para analisar e julgar recursos interpostos em relação às etapas da Avaliação Especial de Desempenho, bem como pelos procedimentos afetos aos processos de exoneração oriundos da reprovação no estágio probatório, incumbindo-lhe em qualquer dos casos, a certificação do servidor público interessado.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho, por tempo indeterminado, os servidores abaixo indicados:

1. Presidente: TEN CEL QOPM ALAIDES PEREIRA MACHADO, CPF: 534.729.341-15, Número Funcional 654271/2;

2. Suplente do Presidente: MAJ QOPM ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 597.157.231-87, Número Funcional 71764/1;

3. Membro: RENATA LIMA SANTOS DE LEMOS, CPF: 798.059.491-68, Número Funcional 894440/2;

4. Suplente: TEN QOA JOEL ALVES DA LUZ, CPF: 601.576.581-04, Número Funcional 727894/1;

5. Membro: CAP QOPM DANIEL SILVA PIMENTEL DE MORAIS, CPF: 867.510.931-87, Número Funcional 982006/1;

6. Suplente: ELVES KERLLEN CARDOSO MESQUITA, CPF: 708.935.511-04, Número Funcional 821382/1.

Art. 3º Incumbe à Comissão de Revisão:

I - receber, analisar e julgar os recursos interpostos em face dos resultados de Avaliação Especial de Desempenho;

II - atribuir os impulsos oficiais ao processo de exoneração decorrente da reprovação de servidor público no estágio probatório;

III - quando for o caso, promover a devida alteração do resultado da Avaliação Especial de Desempenho e encaminhar à unidade setorial de recursos humanos solicitação de alteração da nota inicialmente atribuída ao servidor publico, tanto em relação a cada etapa, quanto em relação ao resultado final;

IV - assegurar ao servidor publico o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V - manter o titular do órgão ou entidade informado dos procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho sob sua responsabilidade;

VI - encaminhar o resultado final do processo de exoneração para homologação pelo titular do respectivo órgão ou entidade;

VII - repassar à Secretaria da Administração, após homologação pelo titular do respectivo órgão ou entidade, o processo de exoneração por reprovação no estagio probatório para fins de edição e publicação no respectivo ato;

VIII - atuar de maneira imparcial nas decisões sobre recursos interpostos por servidor público;

IX - fornecer, mediante solicitação por escrito, todos os documentos referentes aos recursos e processos de exoneração por reprovação no estagio probatório.

Art. 4º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 5º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, Palmas - TO, 18 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 013/2017 - DAL/PMTO

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado
TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil
GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os policiais militares 1º TEN QOA RG 03.587/1 MANOEL DOS REIS ALVES DA SILVA, MAT. 434696, como titular, e o SUB TEN QPPM RG 01.520/2 ADAILTON GOMES DA MOTA, MAT. 529269-1, como seu substituto em caso de impedimento e/ou afastamento legal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 025/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da UPM na cidade de Goiatins - TO, referente ao processo nº 2017/09030/000219, firmado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins e o senhor LAURY LUIZ CÂMARA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar à área de contratos sobre tais eventos;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à área de contratos para as devidas providências;

VII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, aos 05 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 299/2017-SAMP/DGP.

Retifica a Portaria nº 199/2017-SAMP/DGP e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 199/2016-SAMP/DGP, de 02 de maio de 2017, publicado na edição nº 4.863 do Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 10/05/2017, onde trata data de início:

a) Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO, ao CEL QOPM RG. 02.245/1 HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR - Mat. 540010 - CPF. 433.180.101-20, a partir do dia 02/05/2017, por ter sido matriculado no Curso de Pós-Graduação em Altos Estudos de Segurança Pública-CAESP, a ser realizado pela Academia Estadual de Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia - GO, com início em 11/04/2017 e previsão de término para o dia 11/08/2017.

b) Leia-se:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO, ao CEL QOPM RG. 02.245/1 HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR - Mat. 540010 - CPF. 433.180.101-20, a partir do dia 28/03/2017, por ter sido matriculado no Curso de Pós-Graduação em Altos Estudos de Segurança Pública-CAESP, a ser realizado pela Academia Estadual de Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia - GO, com início em 28/03/2017 e previsão de término para o dia 11/08/2017.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de junho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 322/2017-SAMP/DGP.

Retifica a Portaria nº 258/2017-SAMP/DGP e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 258/2017-SAMP/DGP, de 30 de maio de 2017, publicada na edição nº 4.884 do Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 08/06/2017;

a) Onde se lê:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 30 de novembro de 2016, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária o 1º SGT QPPM RG 01.408/2 EDILSON MARTINS DOS SANTOS - Mat. 458603, CPF 364.616.951-68, com base no que consta do Processo nº 2016/09030/000421.

b) Leia-se:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 30 de novembro de 2016, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária o 1º SGT QPPM RG 01.408/2 EDILSON MARTINS DOS SANTOS - Mat. 458603, CPF 364.616.951-68, com base no que consta do Processo nº 2016/09030/000421.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 13 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 328/2017-SAMP/DGP.

Exonera Policial Militar a pedido e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 10, inciso XVI, art. 68, inciso III, alínea "j", art. 132, inciso II e parágrafo único, art. 133, inciso I, art. 134, inciso I, e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando os direitos e deveres dos Policiais Militares constantes no Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Tocantins e na Constituição Federal;

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento nº 027/2017 - QCG, datado de 18/07/2017, de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o 2º SGT QPPM RG 05.268/2 BRUNO COSTA NOLETO - Mat. 63839, CPF: 006.616.911-95, a partir do dia 18 de julho de 2017, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 19 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 330/2017-SAMP/DGP.

Retifica a Portaria nº 421/2013-SAMP/DGP e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 421/2013-SAMP/DGP, de 28 de agosto de 2013, publicada na edição nº 3.955 do Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 06/09/2013:

a) Onde se lê:

Art. 2º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG 02.978/2 JOÃO FERREIRA SOBRINHO - Mat. 312694, do 1º BPM, com data retroativa a 14 de julho de 2013, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, desde 14/01/2013, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento, ficando adido ao QCG.

b) Leia-se:

Art. 2º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG 02.978/2 JOÃO FERREIRA SOBRINHO - Mat. 479278, do 1º BPM, com data retroativa a 14 de julho de 2013, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, desde 14/01/2013, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 19 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 331/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107 §1º, incisos I, XIV, §4º, §§8º, 9º e 10 da Lei 2.578 de 20/04/2012, e;

Considerando o cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva nº 336/2016, referente aos Autos nº 0002091-89.2016.827.2713, expedido pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins TO, e,

Considerando ainda que o militar encontra-se ergastulado preventivamente no 6º BPM desde 03 de junho de 2016, e com base no art. 107, §1º, inciso XI, da Lei 2.578 de 20/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 3º SGT QPPM RG 04.511/3 GILDEVAN DAS NEVES SALES - Mat. 1000144, CPF 883.887.601-06, pertencente à 3ª CIPM, com data retroativa a 03 de junho de 2016.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas -TO, 20 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 338/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 96 e art. 107, §1º, inciso V, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através da ATA Nº 41/2017 da JMCS, datado de 19 de julho de 2017, na qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta. Devendo nesse período ser acompanhado por equipe multiprofissional do CIRR e apresentar as contra referências devidas.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 3º SGT QPPM RG. 04.763/2 NHAYAN DE SOUZA GONÇALVES - Mat. 43646, CPF: 002.810.011-54, lotado na 3ª CIPM, com data retroativa a 14 de julho de 2017, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 25 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 339/2017-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 10, inciso XIII, alínea "a"; arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar foi agregado através da Portaria nº 288/2017-SAMP/DGP, datada de 20/06/2017, publicado no BG nº 115, de 21/06/2017;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através da ATA Nº 40/2017 da JMCS, datado de 12 de julho de 2017, na qual informa que o policial militar abaixo se encontra apto ao SPM;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 3º SGT QPPM RG. 05.656/2 CÉLIO LIMA JOVINO - Mat. 51643, CPF: 004.484.411-52, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, a partir de 12 de julho de 2017, ficando classificado no 2º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 25 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 340/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 96 e art. 107, §1º, inciso V, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através da ATA Nº 41/2017 da JMCS, datado de 19 de julho de 2017, na qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta. Devendo nesse período ser acompanhado por equipe multiprofissional do CIRR e apresentar as contra referências devidas.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 2º SGT QPPM RG. 02.498/2 VALMIR RIBEIRO DE CASTRO - Mat. 636748, CPF: 526.603.031-34, lotado no 4º BPM, com data retroativa a 16 de julho de 2017, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 25 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 344/2017 - SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o SUB TEN QPPM RG. 01.438/2 FÁBIO MOURA SANTOS - Mat. 643819, CPF: 529.415.901-53, da 5ª CIPM, a partir de 4 de julho de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 346/2017-SAMP/DGP.

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §§1ºe 3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c o art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I, e art. 122, II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.231/2017, de 08 de junho de 2017, emitido pela Subprocuradoria Administrativa, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1915/2017, de 14 de junho de 2017, da Subprocuradoria de Consultoria Especial, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo requerente;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 15 de março de 2017, à graduação de 1º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária o 2º SGT QPPM RG. 02.815/2 MARIANO CARDOSO VALENÇA - Mat. 516391, CPF: 412.308.761-20, com base no que consta do Processo nº 2017/24830.001187.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de junho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 348/2017-SAMP/DGP.

Exonera Policial Militar a pedido e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 10, inciso XVI, art. 68, inciso III, alínea "j", art. 132, inciso II e parágrafo único, art. 133, inciso I, art. 134, inciso I, e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando os direitos e deveres dos Policiais Militares constantes no Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Tocantins e na Constituição Federal;

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento nº S/N/2017 - 6º BPM, datado de 31/07/2017, de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a 3º SGT QPPM RG 05.779/2 MARLISE KAESKI - Mat. 84193, CPF: 012.123.211-54, a partir do dia 31 de julho de 2017, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 31 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2017

PROCESSO Nº: 2017.0903.000219.
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 025/2017.
LOCADOR: Laury Luiz Câmara.
LOCATÁRIA: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Unidade Policial Militar na cidade de Goiatins-TO.
DA LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, perfazendo um valor total para 12 (doze) meses de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 06.122.1100.2204.0000, Elemento de Despesa: 33 90 36 e Fonte de Recurso: 0100.
DATA/ASSINATURA: 05/07/2017.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PM/TO e Laury Luiz Câmara - Locador (Proprietário).

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2016.0903.0200
ASSUNTO: Retificação da Cláusula Primeira, referente ao preço unitário e preço total do item 24, constante do Termo de Contrato nº 020/2017, conforme extrato publicado no DOE nº 4.878, fl. 16, de 31 de maio de 2017.
ONDE SE LÊ: Preço UN. R$ 23,50 (vinte três reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE: Preço UN. R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).
ONDE SE LÊ: Total R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte cinco reais).
LEIA-SE: Total R$ 700,00 (setecentos reais).
A fim de dar continuidade ao Processo, tendo como contratada a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-ME.
Glauber de Oliveira Santos
Comandante-Geral da PM/TO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 69/2017

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, c/c o art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, nos termos do art. 86 da Lei nº 1818/2007, a fruição das férias legais da Procuradora ELYANE GUIMARÃES MONTEIRO, número funcional 546620-3, previstas para o período de 31/07/2017 a 04/08/2017, 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 30/04/2015 a 29/04/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Procuradora.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2017.

SÉRGIO RODRIGO DO VALE
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 70/2017

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado, c/c o art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999:

RESOLVE:

LOTAR a Servidora CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, número funcional 1052004-3, na Subprocuradoria do Centro de Estudos, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2017.

SÉRGIO RODRIGO DO VALE
Procurador-Geral do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017 - CORREGEDORIA/PGE

Dispõe sobre o procedimento das Correições Ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria e dá outras providências.

O Corregedor da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º, inciso X, do Regimento Interno da Corregedoria, bem como na previsão contida no art. 5º da Portaria PGE/GAB nº 066/2017;

Considerando que a regulamentação do procedimento a ser seguido nas Correições deve conduzir a um aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, verificando o correto andamento das mesmas e procurando eliminar os desvios que possam afetar ou comprometer o alcance dos fins a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1º As correições ordinárias serão efetuadas pelo Procurador Corregedor e/ou, pelos Procuradores Corregedores-Auxiliares/Comissão designada, destinando-se a verificar a regularidade do serviço, a eficiência dos Procuradores do Estado no exercício de suas funções e o cumprimento das obrigações legais e normativas, das orientações do Gabinete do Procurador-Geral, das deliberações e súmulas do Conselho da Procuradoria (Lei Complementar nº 20/1999), bem como das orientações da Corregedoria-Geral.

Art. 2º A correição ordinária será materializada em procedimento administrativo com registro e número próprio no âmbito da Corregedoria, tendo como peças iniciais a Portaria de Instauração e o memorando que notificar formalmente o Subprocurador da procuradoria especializada.

Art. 3º A correição ordinária terá duração média de 15 (quinze) dias, por especializada, podendo ser prorrogada por igual período, tendo como data inicial a que constar no memorando de notificação encaminhado ao Subprocurador.

Art. 4º A correição ordinária será comunicada formalmente, via memorando, ao Subprocurador da procuradoria especializada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sua realização.

Parágrafo único. O ato de comunicação da correição deverá conter:

I - a procuradoria especializada sujeita à correição;

II - o dia, local e hora do início dos trabalhos.

Art. 5º A secretaria da Corregedoria autuará a Portaria de Instauração da Correição, fazendo constar os seguintes documentos no processo instaurado:

I - o memorando de comunicação da designação da correição, nos termos do artigo antecedente;

II - histórico da procuradoria especializada correicionada, contendo a relação de procuradores e dos servidores nela lotados;

III - todos os demais documentos produzidos no curso do procedimento correicional;

IV - relatório final de conclusão da correição ordinária.

Art. 6º O Subprocurador da procuradoria especializada sujeita a correição, ante o ato de comunicação da realização da correição ordinária, deverá:

I - dar ampla publicidade aos procuradores e servidores lotados na procuradoria especializada, afixando cópia do memorando de notificação em local apropriado, bem como cientificando cada procurador e servidor lotados na procuradoria do referido memorando;

II - apresentar ao Procurador Corregedor e/ou Procuradores Corregedores-Auxiliares/Comissão designada, quando do início dos trabalhos de correição, os processos e documentos necessários ao desempenho dos trabalhos correicionais;

III - informar, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do memorando de notificação, a relação dos procuradores e servidores de apoio administrativo que estejam no gozo de férias, afastados ou impedidos durante os trabalhos correicionais, para fins de adequação de prazos individuais, resposta de questionários e agendamento de posterior entrevista;

IV - cumprir com urbanidade e presteza as solicitações feitas pelo Procurador Corregedor e/ou Procuradores Corregedores-Auxiliares/ Comissão designada.

Art. 7º O procedimento de correição será dividido nas seguintes etapas:

I - aplicação de questionário;

II - reunião e, quando for o caso, entrevista com os procuradores e servidores;

III - análise, por amostragem, de processos de cada procurador, em quantidade a ser definida pelos Procuradores Corregedores-Auxiliares/ Comissão designada .

Art. 8º O questionário será encaminhado por escrito ou virtualmente para os endereços eletrônicos dos procuradores e dos servidores até 02 (dois) dias úteis após a abertura da correição e será entregue preenchido por escrito à Corregedoria em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento formal desses documentos.

Art. 9º Finalizado o recebimento formal de todos os questionários devidamente respondidos pelos membros da procuradoria especializada, o Procurador Corregedor e/ou Procuradores Corrgedores-Auxiliares/ Comissão designada, marcarão duas reuniões, uma com os procuradores e outra com os servidores lotados na procuradoria especializada sujeita a correição.

Parágrafo único. As reuniões destinam-se ao conhecimento pormenorizado do funcionamento da procuradoria especializada, prestando-se ao esclarecimento de dúvidas dos Procuradores Corregedores surgidas após a análise dos questionários respondidos, bem como à exposição das dificuldades no desempenho do serviço na procuradoria especializada.

Art. 10. As eventuais entrevistas individuais dos procuradores e dos servidores de apoio técnico-administrativo serão realizadas logo após as reuniões agendadas.

Parágrafo único. Caso haja impossibilidade de conclusão das entrevistas individuais após as reuniões, serão elas agendadas posteriormente e diretamente pelo Procurador Corregedor.

Art. 11. O procedimento da correição ordinária será finalizado com a elaboração de um relatório, que conterá a descrição das atividades realizadas e as propostas de soluções aos problemas detectados.

Art. 12. O procedimento de correição ordinária poderá ser suspenso ou interrompido por motivo justificável, a critério do Procurador Corregedor.

Art. 13. Aplica-se complementarmente a esta Instrução Normativa, as previsões contidas na Lei Complementar nº 20/1999, o Regimento Interno desta Corregedoria, bem como as deliberações normativas do conselho de Procuradores e desta Corregedoria.

Gabinete do Corregedor da Procuradoria-Geral do Estado, em Palmas, 28 de julho de 2017.

Deocleciano Gomes
Procurador do Estado
Corregedor

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE PROCURADOR

1. Descrever as atribuições e atividades diárias realizadas.

1.1 Utiliza suporte direto de estagiário ou servidor para auxiliar na elaboração de peças judiciais?

Sim [ ] Não [ ]

1.2 Quais as atividades desempenhadas por esse eventual suporte direto?

2. Critérios de distribuição interna de trabalho entre os Procuradores.

2.1 O critério de distribuição de processo é adequado.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	( ) Indiferente	( ) Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

2.2 O critério de distribuição precisa ser alterado.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	( ) Indiferente	( ) Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

2.3 Descreva os pontos positivos e negativos dos critérios adotados.

2.4 Aponte sugestões de alteração.

3. Serviço de apoio técnico-administrativo.

3.1. O serviço de apoio técnico-administrativo funciona bem.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	( ) Indiferente	( ) Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

3.2 A quantidade de pessoas é suficiente para atender a demanda de trabalho.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	( ) Indiferente	( ) Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

3.3 É possível identificar setores na sua Especializada com funções técnico-administrativas específicas?

Sim [ ] Não [ ]

3.4 Quais setores de apoio funcionam bem e quais não funcionam adequadamente? Descreva os pontos positivos e negativos.

3.5 Aponte sugestões de alteração.

4. Atividades desempenhadas pelos Subprocuradores.

4.1 O chefe explicita e aplica os critérios de distribuição da especializada.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

4.2 Existem reuniões periódicas?

Sim [ ] Não [ ]

4.3 Qual a periodicidade das reuniões?

4.4 Quais as sugestões para melhorar as atividades desenvolvidas pela Chefia?

5. Existe demanda de atendimento ao público externo?

Sim [ ] Não [ ]

5.1 O atendimento proporcionado ao público externo é satisfatório.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	( ) Indiferente	( ) Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

5.2 Há prévio agendamento do atendimento ou visitas?

Sim [ ] Não [ ]

5.3 Identifique o público (partes, advogados, autoridades públicas).

5.4 Quem é o responsável pelo atendimento?

5.5 Aponte sugestões de alteração.

6. Existe controle de assiduidade?

Sim [ ] Não [ ]

6.1. Quais os mecanismos de controle?

7. O relatório estatístico mensal para apresentação à Corregedoria é adequado.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

7.1 Há compatibilidade entre os dados e as atividades desenvolvidas.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

7.2 Aponte sugestões de alteração ou mudança nos relatórios.

8. Em relação aos processos judiciais ou administrativos mais complexos que lhes foram distribuídos nestes últimos doze meses:

8.1 Quais foram as dificuldades encontradas para a solução desses processos?

8.2 Existe alguma recomendação ou medida administrativa capaz de diminuir as dificuldades encontradas?

9. Qual a sua avaliação dessa Procuradoria Especializada?

( ) Péssima	( ) Ruim	() Regular	() Boa	( ) Ótima

9.1 Aponte problemas quanto ao funcionamento dessa Procuradoria Especializada e da Procuradoria-Geral do Estado, bem como sugestões de melhoria.

Data:...../...../.....

Assinatura:

QUESTIONÁRIO INDIVIDUAL DE SERVIDOR DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

1. Descrever as atribuições e atividades diárias realizadas.

1.1 Utiliza suporte direto de estagiário ou aprendiz para realização das atividades?

Sim [ ] Não [ ]

1.2 Quais as atividades desempenhadas por esse suporte direto?

2. Critérios de divisão e distribuição interna de trabalho entre os servidores.

2.1 O critério de distribuição de tarefas é adequado.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

2.2 O critério de distribuição precisa ser alterado.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

2.3 Descreva os pontos positivos e negativos dos critérios adotados.

2.4 Aponte sugestões de alteração.

3. Existe demanda de atendimento ao público externo?

Sim [ ] Não [ ]

3.1 O atendimento proporcionado ao público externo é satisfatório.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

3.2 Há prévio agendamento do atendimento ou visitas?

Sim [ ] Não [ ]

3.3 Identifique o público (partes, advogados, autoridades públicas).

3.4 Quem é o responsável pelo atendimento?

3.5 Aponte sugestões de alteração.

4. Interação entre o apoio e os Procuradores lotados no setor.

4.1 O tratamento pessoal dispensado pelos procuradores para o apoio é adequado.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

4.2 Quais os pontos positivos e negativos dessa interação?

4.3 Aponte sugestões de alteração e mudança.

5. Funcionamento do serviço de apoio técnico-administrativo.

5.1 O serviço de apoio técnico-administrativo funciona bem.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

5.2 A quantidade de pessoas é suficiente para atender a demanda de trabalho.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

5.3 É possível identificar na sua Especializada setores com funções técnico-administrativas específicas?

Sim [ ] Não [ ]

5.4 Quais setores de apoio funcionam bem e quais não funcionam adequadamente? Descreva os pontos positivos e negativos.

5.5 Aponte sugestões de alteração.

6. Existe controle de frequência e horário?

Sim [ ] Não [ ]

6.1. Quais os mecanismos de controle?

6.2. O mecanismo de controle utilizado é satisfatório.

( ) Discordo plenamente	( ) Discordo parcialmente	() Indiferente	() Concordo parcialmente	( ) Concordo plenamente

7. Qual a sua avaliação da Procuradoria Especializada em que trabalha?

( ) Péssimo	( ) Ruim	() Regular	() Bom	( ) Ótimo

8. Aponte problemas quanto ao funcionamento dessa Procuradoria Especializada e da Procuradoria-Geral do Estado, bem como sugestões de melhoria.

Data:...../...../.....

Assinatura:

FOLHA DE ANÁLISE DE PROCESSO EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Processo:
Procurador:

Processo considerado regular:
Sim [ ] Não [ ]

Palmas, de de 2017.

_____	_____
Procurador/Servidor	Membro da Comissão designada

FOLHA DE ENTREVISTA PROCURADOR/SERVIDOR DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Processo nº: _____
Assunto: Correição Ordinária
Correicionada: Subprocuradoria _____
Procurador/Servidor de apoio técnico-administrativo:_____

Comente:

1)	Principais demandas da especializada.
2)	Tempo de tramitação dos processos. (tem ocorrido descumprimento de prazo?)
3)	Suporte material (material de expediente, computador, scanner, veículos, móveis, material didático, outros).
4)	Relação da especializada com os demais setores da PGE (Gabinete, Corregedoria, Diretorias, outros).
5)	O pessoal de apoio é suficiente?
6)	Há urbanidade entre Procuradores, servidores, cartorários, público?
7)	Eventuais problemas e dificuldades em relação aos processos desta especializada.
8)	Esta especializada trabalha com quais sistemas eletrônicos? Tem alguma adequação à sugerir?
9)	Quais as espécies de recursos processuais mais utilizados nesta especializada?
10)	Qual o percentual de processos judiciais que tramitam nesta especializada que sobe para o 2º grau e qual o percentual que chega ao 3º grau?
11)	Qual o resultado final dos processos? (se em sua maioria favoráveis ou contrários aos interesses do Estado)

Palmas, de de 2017.

_____	_____
Procurador/Servidor	Membro da Comissão designada

Processo nº: _____
Assunto: Correição Ordinária
Correicionada: Subprocuradoria _____
Procurador/Servidor de apoio técnico-administrativo:_____

Palmas, de de 2017.

_____	_____
Procurador/Servidor	Membro da Comissão designada

FOLHA DE ENTREVISTA PROCURADOR/SERVIDOR DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Processo nº: _____
Assunto: Correição Ordinária
Correicionada: Subprocuradoria _____
Procurador/Servidor de apoio técnico-administrativo:_____

1)	Principais demandas da especializada.
2)	Tempo de tramitação dos processos.
3)	Tem ocorrido descumprimento de prazo? Como se dá o controle, na Especializada, dos prazos processuais?
4)	Falta suporte material? (material de expediente, computador, scanner, veículos, móveis, material didático, outros).
5)	O pessoal de apoio é suficiente?
6)	Há urbanidade entre Procuradores, servidores, cartorários, público?
7)	Relação da especializada com os demais setores da PGE (Gabinete, Corregedoria, Diretorias, outros).
8)	Eventuais problemas e dificuldades em relação aos processos desta especializada.
9)	Esta especializada trabalha com quais sistemas eletrônicos? Tem alguma adequação à sugerir?
10)	Quais as espécies de recursos processuais mais utilizados nesta especializada?
11)	Qual o percentual de processos judiciais que tramitam nesta especializada que sobe para o 2º grau e qual o percentual que chega ao 3º grau?
12)	Qual o resultado final dos processos? (se em sua maioria favoráveis ou contrários aos interesses do Estado)
13)	Mantém algum tipo de arquivo ou registro dos processos que já tramitaram na Especializada?
14)	É possível fazer um levantamento de todos os processos que tramitam na Especializada hoje, ou existe alguma dificuldade?

Palmas, de de 2017.

_____	_____
Procurador/Servidor	Membro da Comissão designada

Processo nº: _____
Assunto: Correição Ordinária
Correicionada: Subprocuradoria _____
Procurador/Servidor de apoio técnico-administrativo:_____

Palmas, de de 2017.

_____	_____
Procurador/Servidor	Membro da Comissão designada

Comarca:
Vara:
Magistrado:

1ª indagação: O atendimento prestado pela PGE junto à Vara é satisfatório, de um modo geral?

2ª indagação: Qual a regularidade do comparecimento da PGE ao cartório judicial? As cargas de autos são integrais? Há algum represamento nos escaninhos da PGE?

3ª indagação: Há retenção excessiva de autos com a PGE? Eventualmente, para as devoluções, são necessárias cobranças de autos?

4ª indagação: Ocorrem perdas de prazo?

5ª indagação: Ocorrem ausências não justificadas em audiências?

6ª indagação: Alguma ocorrência de tratamento não urbano por parte dos Procuradores do Estado?

7ª indagação: Qual o percentual de processos eletrônicos existentes na Vara?

8ª indagação: Pôde ser observada alguma dificuldade por parte desta Procuradoria no cumprimento de atos processuais eletrônicos?

9ª indagação: É possível identificar quantos e quais são os executivos fiscais existentes na Vara, físicos e eletrônicos?

10ª indagação: Há algum aspecto positivo ou negativo que entenda deva ser registrado em acréscimo?

(poderá ser utilizado o verso ou anexado documento)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 599 - REM, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Ato de nº 10 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, em conformidade com o art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007, resolve:

REMOVER,

JOAQUIM AUGUSTO VIEIRA DE MIRANDA, CPF nº 005.058.531-24, número funcional 1276549/1, cargo Assistente Administrativo, com lotação na Gerência da Universidade Corporativa do Tocantins- UNICET, para a Corregedoria Geral de Pessoal, desta Pasta, a partir de 05 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 600 - REM, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Ato de nº 10 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, em conformidade com o art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007, resolve:

REMOVER,

MARIZETE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 835.205.381-72, número funcional 945368/6, cargo Supervisor de Suporte Técnico, com lotação na Gerência da Universidade Corporativa do Tocantins- UNICET, para a Gerência de Atendimento da Junta Médica Oficial do Estado, desta Pasta, a partir de 24 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 601 - DSG, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

ANA MARIA MARINHO MONTELO, número funcional 1183397/4, CPF 368.066.118-50, Técnico em Segurança do Trabalho, para responder pela Assessoria Jurídica, desta Pasta, em substituição ao seu titular NAYANE CIRQUEIRA GARCIA GODINHO, número funcional 1157957/3, no período de férias compreendido de 1º/08/2017 a 11/08/2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 602 - DSG, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA, número funcional 877958/1, CPF 784.448.961-87, Auxiliar Administrativo/FCA-6, para responder pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, em substituição ao seu titular JUCILENE DO NASCIMENTO, número funcional 11458410/1, no período de Licença Maternidade compreendido entre 14/07/2017 e 22/08/2017.

WHILLANDDA NIECKMEYRE FILGUEIRA PEREIRA, número funcional 965768/1, CPF 852.920.791-20, Auxiliar Administrativo/FCA-7, para responder pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, em substituição ao seu titular JUCILENE DO NASCIMENTO, número funcional 11458410/1, no período de Licença Maternidade compreendido de 23/08/2017 a 09/01/2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 162, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 2085/2017/SGG, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria-Geral de Governo, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, do profissional a seguir relacionado:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11218665/1	ANTONIO WELITON VIEIRA DA SILVA	011.673.781-64	04/07/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 1º de agosto de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificatório encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os ex-servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos do art. 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do art. 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
ADELAINE VALERIA GOMES LIMA	758.811.011-20
ADRIANA DE JESUS BORGES	033.537.255-47
ANA LOURDES CARDOSO DIAS	620.279.481-04
ANTONIO CARLOS DA SILVA	701.967.964-15
BETANIA PEREIRA DE JESUS	858.444.111-53
ELAINE FABIOLA SOARES	659.741.741-00
JÂNIO MATOS DA SILVA	454.736.921-68
JOSE ALVES CORREA FILHO	086.585.106-97
MARCELIA OLIVEIRA MASCARELHAS	020.784.741-00
MARCELO DOS SANTOS	485.420.911-91
MARCO ANTONIO FERREIRA ARAUJO	050.304.791-04
RAIMUNDO BEZERRA DOS SANTOS	784.065.441-04

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 02 de agosto de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificatório encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos do art. 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do art. 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
ALESSANDRA SANTOS SANTANA	269.119.668-25
ALVINA MARIA DE MOURA ANDRADE	251.516.062-04
WESLEY DA SILVA LIMA	264.286.281-04

Palmas, 02 de agosto de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2017.23000.001662
CONTRATO Nº: 10/2017
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADA: Tins - Soluções Corporativas EIRELI
CNPJ: 14.061.959/0001-41
OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada no serviço de manutenção em 03 (três) arquivos deslizantes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.999,00
MODALIDADE: Inexigibilidade com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 23000.04.122.1100.2194, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 0100.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017
SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho, - representante legal da Contratante; e Marlon Martins Moreira - representante legal da Contratada.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA/SECIJU/TO Nº 443/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o trabalho realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação desta Secretaria, no auxílio aos demais setores na execução de tarefas através do desenvolvimento de programas, entre eles o desenvolvimento do programa de matrículas e lotação que possibilitou a conclusão do primeiro concurso público para provimento do quadro próprio da Secretaria;

Resolve:

Art. 1º Externar REFERÊNCIAS ELOGIOSAS ao servidor abaixo relacionado, em virtude do comprometimento, ética e profissionalismo desempenhados junto à Secretaria de Cidadania e Justiça:

- Patrício Marques de Queiroz, matrícula nº 121311;

Art. 2º A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria responsabilizar-se-á por fazer constar a presente referência elogiosa nos registros funcionais deste servidor.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Estado

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013

PROCESSO: 2012/17010/000642
CONTRATO: 040/2013
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2013 nos temos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima Terceira – Da Vigência" do Contrato nº 040/2013, prorrogando-se a vigência a partir de 16 de julho de 2017 e findando-se em 16 de julho de 2018.
FIRMADO EM: 14.07.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.421.1160.2342.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Luiz Murilo P. e Sousa Filho, pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014

PROCESSO: 2014/17010/000295
CONTRATO: 068/2014
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Antonio Cival Oliveira Cruz e Rosilene Pereira de Sousa Cruz
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 068/2014, referente à locação do imóvel que abriga o PROCON de Guaraí - TO, nos temos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do Contrato nº 068/2014, prorrogando-se a vigência a partir de 1º de agosto de 2017 e findando-se em 01 de agosto de 2018.
FIRMADO EM: 01.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.422.1164.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0240666666
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro, pela contratante e Antonio Cival Oliveira Cruz e Rosilene Pereira de Sousa Cruz, pela contratada.

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 0212-022.974-3
RECLAMANTE: ALESSANDRO ROCHA NOGUEIRA
RECLAMADA: TAPAJÓS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TAPAJÓS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.075.306/0001-07, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 30/05/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 10.219,33 (dez mil, duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0212-020.041-1
RECLAMANTE: PAULERNANDE COELHO BRITO
RECLAMADA: BRASIL VEÍCULOS SEGUROS-BB SEGUROS AUTO.

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRASIL VEÍCULOS SEGUROS-BB SEGUROS AUTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.570/0001-81, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 05/05/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0612-024.963-3
RECLAMANTE: LIDENIR DA SILVA VIEIRA COSTA
RECLAMADA: BB SEGURO AUTO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BB SEGURO AUTO, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 22/11/2016, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0415-028.748-2
RECLAMANTE: ENIVALDO ALVES DA COSTA
RECLAMADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 26/01/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0911-007.117-5
RECLAMANTE: VALDINO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO
RECLAMADA: COMERCIAL LIDER

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMERCIAL LIDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.131.629/0006-58, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 14/05/2012, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 4.255,98 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0212-001.190-0
RECLAMANTE: COLETIVIDADE
RECLAMADA: LEOBAS E BARREIRA LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LEOBAS E BARREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.422.391/0003-04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 18/06/2012, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0209-021.087-9
RECLAMANTE: THIAGO BARBOSA E SILVA
RECLAMADA: MANZOLI S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MANZOLI S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 28/08/2014, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 10.639,94 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0212-032.826-2
RECLAMANTE: MÁRCIO LUIZ RIBEIRO SOBRINHO
RECLAMADA: TERRA NETWORKS BRASIL S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TERRA NETWORKS BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.088.328/0001-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 13/12/2016, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 1112-038.524-0
RECLAMANTE: WELLENITA LOPES NASCIMEN TO
RECLAMADA: PLUNAS- LINEAS AEREAS URUGUAYAS S.A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PLUNAS- LINEAS AEREAS URUGUAYAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº33.537.622/0002-93, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 09/05/2016, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0211-020.186-6
RECLAMANTE: OTONIEL ALVES BUENO
RECLAMADA: TERRA NETWORKS BRASIL S.A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TERRA NETWORKS BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº91.088.328/0043-16, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 17/05/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 4.256,27 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0613-037.847-1
RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO
RECLAMADA: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.736.279/0001-06, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 08/05/2017, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 8.511,94 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0210-021.635-0
RECLAMANTE: MARINA SOARES PEDREIRA
RECLAMADA: M.D ENGENHARIA LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: M.D ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.450.233/0001-47, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 21/01/2013, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0207-003.389-9
RECLAMANTE: JOÃO VIEIRA GUIMARÃES
RECLAMADA: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.604/0001-89, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Julgamento em última instância administrativa datado de 04/03/2008, no qual o Superintendente do PROCON/TO manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R$ 1.000,00 (um mil reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo de Defesa do Consumidor- PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE- obtidos via internet, pelo Site www.Sefaz.to.gov.br, com código de barra ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor-Procon-/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0615-021.904-9
RECLAMANTE: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
RECLAMADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/2812-86, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1490/17 datado de 04/05/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0915-013.221-6
RECLAMANTE: RENATO GODINHO
RECLAMADA: COMERCIAL S.R

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMERCIAL S.R, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.811.875/0001-00, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1881/2017 datado de 24/05/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 378,31 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0211-030.900-9
RECLAMANTE: RACHEL KELLEN TORRES CAROLINO
RECLAMADA: TRIP LINHAS AEREAS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TRIP LINHAS AEREAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.624/0001-30, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 4294/12 datado de 24/06/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0209-035.729-2
RECLAMANTE: GRACILENE LAUDINDO DA SILVA
RECLAMADA: AMÉRICA CURSOS PROFISSIONALIZANTES

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AMÉRICA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.199.893/0001-68, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2332/2012 datado de 12/03/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 425,60 (quatrocentos e vinte cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0216-004.356-3
RECLAMANTE: TANIA MARIA GOMES DA SILVA BATISTA
RECLAMADA: RCJI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RCJI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.327/0001-74, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento N º 2941/16 datado de 06/07/2016, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0215-043.484-3
RECLAMANTE: THIAGO AUGUSTO FERRAZ LOPES
RECLAMADA: BLUE ESTACIONAMENTOS REGULAMENTOS-TO

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BLUE ESTACIONAMENTOS REGULAMENTOS-TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.213.834/0003-09, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 874/2016 datado de 24/02/2016, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 1114-009.639-0
RECLAMANTE: LUZENIRA PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADA: MICROBOARD INDÚST. E COMÉRCIO DE PROD. ELETRÔN. LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MICROBOARD INDÚST. E COMÉRCIO DE PROD. ELETRÔN. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.016/0001-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 2073/2014 datado de 17/07/2014, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 4.255,98 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 17-001.004.16-0036734
RECLAMANTE: RANIERE COSTA E ROSA
RECLAMADA: UD SHOP TV COMÉRCIO E VAREGISTA EIRELI

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: UD SHOP TV COMÉRCIO E VAREGISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.353/0001-80, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 43/2017 datado de 19/01/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 851,19 (oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0215-023.895-5
RECLAMANTE: NEUMAR GOMES SANTANA
RECLAMADA: D.B SCHMITT ELETRO-ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: D.B SCHMITT ELETRO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.752/0001-03, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1247/17 datado de 18/04/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 17-001.004.17-0048903
RECLAMANTE: GEILTON DA SILVA COSTA
RECLAMADA: ROSEANA FERREIRA DE SOUSA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ROSEANA FERREIRA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.302.266/0001-21, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 254/2017 datado de 07/04/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 9.646,88 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

F.A. Nº 0209-038.136-4
RECLAMANTE: BEATRIZ SIRQUEIRA BRAGA
RECLAMADA: LOJAS ARAÇA LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LOJAS ARAÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.454.819/0013-50, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 3007/12 datado de 20/04/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R$ 1.021,44 (um mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), por ter infringido os arts. 4º, I; 6º, IV e VI, do CDC, bem como os arts. 12, III; 13, I e IV; e 22, IV, do Decreto nº 2.181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 106/2017

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo ATO nº 31-NM, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando Despacho nº 108/2017, de 1º de agosto de 2017, no qual solicita novamente a prorrogação do prazo;

Considerando a necessidade da finalização da Tomada de Contas Especial, devido à ausência de prestação de contas do Convênio nº 058/2015, conforme PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 88/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, da PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 88/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, no 1º dia do mês de agosto de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2016

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2016
Processo nº: 2016.3300.000269.
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Convenente: Colônia de Pescadores de Tocantinópolis
CNPJ: 02.468.879/0001-26
Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Convênio nº 027/2016 para o dia 02 de março de 2018, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para julho do ano de 2016, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2016.3300.000269.
Vigência: 02 de março de 2018.
Data da Assinatura: 28 de julho de 2017.
Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e João Haroldo Gomes de Almeida - Presidente do Sindicato Rural de Palmeirópolis -TO.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 2450, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de aquisição de 02 (dois) GPS, destinados a atender as necessidades de aparelhamento da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender despesa com aquisição de 02 (dois) GPS, destinados a atender as necessidades de aparelhamento da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.04.122.1100.2166, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2017/27000/015483.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
J & M INFORMÁTICA LTDA	19.606.934/0001-08	R$ 1.478,30

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2464, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONE FERREIRA DE SOUSA PACINI, matrícula nº 889158-4, para exercer a função de Coordenadora Estadual do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, conforme Portaria nº 826, de 07 de julho de 2017, do Ministério da Educação.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA-SEDUC Nº 2649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016, e o art. 2º, do item I, alínea "a", da PORTARIA-SEDUC Nº 3018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017
(COMPRASNET)

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto aquisição de material para equipar os laboratórios das unidades escolares em tempo integral da Rede Estadual de Ensino, conforme o Termo de Referência, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2017/27000/009965. Abertura: às 14h30 (horário de Brasília) do dia 17 de agosto de 2017. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Estadual nº 2.183/2004 e Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2017.

Maria da Glória Moura Fonseca
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 - SRP
(COMPRASNET)

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, tendo como objeto Registro de Preços, para futura, parcelada e eventual aquisição de material esportivo para premiação, visando atender as demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Esporte e Lazer, desta Pasta, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2017/27000/011225. Abertura: às 8h30 (horário de Brasília) do dia 16 de agosto de 2017. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Estadual nº 2.183/2004 e Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2017.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 - SRP
(COMPRASNET)

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, tendo como objeto Registro de Preços, visando à aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor, copos descartáveis, dentre outros, para atender a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, nos eventos relacionados a esta Pasta, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2017/27000/010872. Abertura: às 9h (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2017. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Estadual nº 2.183/2004 e Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2017.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ/GASEC Nº 616, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando que segurança, saúde e bem-estar do servidor e de sua família são de suprema importância para a produtividade, competitividade e sustentabilidade dos serviços públicos;

Considerando que a Assembleia Mundial de Saúde da Organização Mundial de Saúde aprovou plano de ação global (PAG) visando proporcionar novo estímulo para ação dos Estados Membros, com o objetivo de, dentre outros, proteger e promover a saúde no ambiente de trabalho e incorporar a saúde dos trabalhadores em outras políticas públicas;

Considerando ser direito humano fundamental ter-se ambiente de trabalho saudável, no qual os servidores e gestores colaborem para o processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos e para a sustentabilidade do ambiente de trabalho;

Considerando que o ambiente psicossocial do trabalho inclui a cultura organizacional, bem como atitudes, valores, crenças e práticas cotidianas da Instituição que afetam o bem-estar mental e físico do servidor;

Considerando ainda que se encontra em implantação modelo de Gestão de Pessoas objetivando melhorar a qualidade de vida e do capital humano da Sefaz, resolve:

INSTITUIR as atividades de Apoio Psicossocial no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - Sefaz.

Art. 1º É instituída, na estrutura organizacional da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a atividade de apoio psicossocial, com sede na Capital e atuação em todo o Estado, destinada a:

I - implantar, consolidar e expandir sistema integrado de diagnóstico de situações em que seja detectada interferência na produtividade do servidor, o qual, alinhado às políticas de Gestão de Pessoas e às Políticas Públicas de Saúde, deve cumprir o propósito de desenvolver plano de ação e de acompanhamento cujos resultados se convertam em melhoria do desempenho funcional.

II - promover a melhoria das relações interpessoais no trabalho dos integrantes dos diversos quadros de pessoal da Sefaz;

III - participar da valorização do servidor da Sefaz por meio do aproveitamento do potencial e consequente maximização da produtividade;

IV - melhorar os níveis de eficiência e qualidade da prestação dos serviços públicos oferecidos ao cidadão;

V - desenvolver a gestão social - cidadania, mediante a execução de ações e atividades transversais e comuns, com a visão de estimular competências humanas e organizacionais.

Art. 2º Incumbe à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas implementar e gerir ações de proteção da saúde mental no meio ambiente do trabalho, identificando e propondo ações para mitigar ameaças das condições de trabalho insalubres, perigosas e penosas que possam afetar direitos como a vida, a integridade física e mental.

Art. 3º A regulamentação da atividade de apoio psicossocial é de responsabilidade da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, mediante o suporte da Superintendência de Administração e Finanças e da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 4º O planejamento e execução das atividades de apoio psicossocial serão desempenhados por equipe designada pelo Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Sefaz.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 635, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Reativação do Termo de Acordo de Regime Especial nº 02491/2012 da empresa PEDREIRA TAQUARALTO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, c/c o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o Termo de Acordo de Regime Especial nº 02491/2012 da empresa PEDREIRA TAQUARALTO LTDA nº 29.435.913-3, CNPJ nº 14.470.786/0001-15, em face da regularidade fiscal, conforme processo nº 2017/6040/501492.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 636, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Reativação do Termo de Acordo de Regime Especial nº 02790/2015 da empresa CARVALHO E MOURA COMERCIAL LTDA - EPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, c/c o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o Termo de Acordo de Regime Especial nº 02790/2015 da empresa CARVALHO E MOURA COMERCIAL LTDA - EPP nº 29.468.534-0, CNPJ nº 04.338.054/0003-8, em face da regularidade fiscal, conforme processo nº 2017/7270/500362.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 637, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314/2009, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2017/2553/500164;

RESOLVE:

Art. 1º É revogado o item 74 do Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314/2009, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

74	29.422.347-9	Porto Nacional Comércio de Motos Ltda	YAMAHA	Porto Nacional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 638, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Disciplina o Plantão Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 15 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997;

Considerando que é atribuição da Administração Tributária a prestação de orientação e esclarecimento aos contribuintes e seus representantes acerca da legislação tributária estadual;

Considerando, ainda, a necessidade de uniformizar a prestação do serviço de Plantão Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Os Auditores Fiscais de Receitas Estaduais serão designados, sem prejuízo de suas atribuições, para atuarem no serviço de Plantão Fiscal, conforme escala mensal de trabalho previamente definida pelos titulares das Delegacias Regionais de Fiscalização - DRFs.

§1º O regime de trabalho no Plantão Fiscal será interno, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente normal.

§2º A DRF deverá solicitar à Superintendência de Administração Tributária - SAT Portaria para os auditores que integrarão o serviço de Plantão Fiscal.

Art. 2º Entende-se como Plantão Fiscal, as atividades de fiscalização e arrecadação em regime de contingência e a orientação presencial ou virtual sobre a legislação tributária estadual.

Art. 3º São atribuições do auditor fiscal designado para atuar no serviço de Plantão Fiscal:

I - orientação ao contribuinte sobre legislação tributária estadual;

II - emissão de parecer técnico;

III - diligências para subsidiar parecer sobre a concessão de Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, eventos cadastrais, ECF e outros;

IV - realização de atividades de fiscalização e arrecadação em contingência;

V - realização de blitz e apoio em operações especiais;

VI - apoio ao Delegado e ao Gerente de Fiscalização no atendimento ao contribuinte e ao público em geral;

VII - outras atividades designadas pelo Delegado Regional de Fiscalização.

Parágrafo único. O Delegado poderá convocar os Auditores de plantão para as atividades definidas nos incisos V e VI deste artigo, fora do horário definido para o plantão fiscal, preservando todos os direitos relativos às folgas e adicional noturno.

Art. 4º A orientação presencial sobre a legislação tributária ocorrerá mediante agendamento diretamente nas DRF, conforme tabela de telefone e endereço constantes no Anexo único a esta Portaria.

§1º O agendamento será feito pelo interessado e obedecerá os seguintes critérios:

I - o interessado deve comparecer no dia e local agendado, munido dos documentos necessários, com antecedência mínima de quinze minutos;

II - cada atendimento deverá ser relacionado a uma inscrição estadual, CNPJ ou assunto para orientação;

III - um mesmo CPF/CNPJ poderá estar vinculado, no máximo, a cinco agendamentos por dia;

IV - o agendamento é pessoal e intransferível, sendo necessário novo agendamento nos casos de impossibilidade de comparecimento do solicitante, exceto se comparecer o procurador ou sócio vinculado ao CNPJ informado no momento do agendamento.

§2º Para o atendimento presencial é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do interessado;

II - número de inscrição estadual no Estado, se tratar de contribuinte;

III - procuração, com assinatura reconhecida em cartório, no caso de representação legal, quando for o caso.

Art. 5º As solicitações virtuais serão recebidas e respondidas por telefone, e-mail e, quando disponível, por meio de aplicativo no sistema de gerenciamento do atendimento.

§1º Na impossibilidade de resposta imediata, a dúvida deve ser transcrita e encaminhada ao auditor fiscal, que deverá apresentar resposta fundamentada.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, a resposta deve ser encaminhada ao solicitante, no prazo máximo de 72 horas a contar da geração do protocolo de pedido de orientação.

§3º O atendimento dependerá de prévio cadastro do solicitante.

Art. 6º A orientação relativa à legislação tributária é vinculada a assuntos de menor complexidade, os quais não exijam procedimento especial de consulta tributária, de que trata a Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 7º O conteúdo das informações prestadas na forma desta Portaria tem caráter meramente informativo e não cria efeito normativo e vinculante.

Art. 8º O funcionamento do plantão fiscal, relativo ao atendimento presencial, será adotado em todas as Delegacias Regionais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 639, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Revisão e Consolidação do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS/TO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 15 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997;

Considerando a necessidade de rever, ordenar, e consolidar a legislação tributária relativa ao ICMS, objetivando disponibilizar aos usuários um instrumento de consulta eficaz,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Superintendência de Administração Tributária, a Comissão de Revisão e Consolidação do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/TO, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo:

I - Alessandro Ramos Marques, matrícula nº 720978-1;

II - Kátia Patrícia Borges Porfírio, matrícula nº 740096-1;

III - Ana Rogéria Engelberg da Silva, matrícula nº 590232-1;

IV - Everton Dias da Silva, matrícula nº 619908-1;

V - Jorge Alberto Pires Medeiros, matrícula nº 442462-1;

VI - Jorge Mário Damasceno Santos, matrícula nº 666285-1;

VII - Keila de Oliveira Carvalho, matrícula nº 1004123-1

VIII - Maria Rejane Barros de Brito, matrícula nº 674269-1;

IX - Regina Rodrigues Rezende, matrícula nº 852731-1;

X - Rogério Alves Magalhães, matrícula nº 727547-1;

XI - Rúbio Moreira, matrícula nº 324453-1;
XII - Valdilene Alves Lima, matrícula nº 561207-2;

XIII - Wagner Borges, matrícula nº 570415-2;

Art. 2º O presidente, em conjunto com a coordenadora da Comissão, deverá preliminarmente definir a metodologia para execução dos trabalhos e fixar o prazo para a conclusão dos mesmos.

Art. 3º O presidente da Comissão poderá, por ato próprio, constituir subcomissões para estudo e análise dos mesmos.

Art. 4º A Comissão deve reunir-se segundo calendário a ser divulgado pelo seu presidente.

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão deverão ser disponibilizados para este trabalho e atender ao calendário e às diretrizes estabelecidas pelo seu presidente.

Art. 6º Na ausência do presidente fica a coordenadora da Comissão responsável por todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 7º Por convocação expressa do Superintendente de Administração Tributária, os servidores da Secretaria da Fazenda deverão prestar aos membros da Comissão ora constituída, em caráter prioritário, todas as informações solicitadas, sem prejuízo às suas atividades normais de trabalhos nas unidades que estão lotados ou prestando serviço.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 640, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314/2009, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2017/6040/502978;

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 107 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314/2009, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

107	29.459.299-7	GRAN VEREDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	NISSAN	PALMAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 641, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

NIDES PEREIRA GOMES JÚNIOR, CPF nº 350.470.201-00, matrícula nº 442036-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenação Regional de Fiscalização, da Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, em substituição ao seu titular NELSON JÚNIOR DA SILVA, CPF nº 502.434.545-20, matrícula nº 618357-1, no período de 01 a 30 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 642, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

NILO ALVES DE MELO JÚNIOR, CPF nº 445.549.074-49, matrícula nº 554483-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenação Regional de Fiscalização, da Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, em substituição ao seu titular REGINA FÁTIMA PEREIRA, CPF nº 131.201.661-20, matrícula nº 205075-3, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 644, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade e relevância do serviço,

EVA CAPISTRANO DA CRUZ, CPF nº 038.468.411-45, matrícula nº 11.523.905-1, Auxiliar de Serviços Gerais, da Gerência de Apoio Administrativo para a Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, a partir de 1º de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 645, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A partir de 10 de julho de 2017, em razão do servidor atuar como Supervisor da Agência de Atendimento de Aliança do Tocantins e não haver servidor para substituí-lo; a fruição de férias legais de EVALDO SARAIVA LIMA, CPF nº 590.909.791-15, matrícula nº 710067-2, Assistente Administrativo Fazendário, previstas para o período de 10 de julho a 08 de agosto de 2017, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02 a 31 de janeiro de 2018.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 646, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea 'a', do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

HOMOLOGAR,

O resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO À PORTARIA SEFAZ Nº 646, de 1º de agosto de 2017.

CPF	Número Funcional	Vínculo	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
694.663.511-68	11455373	1	ALINE DINIZ DE OLIVEIRA	2	148
714.086.141-20	828560	4	ARIELLA ALVES BRITO	2	147
035.556.081-00	11218878	1	AUREO COSTA DA SILVA	2	141
929.278.232-00	11219424	1	CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	2	146
017.321.551-35	100460	4	DANIELLE FELIX DELMONDES FIGUEIREDO LIMA	2	150
021.679.143-00	11169192	1	JAIME RIBEIRO DA SILVA NETO	3	150
971.137.431-53	11181729	1	JUNILDON FERREIRA TORRES	3	150
038.067.221-96	11228695	1	LEIRIANE SOUSA BORGES	2	142
863.032.013-34	11179880	1	LUCAS DA SILVA SANTANA	3	145
643.193.851-87	781372	4	MARCIANE MARIA GOMES RIBEIRO SILVA	2	150
031.727.261-69	126590	4	ODANY CHRISTINA VIRGINIO DE SOUZA	3	149
878.513.421-04	11152710	2	RAIMUNDO BENEDITO TAVARES FILHO	2	145
974.670.812-00	11182288	1	ROSANGELA JORGE MACEDO DE BARROS	3	142
969.673.151-53	11200782	2	ROSIANE ALBERTO DAS DORES	1	150
027.580.621-94	11181770	1	SHEILLA FRANCISCA BONFIM	3	150
645.364.591-20	789851	5	SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA	2	150
043.357.581-62	1259229	3	WANDERSON LACERDA SANTOS	3	150

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 2, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre os critérios, procedimentos, atribuições, competências, finalidades e funcionalidades das atividades de apoio psicossocial no âmbito da Secretaria da Fazenda - Sefaz.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, §1º do art. 42, da Constituição do Estado, e com fulcro na Portaria Sefaz/Gasec Nº 616, de 25 de julho de 2017, resolve aprovar a presente Instrução Normativa conforme a seguir.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º O Apoio Psicossocial tem por finalidade atuar para avaliar e intervir no suporte psicossocial do servidor da Sefaz no tocante ao apoio psicológico em situações de crise ou dificuldade de desempenho laboral. Para tal é necessário:

I - planejar, elaborar, implementar e executar ações relativas a qualidade de vida;

II - intermediar encaminhamentos referentes a questões de saúde e de trabalho junto a Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

III - participar da promoção do programa "Qualidade de Vida", por meio de atendimento interdisciplinar da equipe da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

IV - desenvolver projetos que atendam particularidades da demanda, com o objetivo de promover o bem-estar físico e mental;

V - acompanhar e assistir servidor em licença médica, licença maternidade e licença para acompanhamento de pessoa enferma na família;

VI - apoiar servidor em situação de reclusão, morte ou dependência química.

§1º As ações de Apoio Psicossocial estão articuladas às políticas de gestão e desenvolvimento de pessoas na esfera da administração pública estadual e de políticas públicas de saúde.

§2º Para ampliação das atividades de Apoio Psicossocial, a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - Sefaz pode celebrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas, privadas ou não governamentais, para o desenvolvimento de ações de interesse do servidor, na esfera de sua competência, desde que comprovada à viabilidade técnica, administrativa, econômica e financeira dessas e atendidos os requisitos legais pertinentes.

§3º O Apoio Psicossocial deve disseminar as mais modernas técnicas de gestão de pessoas, com adoção de planejamento sistemático de suas ações mediante programação, acompanhamento e avaliação, de forma assegurar padrão de eficiência e eficácia na sua execução e atendimento ao servidor.

Art. 2º O Apoio Psicossocial tem como objetivos:

§1º Gerais:

I - diagnosticar situações nas quais seja detectada interferência na produtividade do servidor relacionada a:

a) insuficiência de desempenho;

b) desajustamento funcional relacionado a inadaptação aos serviços;

c) dificuldades de relacionamento com chefia, colegas, grupo de trabalho ou público externo;

d) dificuldades familiares, sociais e problemas de saúde física e mental.

II - fortalecer a imagem institucional da Sefaz no que tange ao programa "Qualidade de Vida" e à Gestão de Pessoas.

§2º Específicos:

I - alinhar o processo de apoio psicossocial da Sefaz às diretrizes estratégicas de Gestão de Pessoas do Poder Executivo e vinculá-lo às políticas públicas de Saúde;

II - desenvolver eventos de educação permanente e contínua corporativa alinhada a exemplos de maneiras para melhorar os recursos de saúde pessoal no ambiente de trabalho;

III - manter intercâmbio com instituições de ensino e congêneres - em âmbito local, regional e nacional - objetivando a cooperação técnica;

IV - participar da realização de diagnósticos e auxiliar a identificação de necessidades relativas a locais de trabalho, perigos identificados, queixas de sindicatos, documentando todo o material;

V - quantificar parâmetros da saúde de servidor em termos de dados ocupacionais, tais como: absenteísmo por doença em geral, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, incluindo incapacidade de curtos e longos prazos;

VI - desenvolver e executar ações especiais voltadas ao desenvolvimento sociocultural, físico e emocional do servidor, e buscar sua valorização por intermédio de programas específicos;

Art. 3º A atuação de apoio psicossocial na Sefaz se dá por meio de áreas interdisciplinares e complementares e tem como escopo:

I - a realização de cursos, palestras, *workshops* e eventos similares, bem como a difusão de conhecimentos voltados à qualidade de vida;

II - a produção, difusão e articulação de conhecimentos visando disseminar ambientes de trabalho saudável;

III - participar de ações que visem à readaptação funcional do servidor público;

CAPÍTULO II
DA EQUIPE

Seção I
Da Composição

Art. 4º A equipe de apoio psicossocial é multiprofissional e composta, preferencialmente, por profissionais da Psicologia e de Serviço Social, e de servidores administrativos.

Parágrafo único. Mediante demanda e aprovação legal, a estrutura de apoio psicossocial pode ser ampliada.

Seção II
Das Competências

Art. 5º Compete à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto à unidade de lotação do servidor, elaborar plano de ação para acompanhamento do mesmo, mediante o apoio da Diretoria Administrativa e Financeira e da Superintendência de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Todas as ações devem visar à melhoria do desempenho funcional, ao aproveitamento do potencial individual e à consequente maximização da produtividade.

Seção III
Do Perfil da Equipe

Art. 6º O profissional responsável pelo apoio psicossocial deve ter nível superior de qualquer área de formação, e perfil que se enquadre nas premissas da atividade:

I - a experiência em gestão pública e coordenação de equipes;

II - a habilidade para comunicação e mediação de conflitos;

III - a capacidade de coleta, organização e trato de informações;

IV - a capacidade de planejar, acompanhar e monitorar atividades.

Art. 7º O profissional psicólogo ou assistente social integrante do Apoio Psicossocial, deve ter graduação em curso universitário devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e registro no competente conselho de fiscalização de profissões regulamentadas.

§1º O profissional de que trata o *caput* deste artigo deve possuir experiência e habilidade para trabalho em equipe multidisciplinar, além de:

I - no caso de profissional de Serviço Social:

a) conhecer de instrumentos, estratégias e técnicas de intervenção;

b) elaborar planos e projetos;

II - no caso de profissional de Psicologia:

a) conhecer de políticas públicas;

b) reunir domínios necessários ao desenvolvimento de trabalho com famílias e indivíduos;

c) reunir conhecimentos, habilidades e experiência necessários à escuta qualificada de famílias e indivíduos.

§2º O trabalho desenvolvido deve basear-se no Código de Ética das profissões envolvidas, bem como no da Sefaz.

Art. 8º O servidor administrativo componente do Apoio Psicossocial deve ter escolaridade mínima de nível médio completo, além de possuir conhecimento e habilidades sobre:

I - rotinas administrativas;

II - informática e Internet;

III - gestão de documentos.

Seção IV
Das atribuições da Equipe

Art. 9º São atribuições do responsável pela equipe:

I - articular, acompanhar e avaliar processo de implementação e consolidação do Apoio Psicossocial;

II - coordenar os trabalhos da equipe;

III - participar das ações do programa “Qualidade de Vida”;

IV - conduzir rotinas administrativas e processos de trabalho pertinentes à atividade;

V - assegurar efetividade às ações da equipe;

VI - articular com as demais unidades organizacionais da Sefaz;

VII - articular com os órgãos controladores das políticas públicas;

VIII - planejar e implantar o processo de acompanhamento de servidor no caso de afastamento por motivo de saúde.

Art. 10 As atividades concernentes ao exercício profissional do serviço social compreendem:

I - auxiliar gestores na identificação de demandas e na proposição de soluções para que as interações sejam finalizadas em sinergia;

II - intermediar encaminhamentos referentes a questões de saúde e de trabalho junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

III - sistematizar dados de servidores fazendários;

IV - proceder levantamentos de dados mediante tabulação e relatórios, a fim de analisar coletivamente as questões de saúde e de trabalho;

V - assegurar a privacidade do usuário, inclusive no tocante ao sigilo profissional;

VI - elaborar, com o servidor e a família, se necessário, plano de acompanhamento que considere especificidades e particularidades do caso;

VII - realizar visitas domiciliares a servidor em companhia da equipe do Apoio Psicossocial;

VIII - orientar usuários do serviço na busca a profissionais ou entidades habilitadas e qualificadas em demandas que extrapolem seu campo de atuação profissional.

Art. 11 As atividades concernentes ao exercício profissional da psicologia compreendem:

I - contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

II - auxiliar gestores na identificação de demandas e na proposição de soluções para que as interações sejam finalizadas em sinergia;

III - fornecer, a quem de direito, informações relativas ao trabalho realizado e seu objetivo profissional;

IV - orientar servidor no decorrer do acompanhamento e fornecer, sempre que solicitado, documentos pertinentes ao bom termo dos trabalhos;

V - identificar junto ao servidor, as possíveis causas do seu adoecimento;

VI - compartilhar informações relevantes sobre o serviço prestado com a unidade de lotação do servidor, resguardado o caráter confidencial das comunicações e assegurado o sigilo profissional;

VII - aplicar os princípios do acolhimento e da escuta qualificada, da oferta de informações e demais orientações;

VIII - realizar visitas domiciliares a servidor em companhia da equipe de apoio psicossocial;

IX - orientar usuários do serviço na busca a profissionais ou entidades habilitadas e qualificadas para as demandas que extrapolem seu campo de atuação;

CAPÍTULO III
DO USUÁRIO

Seção I
Dos princípios Básicos

Art. 12 O Apoio Psicossocial pode prestar serviços ao servidor da Sefaz nos seguintes casos:

I - por solicitação do próprio servidor;

II - por solicitação formal do responsável pela unidade de lotação do servidor.

Parágrafo único. A inclusão de servidor no Apoio Psicossocial é efetivada mediante autorização registrada em documento próprio.

Art. 13 O instrumental adotado para acompanhamento de servidor pelo Apoio Psicossocial é a entrevista, por se tratar de processo de diálogo, com o pressuposto de intervenção na realidade.

Art. 14 Qualquer orientação a servidor pela equipe multiprofissional do Apoio Psicossocial somente pode ser definida após a segunda avaliação do caso apresentado.

Art. 15 O Apoio Psicossocial somente pode ser prestado por servidor lotado e designado para tal pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 16 Os serviços de apoio psicossocial somente podem ser realizados em local privativo, prezando pela ética, sigilo e demais procedimentos profissionais.

Art. 17 A abordagem a familiares do servidor somente se realiza se for identificada a sua necessidade.

Art. 18 O Apoio Psicossocial é prestado a servidor mediante agendamento antecipado, ou imediato, quando se tratar de emergência.

Art. 19 No caso de a demanda ser superior à capacidade ofertada pelo Apoio Psicossocial a equipe deve priorizar os casos que apresentem situação de maior vulnerabilidade.

Art. 20 No caso de diagnóstico que requeira ações e serviços não previstos nesta Instrução Normativa, a equipe multiprofissional deve orientar o usuário para outros pontos de serviços existentes no território de abrangência, com vistas à efetivação dos direitos do usuário a serviços de qualidade.

Art. 21 Ao final de cada semestre, a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas emite relatório de atividades do Apoio Psicossocial e o encaminhará às instâncias superiores.

Seção II
Da Suspensão e da Exclusão

Art. 22 O servidor que faltar a dois agendamentos consecutivos ou quatro alternados, sem justificativa, é suspenso do acesso aos serviços de Apoio Psicossocial por 30 (trinta) dias, contados do último acompanhamento realizado.

Parágrafo único. Após o período da suspensão de que trata o parágrafo anterior, se o servidor reincidir na falta não justificada a dois novos agendamentos consecutivos ou quatro alternados é suspenso em definitivo do acesso aos serviços.

Seção III
Do Cadastro de Informações

Art. 23 A equipe de apoio psicossocial deve manter cadastro atualizado dos recursos existentes na Sefaz e na comunidade em geral.

§1º Todos os dados do servidor devem ser registrados em formulário próprio, do qual constam as intervenções, os procedimentos e as orientações.

§2º O formulário de registro de servidor deve ser arquivado de forma segura e o acesso a ele e seus respectivos dados somente é permitido à equipe do Apoio Psicossocial.

Seção IV
Da Desistência

Art. 24 No caso de desistência e ou recusa pelo servidor, todo o seu processo deve ser apresentado ao Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e posteriormente, ao Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 25 A presente Instrução Normativa cancela e substitui a Instrução Normativa Sefaz nº 1, de 17 de abril de 2017.

Art. 26 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2009/2553/500393
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
DESENVOLVEDOR: FALCON TECNOLOGIA INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 08.935.404/0001-89
OBJETO: artigo 324-B do RICMS/TO
Nº DO TCD-PAF-ECF: 1º aditamento ao TCD Nº 003/2009
PCED-PAF/ANEXO: 000163/3
NOME DO PAF: FALCONSTORE
VERSÃO: 1.0.6
Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: F83A25781194B1DCCA20FDA22CA9B66B
SIGNATÁRIOS: Alessandro Ramos Marques - SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rubens Fornaziero Filho - SÓCIO ADMINISTRADOR

EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2008/2553/500197
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
DESENVOLVEDORA: SAV SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 00.624.996/0001-06
OBJETO: Descredenciamento de Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal
Nº DO TCD-PAF-ECF: 005/2010
PCED-PAF/ANEXO: 000086/4
NOME DO PAF: SAV-PAF
VERSÃO: 4.5
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 007E2BC699D6DBD11726CC34039B3EC2
SIGNATÁRIOS: Alessandro Ramos Marques - Superintendente de Adm. Tributária
Maurício Machado Ribeiro - Responsável/Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2017/2554/500030
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
DESENVOLVEDOR: ZANTHUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.245.869/0001-74
OBJETO: Credenciamento de Desenvolvedor de Programa Aplicativo Fiscal - art. 324 do RICMS/TO
Nº DO TCD-PAF-ECF: 005/2017
PCED-PAF/ANEXO: 000071/7
NOME DO PAF: ZEUS FRENTE DE LOJA
VERSÃO: 1.12
Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: C35C9DE038A56C4192CE3654A18DBF7D
SIGNATÁRIOS: Alessandro Ramos Marques - SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Celso Villares de Freitas - DIRETOR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO

2º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 37/2015
PROCESSO Nº: 2015/2500/527
CONCEDENTE: Secretaria da Fazenda
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de MONTE SANTO
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio à continuidade da Agencia de Atendimento Tributária.
VALOR TOTAL: Sem ônus
VIGÊNCIA: 16/07/2017 a 14/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017.
SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.
Cleodson Aparecido de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 16/2017
PROCESSO Nº: 2017/2500/608
CONCEDENTE: Secretaria da Fazenda
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Wanderlândia
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o funcionamento da Agência de Atendimento Tributária.
VIGÊNCIA: 29/06/2017 a 27/06/2019
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2017.
SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.
Eduardo Silva Madruga - Prefeito Municipal.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCESSO Nº 00.797/0906/2016

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designado pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (perfurador, grampeador, fita adesiva e outros), que teve como vencedoras as empresas: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME, nos itens 01, 02, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 20 e 21 no valor de R$ 6.818,00 (seis mil, oitocentos e dezoito reais), CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP nos itens 03, 04, 05, 06, 08, 11, 14, 16, 19 e 22 no valor de R$ 3.905,10 (três mil, novecentos e cinco reais e dez centavos), GTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA - ME no item 18 no valor de R$ 3.497,60 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP no item 23 no valor de R$ 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 15.119,50 (quinze mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos) com a economia de 34,54% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br .

Palmas, 1º de agosto de 2017.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de veículo tipo caminhão Munck mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3218 1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/08/2017 às 18:30hs.

Palmas, 01 de agosto de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e implementação, gerenciamento, e administração de auxílios refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos produtores, para atender as necessidades do RURALTINS), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3218 1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/08/2017 às 18:00hs.

Palmas, 01 de agosto de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (FORNECIMENTO DE CARIMBOS, REFIL, ETC.) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3218 1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/08/2017 às 18:30hs.

Palmas, 02 de agosto de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 063 3218 5261 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 157/2017. Abertura dia 15.08.2017 às 15h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (Telha, cumeeira e parafuso), para atender às necessidades do PMTO, Proc. 00.131/0903/2017, Recurso: Convênio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 02 de agosto de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEHAB/GABSEC Nº 014, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor JORGE MENDES, número funcional 39849-3, Subsecretário, desta Pasta, prevista para o período de 31/07/2017 à 29/08/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário Interino

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Perfuração de 1 (um) Poço Tubular Profundo (PTP) e Fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e Urbanização no Município de Pau D' Arco - TO.

Vencedora: FERREIRA FRANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP, no valor de R$ 107.688,86 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Palmas - TO, 1º de Agosto de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Republicado para correção

Processo nº 2014.39000.000072
Contrato nº 011/2014
Aditivo: 3º
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Contratado: OI S/A
CNPJ/MF: 76535764/0001-43
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de mesmo prazo e valor ao Contrato nº 11/2014, referente a prestação de serviço de telefonia fixa.
Valor: R$ 59.329,92 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.93
Fonte de Recurso: 0100666998
Data da Assinatura: 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2017.
Vigência do Aditivo: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2017, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Quarta - Da Vigência, do instrumento contratual.
Signatários:
LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE
MELISANDA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA - DA CONTRATADA
JOSÉ SILVESTRE PAIVA FILHO - DA CONTRATADA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 74/2017/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 36 - NM, de 2 de janeiro de 2015, e conforme a Instrução Normativa nº 3, de 24 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO que o servidor EDMILSON CIRILO FOLHA presta serviço de apoio direto ao Gabinete do Secretário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §3º da Instrução Normativa nº 3, de 24 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR do registro eletrônico de ponto o servidor EDMILSON CIRILO FOLHA, matrícula nº 11.155.132 -1.

Parágrafo único. A frequência do servidor será atestada e assinada pelo Secretário do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2017/GABSEC

Estabelece critérios e procedimentos referentes ao Controle Eletrônico de Frequência no âmbito da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro nos arts. 19, 40, 71, 112, 113, 115 e 133 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, estabelece a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos referentes ao Controle Eletrônico de Frequência dos Servidores no âmbito da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º O Controle Eletrônico de Frequência é o procedimento administrativo que permite aferir o cumprimento do tempo de trabalho diário dos servidores e o cálculo da sua remuneração mensal.

Art. 3º O Controle de Frequência se dará por meio de registro dos horários de entrada e saída dos servidores, em ponto eletrônico, utilizando-se de Leitura das digitais para identificação, ressalvados os casos de ausência de Leitura digital, onde será utilizado o cartão eletrônico ou assinatura diária junto ao Setor de Recursos Humanos.

§1º O uso do cartão eletrônico ou a assinatura diária de que trata o *caput* do art. 3º deverão ser autorizados pela Diretoria de Administração e Finanças.

§2º São dispensados da obrigação do registro diário no ponto eletrônico o Subsecretário, os Superintendentes, os Diretores e o Assessor Técnico e de Planejamento.

§3º Poderão ser dispensados, temporariamente, detentores de outros cargos, quando autorizados previamente pelo Titular da Pasta por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, com registro de frequência manual.

§4 No caso de dispensa do registro do ponto eletrônico de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá assinar a frequência manualmente.

Art. 4º A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas é responsável pelo controle, programação, armazenamento e gestão das informações referentes à frequência.

CAPÍTULO II
DA JORNADA E DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

Art. 5º O servidor deverá cumprir sua jornada de trabalho conforme estabelecido nesta Instrução Normativa e em horários predeterminados pelo Titular da Pasta, conforme disposto nos arts. 19, §§1º e 2º, 112, 113 e 115 da Lei 1.818/2007.

§1º Os horários serão estabelecidos tendo em vista as necessidades de serviço, a conveniência e o horário de funcionamento da Secretaria e de suas unidades vinculadas.

§2º A jornada de trabalho estende-se de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 6º A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ficará responsável pela programação individual dos horários de serviço e pelo cadastramento das impressões digitais.

Art. 7º É de responsabilidade do servidor o registro diário do ponto, respeitados os horários preestabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Não haverá compensação de horários, salvo se autorizado formalmente pelo Titular da Pasta.

Art. 9º O registro de serviços extraordinários, previstos no art. 71 da Lei 1.818/2007, só terá validade para fins de remuneração quando previamente autorizado pelo Titular da Pasta.

Art.10.Os Superintendentes e Diretores desta Secretaria serão responsáveis pelos abonos em relação às faltas e atrasos de seus subordinados, repassando as informações necessárias à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para o devido registro das frequências.

Parágrafo único - As justificavas para abonos serão feitas pelos servidores por meio do sistema on line de justificativa no link http://ponto.seplan.to.gov.br.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DE CONTROLE

Art. 11. A tolerância para os atrasos em relação à jornada de trabalho, seja de oito ou seis horas diárias, será de 15 minutos para cada entrada, sem prejuízos da remuneração.

Art. 12. Serão descontadas do servidor, no cálculo da remuneração mensal, se não forem deferidas formalmente pelos titulares dos respectivos departamentos administrativos, as faltas decorrentes de:

I - ausência;

II - esquecimentos;

III - atrasos ou saídas antecipadas;

IV - omissão por realização de serviços externos.

Art. 13. Os atrasos acumulados mensalmente terão tolerância de 239 (duzentos e trinta e nove) minutos para os servidores que cumprem jornada de oito horas diárias, sendo que os cálculos para descontos obedecem à tabela abaixo:

Cálculo para os servidores que cumprem jornada diária de oito horas	
Quantidades de minutos em atraso acumulados no mês	Fração de desconto do valor percebido em um dia de trabalho
De 240 a 359 minutos	0,50
De 360 a 479 minutos	0,75
De 480 a 599 minutos	1,00

Parágrafo único. Os minutos acumulados no mês que ultrapassarem o limite de 599 (quinhentos e noventa e nove) minutos serão reenquadrados até gerarem o valor total dos descontos.

Art. 14. Os atrasos acumulados mensalmente terão tolerância de 179 (cento e setenta e nove) minutos para os servidores que cumprem jornada de seis horas diárias, sendo que os cálculos para descontos obedecem à tabela abaixo:

Cálculo para os servidores que cumprem jornada diária de seis horas	
Quantidades de minutos em atraso acumulados no mês	Fração de desconto do valor percebido em um dia de trabalho
De 180 a 269 minutos	0,50
De 270 a 359 minutos	0,75
De 360 a 449 minutos	1,00

Parágrafo único. Os minutos acumulados no mês que ultrapassarem o limite de quatrocentos e quarenta e nove minutos serão reenquadrados até gerarem o valor dos descontos.

Art. 15. O servidor que deixar de registrar o ponto eletrônico, em qualquer um dos horários de entrada e saída, terá desconto da remuneração diária referente ao período.

Art. 16. O servidor perderá a remuneração do(s) dia(s) em que se ausentou do serviço, no caso de falta não justificada.

Art. 17. Os afastamentos decorrentes dos motivos previstos nos arts. 88 a 110 da Lei 1.818/2007 serão registrados pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, após a concessão pela Secretaria da Administração.

Art. 18. As faltas decorrentes dos motivos previstos no art. 111 da Lei 1.818/2007 deverão ser informadas no sistema de justificativa no link http://ponto.seplan.to.gov.br para registro imediato de sua concessão pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Incumbe ao titular de cada departamento orientar aos servidores nele lotados e zelar pelo cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 20. O descumprimento das normas ora instituídas sujeita o infrator às sanções administrativas cominadas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

Art. 21. Detectados indícios de favorecimento, irregularidade ou fraude no Controle de Frequência Eletrônica do servidor, a apuração dar-se-á por meio de sindicância, com o devido processo legal, podendo acarretar a aplicação de penalidades ao servidor, ao chefe imediato, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação das regras estabelecidas nesta normativa serão dirimidas pelo Titular desta Secretaria.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. É revogada a Instrução Normativa nº 3, de 24 de agosto de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20/2017;
PROCESSO Nº: 2017/13010/000160;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADO: GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL - EIRELI - ME;
OBJETO: Aquisição de material de consumo/serviços, sendo: carimbo, borracha para carimbo, refil e tinta para carimbos automáticos;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo César Carranza, matrícula 11526769-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Gilclésio Bezerra dos Santos, matrícula 1109111;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária consignada no programa 04.122.1100.2200, elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39, fonte 0100666666;
VALOR: R$ 4.951,89 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2017;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Luciano Alves da Silva - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2017;
PROCESSO Nº: 2016 13010 000175;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADA: ANTÔNIO CUSTÓDIO - ME;
OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro com aquisição/reposição de peças;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo César Carranza, matrícula nº 11526769-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Gilclésio Bezerra Dos Santos, matrícula nº 1109111;
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de7;
VALOR: R$ 6.573,52 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação nº 04.122.1100.2200, elementos de despesa 33.90.39 e 33.90.30, fonte 0100666666;
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Contratante;
Antônio Custódio - Rep. da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 21/2017;
PROCESSO Nº: 2016/13010/000194;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADO: PRIME SOLUTIO SOLUÇÕES EM EIRELI - EPP;
OBJETO: Prestação de serviços em locação de equipamentos reprográficos para fins de *outsourcing* de cópias/impressões;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2016 - Pregão Presencial nº 004/2016, realizado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;
FISCAL DO CONTRATO: Lennielon Carvalho Nunes Veloso, matrícula nº 579560;
FISCAL SUBSTITUTO: Gabriel Lacerda dos Santos, matrícula nº 1288350;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária consignada no programa 04.122.1100.2200, elementos de despesa e 33.90.39, fonte 0100888888;
VALOR: O valor anual R$ 153.360,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2017;
VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 2018;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Ilza Pereira Mendonça - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Aditivo ao Contrato nº 029/2012;
PROCESSO Nº: 2012 13010 00093;
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento -SEPLAN;
CONTRATADA: Exata Copiadora e Assistência Técnica LTDA;
OBJETO: Prorrogação com o objetivo de dar continuidade na prestação dos serviços de impressões;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 04.126.1166.1068, natureza de despesa: 33.90.39, fonte: 0100666666;
DATA DA ASSINATURA: 27/06//2017;
VIGÊNCIA: Até 24/07/2017;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - SEPLAN;
Evani Alves da Silva Farinha - Representante da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA GABSEC/SES Nº 529, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 435, de 20 de junho de 2017, que reconduziu Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.894, de 23 de junho de 2017, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2015/30550/005891;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 345/2017/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 1º de agosto de 2017, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a SEGUNDA COMISSÃO PERMANTENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, para continuação e conclusão dos trabalhos;

Art. 2º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 435, de 20 de junho de 2017, que reconduziu a Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 4.894, de 23 de junho de 2017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 23 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0567, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora KALYNE SOUSA BARROS, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1115570/1, lotada na Superintendência de Assuntos Jurídicos, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 13/07/2017 a 27/07/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 21/08/2017 a 04/09/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO Nº 1.087/2017/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, "*caput*", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 139/2017 - Processo Administrativo nº 2016/30550/003508, visa o registro de preço de curativos, para atender as necessidades das unidades hospitalares geridas pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho nº 397/2017 de lavra da Diretoria de Distribuição, o qual solicita o cancelamento do item 44 descrito no anexo I do Edital do pregão em epigrafe;

RESOLVE:

I - REVOGAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2017 em relação ao item 44 descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2016/30550/003508, que visa o registro de preços de curativos;

II - DETERMINAR o prosseguimento dos autos, a fim de concluir a licitação dos demais materiais constantes no processo em epígrafe.

III - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2013

PROCESSO: 2014.30550.002328.
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO: 241/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: EMPRESA EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO NO QUAL SERÁ ADITIVADO É SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO COM REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO, NOS
VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 02/08/2017 PARA 02/08/2018.
ORÇAMENTO: 10.122.1100.4200
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102
VALOR: 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS.)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
EMPRESA EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.004377
Nº CONTRATO: 130/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3006
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
FONTE: 0250001627.
VALOR: 46.416,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS AÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA NA CIDADE DE ARAGUAÍNA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA A VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2017
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
EMPRESA TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME. - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preços de Fios Cirúrgicos, foi prorrogada para às 09h do dia 21 de agosto de 2017. A prorrogação se deve pela necessidade de retificação do Edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. (Processo nº 2016/3055/010290). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Palmas, 01 de agosto de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017
(Horário de Brasília)

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00 do dia 16 de agosto de 2017 (horário de Brasília) realizará a abertura da licitação em tela, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos (LEITOS DE UTI), conforme especificado no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715. (Processo nº 2017/30550/2984). Pregoeiro(a): Thiago Borges.

Palmas, 02 de agosto de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2017/30550/2176

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preço para contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVO PARA UNIDADES HOSPITALARES) destinada aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 07/08/2017.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas/TO, 01 de agosto de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2016

PROCESSO Nº: 2015 3055 002026
INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde
Superintendência de Unidades Próprias
ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores ao Sistema Único de Saúde, com a finalidade de prestação de serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biopsias, destinados aos pacientes internos e ambulatoriais dos Hospitais Regionais, Município de Araguaína e Municípios Referenciados sob Gestão Estadual (Exames e Unidades detalhadas no Anexo I) de forma ininterrupta de segunda a sexta, inclusive feriados, e ter abrangência regional em função das necessidades de saúde da população.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 005/2016 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores ao Sistema Único de Saúde, com a finalidade de prestação de serviços de Citopatologia, Anatomia Patológica e Biopsias, destinados aos pacientes internos e ambulatoriais dos Hospitais Regionais, Município de Araguaína e Municípios Referenciados sob Gestão Estadual (Exames e Unidades detalhadas no Anexo I) de forma ininterrupta de segunda a sexta, inclusive feriados, e ter abrangência regional em função das necessidades de saúde da população, conforme Edital.

Empresa credenciada:
INSTITUTO BRASILEIRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA EIRELI - ME.

Os preços unitários de cada procedimento são os constantes do anexo I do edital, os valores a serem pagos a credenciada serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados por mês.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 911, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre os procedimentos para a expedição e uso da carteira de identidade funcional dos Policias Civis do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo ATO nº 016-NM, de 01 de Janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, Incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 6º da Lei nº 2.986, de 13 de Julho de 2015, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Identificação é um órgão de natureza técnica, vinculado à Superintendência da Polícia Científica, a quem compete a identificação de pessoas por meio de processo datiloscópico e fotográfico;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria SSP nº 396, de 11 de maio de 2004, que estabelece normas para expedição de carteiras de identidade funcional emitidas pelo Instituto de Identificação;

CONSIDERANDO a urgência na identificação funcional para o exercício de atividades de policiais civis, sem prejuízo do exercício de suas funções, RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a expedição e uso da carteira de identidade funcional dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A carteira de identidade funcional (CIF) de que trata esta Portaria é documento de identificação oficial expedido pela Secretaria de Segurança Pública, com validade em todo o território nacional (art. 2, inc. V da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009) que contém os dados funcionais e pessoais do servidor público, Policial Civil, para sua identificação, exclusivamente no exercício de suas funções.

Art. 3º Serão expedidas carteiras de identidade funcional para todos os Policiais Civis do quadro da Secretaria de Segurança Pública em exercício ou aposentados.

Art. 4º A expedição das carteiras de identidade funcional ocorrerá sem qualquer custo para os servidores policiais civis, salvo na situação previstas no art. 10 desta Portaria.

Art. 5º Para a expedição do documento a que alude o art. 2º, o servidor deverá apresentar a seguinte documentação:

Original e cópia do Registro Geral (RG) do órgão de Identificação estadual e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da fazenda;

Comprovante de matrícula funcional, em que consta o cargo do servidor, emitido pela Secretaria da Administração do Estado do Tocantins ou o último contracheque;

Duas (2) fotografias 3x4 recentes, iguais, com fundo branco e sem retoques digitais, em traje social;

Comprovante laboratorial de tipagem sanguínea ou original e cópia de documento de identificação oficial em que conste o tipo sanguíneo (Art. 2º da Lei nº 12.037/2009).

Seção I
Dos Procedimentos de Solicitação e Expedição.

Art. 6º Caberá ao Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública, vinculado à Polícia Científica, a expedição das carteiras de identidade funcional.

Art. 7º Os servidores deverão apresentar toda a documentação prevista no art.5º, seguindo os procedimentos indicados pelo Instituto de Identificação.

§1º É de responsabilidade de cada servidor a veracidade e correção das informações prestadas para expedição da carteira de identidade funcional.

§2º O servidor que fornecer informações inverídicas ou incorretas está sujeito às sanções administrativas e penais previstas em Lei.

Seção II
Da expedição da 2ª Via

Art. 8º Na expedição da 2ª via será exigida a apresentação da CIF original ou cópia do Boletim de Ocorrência, em caso de extravio.

Art. 9º O servidor público dará prova, por meio de um documento de origem, de qualquer alteração de dado alfanumérico que requerer na 2ª Via da CIF.

Art. 10 Será cobrada uma taxa para expedição da 2ª via, a qual deverá ser paga por meio Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, por meio do Código Tributário 410, subcódigo 1.1.1.a.

Parágrafo único. É isento de pagamento da taxa prevista no *caput* deste artigo, ao servidor Policial Civil quando evoluir de classe, cabendo a este apresentar cópia do último contracheque em que conste a progressão, conforme disposto no artigo 9º

Seção III
Da Carteira de Identidade Funcional

Art. 11 A carteira de identidade funcional conterá os seguintes dados:

I - Brasão do Estado do Tocantins;

II - identificação do órgão expedidor;

III - número da carteira de identidade funcional, local e data da expedição;

IV - nome, filiação e data de nascimento do identificado;

V - fotografia no formato 3x4 cm, assinatura e impressão digital do polegar direito do identificado, ou dedo subsequente na ausência do polegar direito, conforme sequência de coleta estabelecia pelo IITO;

VI - assinatura do titular do órgão a que o servidor esteja vinculado;

VII - número no cadastro de pessoas físicas - CPF;

VIII- número do RG e órgão expedidor;

IX- cargo;

X - naturalidade;

XI - tipo sanguíneo e fator RH;

XII- matrícula funcional;

XIII- alergia medicamentosa;

XIV - documento que comprove o porte de arma.

CAPÍTULO II
DO USO E DA DEVOLUÇÃO

Art. 12 É obrigatório o uso da carteira de identidade funcional no desempenho das atribuições inerentes aos cargos e funções ocupados pelos servidores em exercício na Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Art. 13 Os servidores deverão zelar por suas carteiras de identidade funcional, mantendo-as sempre em bom estado e não as utilizando de forma diversa da prevista na legislação.

Art. 14 É vedado ceder ou emprestar a carteira de identidade funcional a terceiros ou delas fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda sujeito às penalidades previstas em Lei.

Art. 15 A carteira de identidade funcional deverá ser obrigatoriamente devolvida nos casos de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - aposentadoria;

IV - disponibilidade;

V - falecimento; e

VI - qualquer outra forma de cessação de vínculo com a SSP.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos I a IV, a devolução deve ser concomitante ao ato administrativo.

§2º Na hipótese prevista no inciso V, os familiares deverão ser notificados pelo Setor de Gestão de Pessoas da SSP para efetuar a restituição da carteira de identidade funcional do servidor, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º A não devolução da carteira de identidade no prazo previsto nesta Portaria sujeita o responsável às sanções administrativas e penais previstas em Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O Instituto de Identificação poderá expedir CIF para outros órgãos da administração direta e indireta dos poderes do Estado do Tocantins, bem como para Prefeituras Municipais, por meio de Termos de Parcerias ou Convênios, onde deverá ficar consignada a contrapartida pela prestação dos serviços.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SSP nº 396, de 11 de maio de 2004.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 915, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ANA CAROLINA DE CARVALHO E SILVA, número funcional 11575840/1, Auxiliar de Serviços Gerais, da Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos - DENARC para a Delegacia de Repressão a Crimes de Maior Potencial Contra a Administração Pública - DRACMA, a partir 28/07/2017.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 916, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, HELLEN EMILY DE SOUSA ROCHA, número funcional 1280775/1, Assistente Administrativo, da Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos - DENARC para a Delegacia de Repressão a Crimes de Maior Potencial Contra a Administração Pública - DRACMA, a partir 28/07/2017.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 917, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, THAYRON ARRAIZ PINHEIRO, número funcional 11236310/1, Assistente Administrativo, da Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos - DENARC para a Delegacia de Repressão a Crimes de Maior Potencial Contra a Administração Pública - DRACMA, a partir 28/07/2017.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 918, DE 28 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando Ato nº 625 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.865, de 12 de maio de 2017, o qual nomeou GUSTAVO NERI DA SILVA para exercer o cargo de Agente de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 27 de julho de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, GUSTAVO NERI DA SILVA, Agente de Polícia Civil de Primeira Classe, na Seccional da Comarca de Araguaçu, com efeito retroativo a 27/07/2017, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 919, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando o Ato nº 626 - NM, publicado no Diário Oficial nº 4.865, de 12 de maio de 2017, o qual nomeou MARCELO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA para exercer o cargo de Escrivão de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 26 de julho de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, MARCELO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA, Escrivão de Polícia Civil de Primeira Classe, na Seccional da Comarca de Araguatins, com efeito retroativo a 26/07/2017, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 920, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando o Ato nº 626 - NM, publicado no Diário Oficial nº 4.865, de 12 de maio de 2017, o qual nomeou ADILSON LOURENÇO GOMES para exercer o cargo de Escrivão de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 25 de julho de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, ADILSON LOURENÇO GOMES, Escrivão de Polícia Civil de Primeira Classe, na Seccional da Comarca de Arraias, com efeito retroativo a 25/07/2017, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 921, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando Ato nº 625 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.865, de 12 de maio de 2017, o qual nomeou BRUNO COSTA NOLETO para exercer o cargo de Agente de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 18 de julho de 2017, resolve,

LOTAR, por necessidade do serviço, BRUNO COSTA NOLETO, Agente de Polícia Civil de Primeira Classe, na Seccional da Comarca de Araguaína, com efeito retroativo a 18/07/2017, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 28 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 923, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 739, de 22 de junho de 2017, publicada no DOE nº 4.899, de 29 de junho de 2016, que trata da lotação dos servidores CLAUDIO ADAO RAMOS SILVA, CRISTIANO MACEDO FERREIRA, ELIEZIO RODRIGUES LEITE, JHADSON PHELLIPE GONÇALVES NOLETO, JHONATHAN SOUSA SOBRAL, JUAREZ CORREA DA SILVA, SERGIO ROBERTO CASTRO DE PINHO, VALDERLINDO ALVES BEZERRA;

Onde se lê: “Auxiliar de Serviços Gerais”.

Leia-se: “Fiscal de Frota”.

Palmas/TO, 31 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 924, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 4º, inciso VII, c/c art. 37, *caput*, do Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que homologou o Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil:

Considerando a aposentadoria do Delegado de Polícia Civil, ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE, designado por meio da Portaria nº 599, de 05 de junho de 2017, para presidir a Comissão Especial Eleitoral, para escolha dos membros do Conselho Superior da Polícia Civil, elencados no art. 2º, Inciso II, da Lei Estadual nº 1.650/05;

Considerando a Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, de 28 de julho de 2017, que deliberou acerca da substituição do presidente da Comissão Especial Eleitoral, tendo em vista a aposentadoria do servidor anteriormente designado, indicando o Delegado de Polícia Civil, EMERSON FRANCISCO DE MOURA;

RESOLVE:

Designar EMERSON FRANCISCO DE MOURA, Delegado de Polícia, matrícula nº 216530-1, para presidir a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Superior da Polícia Civil, em substituição a ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALVANTE, Delegado de Polícia, matrícula nº 441755-3, designado pela Portaria nº 599, de 05 de junho de 2017.

Palmas/TO, 31 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 925, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 970, de 14/10/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.479, de 16/10/2015, a CAROLINE DE CARVALHO MANGABA, número funcional 1273019/1, Assistente Administrativo, no período de 29/09/2017 a 28/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Palmas/TO, 1º de agosto de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2017/3100/0710
Contrato nº: 051/2017
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: HPE Automotores do Brasil LTDA
CNPJ: 54.305.743/0001-07
Objeto: Aquisição de veículos automotor tipo modelo Pick Up, para suprir as necessidades da Secretaria da Segurança Publica.
Valor: R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 0104201710
Vigência: 18/07/2017 até 31/12/2017
Data da assinatura: 18/07/2017
Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva - Representante/Contratada

Palmas-TO, 02 de agosto de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 152, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere Ato nº 1.342 - NM, de 08 de novembro de 2016, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

CONSIDERANDO, a solicitação exarada pelo Diretor de Perícia Criminal, por meio do Memorando nº 1039/2017, em face da necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor MÁRCIO DA SILVA BATISTA, Perito Oficial, matrícula 544532-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia da Seção de Documentos copia, retroativo a 10 de julho de 2017.

Palmas/TO, 01 de agosto de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

DIRETORIA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL 003/2017/TURMA VIII - DAPC

PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NA TURMA VIII, DO PROJETO ACADEMIA ITINERANTE: A FORMAÇÃO CONTINUADA COMO INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍCIA CIVIL CIDADÃ

HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS

PREÂMBULO.

1.1 O DIRETOR DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - ACADEPOL e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeado pelo Ato nº 518 - NM, publicado no DOE nº 4.606, de 25 de abril de 2016, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das matrículas da Turma VIII, referente ao Projeto 001/2017/ Acadepol, em conformidade com o estabelecido no subitem 5.1 do Edital 001/2017/TURMA VIII - DAPC.

DA HOMOLOGAÇÃO.

2.1. São homologadas as matrículas dos seguintes policiais civis, os quais passam, na condição de alunos, a se sujeitarem ao disposto no Regimento Interno da Acadepol, nos termos do art. 88 do RI e demais disposições aplicáveis:

CANDIDATO	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
EDIMILSON SARAIVA DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	01/11/1994
GILSON PAZ ARAÚJO	AGENTE DE POLÍCIA	18/06/1998
LUIZ COSTA JÚNIOR	AGENTE DE POLÍCIA	18/06/1998
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	09/04/2003
JOÃO PAULO DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA	11/04/2003
NEYRTON GODOY BELLO	AGENTE PENITENCIÁRIO	21/11/2005
CLAUDIVAN ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	19/01/2006
AGUINUALDO ARAÚJO DOURADO	AGENTE DE POLÍCIA	23/01/2006
MARIA BETHANIA VALADÃO	AGENTE PENITENCIÁRIO	23/01/2006
FLÁVIO RENAN RODRIGUES LEMES	AGENTE PENITENCIÁRIO	27/01/2006
WEBLLISON MESSIAS CAVALCANTE	AGENTE PENITENCIÁRIO	17/04/2008
ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	21/04/2008
JOSÉ CLEILSON DE MOURA CAVALCANTE	AGENTE PENITENCIÁRIO	17/04/2008
JOÃO PAULO ALVES DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	22/04/2008
CRISTIANE GALENO TEIXEIRA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	27/02/2009
OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS	DELEGADA DE POLÍCIA	03/03/2009
NEUSETE MARQUES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	04/03/2009
MARIA LEIDE BRITO CHAVES	AGENTE DE POLÍCIA	05/03/2009
MARCELO FIGUEIREDO ONÇA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	09/03/2009
MARCO AURÉLIO BARBOSA LIMA	DELEGADO DE POLÍCIA	11/03/2010
LETÍCIA DE MORAIS RODRIGUES	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	16/12/2010
JOELBERTH NUNES DE CARVALHO	DELEGADO DE POLÍCIA	16/03/2011
RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES	DELEGADO DE POLÍCIA	14/08/2014
LORRANNY ALMEIDA DA SILVA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	01/06/2017
JOSÉ LUCAS MELO DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA	05/06/2017
MANOEL FROTA NETO	DELEGADO DE POLÍCIA	05/06/2017
EDVAN DO PRADO SOARES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	08/06/2017
WELITON ARRUDA DE ARAÚJO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	04/07/2017

Palmas-TO, 1º de agosto de 2017.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Diretor da Academia da Polícia Civil
Presidente da Comissão de Seleção

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2014
Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA COELHO
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL, PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA "L".
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". PROGRESSÃO VERTICAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO II. PEDIDO PROCEDENTE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).;

Pedido procedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência "L" com efeitos financeiros retroativos a 23/09/2014 e progressão Vertical, Padrão II, com efeito financeiro retroativos, a partir de 02/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, ausência justificada da Conselheira Raimunda Bezerra de Sousa, substituída pela sua suplente Verônica Tereza Carvalho Costa, e, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram contra pelo indeferimento do Pedido: Roger Kneitz, ausência justificada do Conselheiro Fábio Augusto Simon, substituído pelo seu suplente Carlos Miguel Manso, ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído pelo seu suplente Bruno Sousa Azevedo e Juliana Moura Amaral Quintanilha.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2014
Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA
Interessado: DARIO MOURA LIMA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO III.
Sessão Ordinária: 27/01/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Voto do Relator improcedente no enquadramento no padrão III.

Voto da Relatora Divergente Procedente para o enquadramento no Padrão III, a partir de 01.03.2014

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Acompanharam o voto da relatora divergente os conselheiros: Raimunda Bezerra de Souza, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noleto, Dalberto Silva Junior. Votaram contra, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, . Ausência justificada do Presidente César Roberto Simoni de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Roger Knewitz, e os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Juliana Moura Amaral Quintanilha.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de janeiro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a ementa/deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2014
Relator: CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Interessado: JOSÉ DE ARIMATEIA COELHO DAMACENO
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL, PADRÃO I.
Sessão Ordinária: 27/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO I.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).;

Pedido procedente quanto a progressão Vertical, Padrão I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Dalberto Silva Júnior, Suzi Francisca da Silva, Raimunda Bezerra de Souza, Verônica Tereza Carvalho Costa, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram contra: Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei n. 1.545, art. 9º, §1º Ausência justificada dos Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Juliana Moura Amaral Quintanilha.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de janeiro de 2016.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2014
Relator: CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Interessado: SILDEMAR SOARES SANTOS
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL, PADRÃO I.
Sessão Ordinária: 27/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO I.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Pedido procedente quanto a progressão Vertical, Padrão I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Dalberto Silva Júnior, Suzi Francisca da Silva, Raimunda Bezerra de Souza, Verônica Tereza Carvalho Costa, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram contra: Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei n. 1.545, art. 9º, §1º Ausência justificada dos Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Juliana Moura Amaral Quintanilha.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de janeiro de 2016.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2014
Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Dalberto Silva Junior
Interessado: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL, PADRÃO II
Sessão Ordinária: 27/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Nos termos do voto do Relator Dalberto Silva Júnior, pedido procedente quanto ao enquadramento na Vertical, Padrão II, com efeito financeiro retroativos, a partir de 05/12/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos Termos do Relator Conselheiro Dalberto Silva Júnior, votaram com o Relator: Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Raimunda Bezerra de Souza, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, ausência justificada das Conselheiras com a consequente substituição pela Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa. Votaram contra por defenderem que tal entendimento não cumpre o que dispõe o art. 9º, paragrafo único: Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada dos Conselheiros: Juliana Moura Amaral Quintanilha e Almir Tadeu Cordeiro Pereira.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de janeiro de 2016.

DALBERTO SILVA JUNIOR
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2014
Relator: SUZI FRANCISCA DA SILVA
Interessado: LUCRECIA AMORIM VIEIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL, PADRÃO I.
Sessão Ordinária: 27/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO I.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).;

Pedido procedente quanto a progressão Vertical, Padrão I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Dalberto Silva Júnior, Suzi Francisca da Silva, Raimunda Bezerra de Souza, Verônica Tereza Carvalho Costa, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram contra: Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei n. 1.545, art. 9º, §1º Ausência justificada dos Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Juliana Moura Amaral Quintanilha.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de janeiro de 2016.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017
Relatora: Suzi F. da Silva
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA
Interessado: Sinpol (Ana Kelma Lima Coelho e karine Gonzaga Peres Santos)
Assunto: Progressão Horizontal
Sessão Ordinária: 31/05/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Pedidos procedentes para as Progressões Verticais nas seguintes datas de 1ª para 2ª classe: Ana Kelma Lima Coelho a partir 01.04.2013, karine Gonzaga Peres Santos a partir de 01.03.2013.

Atribuição de merecimento para a 3ª Classe a partir: Ana Kelma Lima Coelho a partir 01.04.2016, karine Gonzaga Peres Santos a partir de 01.03.2016 e seus valores retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz Cunha, Bruno de Sousa Azevedo, Guilherme Rocha Martins, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Maio de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2014
Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado: ODILIA MARTINS JALLES
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E VERTICAL PARA A CLASSE ESPECIAL.
Sessão Ordinária: 29/06/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL E HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na VERTICAL para a Classe Especial, com efeitos financeiros retroativos a 20/10/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 20/10/2014. Acompanharam o voto da relatara os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noleto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas. Por unanimidade foi NEGADO o enquadramento na Progressão Vertical para a Classe Especial.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de junho de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2014
Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): JOSÉ DO AMPARO CORDEIRO CARVALHO
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para a Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em Bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical Padrão I. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebello do Nascimento e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto do relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2015
Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): JOSÉ MARTINS DA COSTA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III
Sessão Ordinária: 31/01/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator improcedente para a Progressão Vertical Padrão III, procedente para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical Padrão III e PROCEDENTE para Padrão II. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Francilina Costa Parrião (substituindo o Conselheiro Marcelo Diniz Cunha), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebello do Nascimento e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto do relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 31 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2014
Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: ELIVANIA OLIVEIRA DIAS
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL 3ª CLASSE. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "F".
Sessão Ordinária: 26/04/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERENCIA "H". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL, REFERÊNCIA "H".

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).;

Por Unanimidade pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "G", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2016. Perda do Objeto para a Letra "F" e para Progressão Vertical 3ª Classe.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para letra "G", com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2016 e Perda do Objeto para a Letra F e para 3ª Classe, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Marcelo Diniz Cunha, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de abril de 2017.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO NA VERTICAL, PADRÃO III.
Sessão Ordinária: 26/04/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA VERTICAL PADRÃO III.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).;

Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Padrão III, com efeito financeiro retroativos, a partir de 02/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Os Conselheiros, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa e Marcelo Diniz Cunha. Votaram contra: Marcelo Santos Falcão Queiroz e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei 2.808, art. 9º, parágrafo único.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de abril de 2017.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: NARCÉLIO MIRANDA CERQUEIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO NA HORIZONTAL, REFERÊNCIA "H".
Sessão Ordinária: 26/04/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERENCIA "H". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL, REFERÊNCIA "H".

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).;

Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência H, com efeito financeiro retroativos, a partir de 16/05/2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Claudemir Luiz Ferreira, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Marcelo Diniz Cunha, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa. O Conselheiro Fábio Augusto Simon, votou com o Relator, pois conforme o relatório não constava aproveitamento de tempo fora do cargo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de abril de 2017.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2015
Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: JOSMAR GUIMARÃES COSTA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL.
Sessão Ordinária: 26/04/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERENCIA "I". PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I". PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL, CLASSE ESPECIAL.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "I", com efeito financeiro retroativos, a partir de 27/10/2016;

Pedido procedente quanto a progressão Vertical, Classe Especial, com efeito financeiro retroativos, a partir de 18/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, pela progressão na Horizontal, Referência "I", com efeito financeiro retroativos a partir de 27 de outubro de 2016, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa e Marcelo Diniz Cunha. Votaram contra os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. E, por UNANIMIDADE votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO pela progressão Vertical para CLASSE ESPECIAL, com efeitos financeiros retroativos a 18 de outubro de 2016, pois conforme o relatório não constava aproveitamento de tempo fora do cargo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de abril de 2017.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2014
Conselheiro Relator: MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Interessado: JOÃO ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA LETRA "L"
Sessão Ordinária: 26/04/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A LETRA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, 1.650/2005 e 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004 que estabeleceu a contagem de tempo para efeitos de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil art. 4º, III, §1º

Pedido procedente quanto ao enquadramento referência "L" com efeitos financeiros retroativos a 12 de janeiro de 2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, deliberou-se pela procedência do pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 12 de julho de 2017.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Academia da Polícia Civil
Conselheiro Relator

AEM-TO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço não encontrado, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios - AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição federal, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, APRESENTAREM DEFESA ESCRITA, dirigido ao Presidente da AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, telefone: (63) 3215-2075/2072, Palmas, Estado do Tocantins, ou ainda, faculta-lhe o uso do e-mail ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação.

Decorrido este prazo caberá à AEM/TO, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º Notifica ainda, que decorrido o referido prazo, sem apresentação de defesa, o processo será analisado e julgado nos termos e no estado em que se encontra.

Publique-se, consoante relação abaixo.

Palmas/TO, 1º de agosto de 2017.

Processo	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
824/2015	ADEMAR PACHECO	198.519.791/04
2836/2015	ALBERTO RANGEL BANDEIRA LIMA SANTOS	055.830.021/90
991/2015	CLEBER JÚNIOR ROVANI DOS SANTOS	043.247.719/52
1411/2015	DANIEL RUAS DA SILVA SOBRINHO	036.737.536/22
2834/2015	EDEVANIR MORESCHI E OUTRO	539.798.189/34
665/2015	GILBERTO SOUZA COSTA	139.669.606/72
578/2015	JOSÉ MAURÍCIO VENÂNCIO	123.710.411/49
2802/2015	JORGE ALVES DE LIMA	294.648.385/15
801/2015	LEANNE MELO BRAGA	011.268.401/73
2575/2015	LUANA GOMES DIAS	114.557.576/59
2793/2015	LEANDRO DOS SANTOS MACHADO	108.197.807/40
2544/2015	MARCOS RACHID HALLILA VIEIRA	081.376.538/21
1843/2015	MACIEL RODRIGUES DE LIMA	297.843.012/53
2792/2015	WELLINGTON LUIZ ALVES DA COSTA	825.188.584/15
822/2015	WILTON SOUSA DOS SANTOS	555.982.771/15

MARCELO OLIVEIRA MONTEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

PORTARIA/ATR Nº 063, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Agência, nos termos do artigo 23, Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme a seguir:

CPF	MATRÍCULA	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME	NÚMERO DA ETAPA	NOTA
029.958,191-83	11176822	1	EVELIN LORENNA PAIXÃO DE GÓIS	3	150
046.990.581-67	11179694	1	HURIEL CÉSAR FRANÇA AZEVEDO	3	146
047.596.181-12	11455900	1	JÉSSICA CAYMMI BATISTA MARTINS	2	139
029.006.161-07	11231530	1	MAYKON MESSIAS DO NASCIMENTO	2	144
819.991.941-87	927500	2	VALTER SOARES DAMACENA	2	150
854.787.171-34	11160462	1	VERA LÚCIA PONTES	3	150

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

AGETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/2013.
Processo nº 00127/38960/2014.
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO TOCANTINS.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 38ª a 40ª medição do Contrato nº 074/2013, referente à execução das obras de reabilitação, serviços de recuperação preliminar e de manutenção de rotina de rodovias da rede estadual pavimentada no Lote 02 (R7) com extensão de 186,10 km.
Valor: R$ 69.868,54 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.30590000 Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte 42.20.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2017.
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.
Mauro Cesar Alves Lacerda - Representantes da Contratada.

TERRAPALMAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Estado do Tocantins, por meio da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, CNPJ nº 25.043.514/0001-55, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Autorização Ambiental para o "Transporte e Descarte de Resíduos Vegetais" oriundos do desmatamento da quadra ACSU-SO 130 (Matrícula nº R01-91.188) no Plano Diretor de Palmas que serão descartados nas quadras ARSO 76, ARSO 83 e ARSO 84, que fazem parte da Matrícula nº 22.099, também no Plano Diretor de Palmas. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2017.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente - TerraPalmas

José Rodrigues de Carvalho Filho
Diretor Técnico e Operacional - TerraPalmas

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/COMPRAS/Nº 1122/2017

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

Considerando que foram cotados no Sistema de Compras via Internet conforme 2017NA00015, 2017NA00016 e 2017NA00017 e resultado da cotação por fornecedor.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à despesa com aquisição de Material de consumo para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, em favor da empresa: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06 no valor de R$ 3.108,00 (Três mil cento e oito reais), A.B TELEINFORMÁTICA, CNPJ: 13.567.015/0001-88 no valor de R$ 3.722,30 (Três mil setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de Julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN/TO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2016.32470.000232
CONTRATO: 17/2016
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO
CONTRATADA: FRANCISCO LEITE
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a CIRETRAN de Luzimangues - TO
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
VALOR ANUAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1160.3016, Natureza da Despesa 33.90.36, Fonte 0240.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18 de agosto de 2017, e como termo final, o dia 17 de agosto de 2018.
MODALIDADE: Dispensa, conforme Portaria nº 0497/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2017.
SIGNATÁRIOS: Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN - TO e o Sr. Francisco Leite.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000069/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
AJN6555/TO	21603892850	SMTS	GU00012460	20/07/2017	15:06	5991-0
OLH1560/TO	55358942653	SMTS	GU00012461	20/07/2017	15:19	5991-0
MWZ7176/TO	38552892120	SMTS	GU00012462	20/07/2017	15:25	5991-0
MVV6525/TO	46167293104	SMTS	GU00012464	20/07/2017	15:35	5991-0
QKC0437/TO	04520909384	SMTS	GU00012465	20/07/2017	11:11	5622-2
JTP1673/TO	84155345153	SMTS	GU00012467	20/07/2017	11:12	5991-0
OLJ0997/TO	01193011132	SMTS	GU00012410	20/07/2017	09:30	5185-1
QKH3576/TO	30966957091	SMTS	GU00012411	20/07/2017	09:31	5185-1
MVT7061/TO	04150891150	SMTS	GU00012412	20/07/2017	09:50	5185-1
MVQ7794/TO	66411840130	SMTS	GU00012414	20/07/2017	10:05	5185-1
OLM2814/TO	67987761320	SMTS	GU00012415	20/07/2017	10:07	6025-0
JHL7234/TO	46339957153	SMTS	GU00012418	20/07/2017	11:05	6025-0
OLN3456/TO	25053109000118	SMTS	GU00012419	20/07/2017	15:17	5185-1
MWS3006/TO	49929070168	SMTS	GU00012420	20/07/2017	15:18	5185-1
MWX0194/TO	01532387121	SMTS	GU00012422	20/07/2017	15:19	5185-1
OLN2930/TO	34092641168	SMTS	GU00012423	20/07/2017	15:20	6025-0
OCF2508/CE	73688467000140	AGETO	RE00251309	15/07/2017	11:39	6823-1
AKO9300/PR	11294208000187	AGETO	RE00251306	15/07/2017	10:18	6823-1
OLL7029/TO	08809986000157	AGETO	RE00265120	15/07/2017	07:02	6831-1
PKG3897/BA	20686626000100	AGETO	RE00263573	10/07/2017	05:18	6823-1
FDC4007/SP	14197962000197	AGETO	RE00263616	14/07/2017	19:09	6971-0
ONG0440/GO	04887463000178	AGETO	RE00263615	14/07/2017	13:09	6068-2
ONG0440/GO	04887463000178	AGETO	RE00263614	14/07/2017	13:09	5835-0
ALK5153/MT	00232169136	AGETO	RE00263612	14/07/2017	18:30	6823-1
OAX9381/MT	14139738000300	AGETO	RE00265069	14/07/2017	10:39	6823-1
OLJ6099/TO	10486527000121	AGETO	RE00265074	15/07/2017	07:06	6831-1
JJJ9250/DF	06340779000170	AGETO	RE00265119	15/07/2017	06:50	5185-2
QKH9744/TO	00389750174	AGETO	RE00265073	14/07/2017	16:34	6068-2
AMB5395/GO	24399590904	AGETO	RE00265206	15/07/2017	13:07	6637-2
NWM5508/PR	00351399000155	AGETO	RE00265207	15/07/2017	10:09	5185-1
OYC1857/TO	08497479000125	AGETO	RE00265208	16/07/2017	06:25	5185-1
NUB1189/MT	01352566000145	AGETO	RE00263626	16/07/2017	10:20	6823-1
ONR0480/GO	37895174000170	AGETO	RE00263627	16/07/2017	11:03	6823-1
AXL0133/PR	05701469000171	AGETO	RE00263628	16/07/2017	11:18	6823-1
AXF2718/PR	05701469000171	AGETO	RE00263629	16/07/2017	11:18	6823-1
IXV9940/RS	17230669000172	AGETO	RE00263631	16/07/2017	12:22	6823-1
BAA5914/PR	11640076000106	AGETO	RE00263632	16/07/2017	12:58	6823-1
OLL8481/TO	07821753000107	AGETO	RE00263634	16/07/2017	15:37	6840-2
ANA7116/BA	78758612000135	AGETO	RE00263636	16/07/2017	12:55	6068-2
ANA7116/BA	78758612000135	AGETO	RE00263637	16/07/2017	12:55	5835-0
OLI1954/TO	08497479000125	AGETO	RE00265121	16/07/2017	16:11	7366-2
NLH0656/GO	05616798000114	AGETO	RE00184176	16/07/2017	12:38	6823-1
OPS8651/MG	16577642000198	AGETO	RE00278553	16/07/2017	15:09	6831-1
HOQ4790/TO	04396519000272	AGETO	RE00265123	16/07/2017	10:00	5185-1
KWO6124/RJ	32136533000191	AGETO	RE00265124	17/07/2017	06:19	5185-1
MSY4089/SP	31761004859	AGETO	RE00265075	17/07/2017	09:22	6823-1
FPT0731/SP	13888729000198	AGETO	RE00263635	17/07/2017	10:50	6823-1
NPK5316/MT	09547055000190	AGETO	RE00263641	17/07/2017	20:19	6912-0
NPK5316/MT	09547055000190	AGETO	RE00263642	17/07/2017	20:19	6823-1
QKA0308/TO	01625984000169	AGETO	RE00261468	17/07/2017	11:55	6599-2
KIR6326/GO	97624080125	AGETO	RE00261467	17/07/2017	09:50	6831-1
ADA7253/PR	49788582915	AGETO	RE00261469	18/07/2017	08:18	6831-1
FEI1484/SP	20555553833	AGETO	RE00261470	18/07/2017	11:06	6831-1
FEI1484/SP	20555553833	AGETO	RE00261472	18/07/2017	11:06	6068-2
AOS4200/PR	20884222934	AGETO	RE00261474	18/07/2017	11:22	6831-1
ADG9841/PR	87771250963	AGETO	RE00261475	18/07/2017	11:31	6831-1
CSK8752/SP	17085682000185	AGETO	RE00261476	18/07/2017	12:42	6831-1
AGH8586/MG	06994888690	AGETO	RE00261477	18/07/2017	12:43	6831-1
MWD4627/GO	21681406187	AGETO	RE00261478	18/07/2017	12:55	6831-1
QEV4450/PA	12072309000176	AGETO	RE00263643	18/07/2017	01:22	6971-0
QEV4450/PA	12072309000176	AGETO	RE00263644	18/07/2017	01:22	6980-0
MWS1369/MA	96107367187	DETRAN	TO00973494	13/07/2017	11:30	5010-0
MXE9998/TO	34721827172	DETRAN	TO00973242	15/07/2017	17:12	5010-0
OLN7395/TO	38236184153	DETRAN	TO00973241	15/07/2017	16:24	5274-1
MWS1369/MA	96107367187	DETRAN	TO00973495	13/07/2017	11:30	5061-0
MVV1680/TO	21545677115	DETRAN	TO01081642	16/07/2017	19:40	6599-2
NHE0824/MA	98248073300	DETRAN	TO01081640	15/07/2017	18:50	6599-2
NHE0824/MA	98248073300	DETRAN	TO01081639	15/07/2017	18:50	5010-0
HJV8160/TO	79606083187	DETRAN	TO01081638	15/07/2017	15:00	6599-2
OLM6551/TO	32372384813	DETRAN	TO01028851	08/07/2017	11:20	5010-0
HJV8160/TO	79606083187	DETRAN	TO01081637	15/07/2017	15:00	5010-0
OYB6331/TO	04102101101	DETRAN	TO01028852	08/07/2017	12:04	5010-0
NWG2078/TO	82171904100	DETRAN	TO01081868	09/07/2017	22:20	5010-0
JUS2235/TO	64893715100	DETRAN	TO01028914	04/07/2017	15:56	6602-0
MXC8120/TO	90538692120	DETRAN	TO01081630	11/07/2017	08:30	6599-2
NFT4601/GO	82253528153	DETRAN	TO01028091	07/07/2017	10:14	6602-0
MXC8120/TO	90538692120	DETRAN	TO01081629	11/07/2017	08:30	5010-0
MXC1356/TO	05038887000120	DETRAN	TO01028120	07/07/2017	15:19	6602-0
OLN7395/TO	38236184153	DETRAN	TO01081628	10/07/2017	20:50	5410-0
MXF5728/TO	01221885197	DETRAN	TO01081626	10/07/2017	20:06	5410-0
MVW2304/TO	87282003149	DETRAN	TO01081632	11/07/2017	08:30	6599-2
OYB6504/TO	13439170187	DETRAN	TO01028906	03/07/2017	16:09	7633-2
MVW2304/TO	87282003149	DETRAN	TO01081631	11/07/2017	08:30	5010-0
MWE7077/TO	87907054168	DETRAN	TO01081633	11/07/2017	09:30	6599-2
OBU1423/TO	07873869000190	DETRAN	TO01081634	11/07/2017	17:25	6599-2
MVR4865/TO	32027389504	DETRAN	TO00182525	15/07/2017	21:30	5835-0
QKE8031/TO	88301796120	DETRAN	TO00973239	12/07/2017	15:15	5410-0
OEZ3625/PB	06393175451	DETRAN	TO00973238	12/07/2017	11:40	5541-1
OLN4381/TO	81003560172	DETRAN	TO01028066	06/07/2017	11:34	7633-2
PAX9458/DF	03159517373	DETRAN	TO00973237	12/07/2017	11:25	5541-1
MXF7359/TO	01652923187	DETRAN	TO01028070	06/07/2017	11:34	7633-2

OLJ7882/TO	80036996149	DETRAN	TO01081636	14/07/2017	05:50	6912-0
PAI1341/TO	87827450300	DETRAN	TO01028112	07/07/2017	15:00	7633-2
KER2729/GO	94531447115	DETRAN	TO01028005	07/07/2017	16:30	7064-0
ASU0420/PR	09448073000115	DETRAN	TO01028122	07/07/2017	15:21	7633-2
NGC9815/GO	88687821115	DETRAN	TO01028006	07/07/2017	16:54	7633-1
OLJ8068/TO	06194923000108	DETRAN	TO01028135	07/07/2017	15:40	7633-2
QKK1533/TO	33276420104	DETRAN	TO01028007	07/07/2017	16:55	7633-1
QEV4450/PA	12072309000176	AGETO	RE00263645	18/07/2017	01:22	6840-1
PYT7511/MG	04437534001455	DETRAN	TO01028865	08/07/2017	16:28	7633-2
QEV4450/PA	12072309000176	AGETO	RE00263646	18/07/2017	01:22	5746-3
DDH1146/TO	00706380126	DETRAN	TO00182506	16/07/2017	00:18	5550-0
NWC1800/GO	13653245168	DETRAN	TO01028866	08/07/2017	17:28	7633-2
MXC6948/TO	52756289191	DETRAN	TO00182507	16/07/2017	01:30	5452-2
EJZ9544/SP	06866187000197	AGETO	RE00263647	18/07/2017	04:00	6971-0
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00263650	18/07/2017	09:17	6823-1
JQE7719/TO	02093484102	DETRAN	TO01100982	07/07/2017	10:00	5010-0
NRZ1494/MS	00133166000186	AGETO	RE00263651	18/07/2017	10:02	6823-1
OLI6391/TO	05270006391	DETRAN	TO01028903	07/07/2017	15:58	5010-0
MWM6067/TO	05090413100	DETRAN	TO01100983	08/07/2017	02:00	5010-0
NFT4601/GO	82253528153	DETRAN	TO01028090	07/07/2017	10:14	6580-0
OLM3577/TO	01776429397	DETRAN	TO01028073	06/07/2017	16:00	7030-1
MXE5666/TO	48543365104	DETRAN	TO00169287	06/07/2017	17:00	5185-1
OLK1302/TO	00169813169	DETRAN	TO00169289	06/07/2017	18:00	5010-0
MWU5923/TO	00007616139	DETRAN	TO01028107	07/07/2017	14:36	6858-0
KEN6109/TO	53277686191	DETRAN	TO01028881	08/07/2017	17:58	5185-1
MXF2119/TO	57362882904	DETRAN	TO00169291	12/07/2017	17:16	5452-1
QKH3327/TO	00962401137	DETRAN	TO01028880	08/07/2017	17:53	5185-1
ERN4862/TO	38948206168	DETRAN	TO01028879	08/07/2017	17:51	5185-1
MXF0836/TO	98416243115	DETRAN	TO00169293	12/07/2017	17:16	5479-0
NHJ1693/TO	02644814960	DETRAN	TO01028878	08/07/2017	17:50	5185-1
OYC4013/TO	73827398134	DETRAN	TO01028877	08/07/2017	17:48	5185-1
MWX8294/TO	00661893146	DETRAN	TO00182361	03/07/2017	15:35	5550-0
BAB4439/PR	90739624000118	DETRAN	TO01028876	08/07/2017	17:44	5185-2
MXF5019/TO	59866357104	DETRAN	TO00182362	03/07/2017	16:05	5550-0
BTR8421/SP	07565453000104	AGETO	RE00263652	18/07/2017	11:57	6823-1
OLL9849/TO	02970913100	DETRAN	TO01028874	08/07/2017	17:41	5185-1
NKD0120/TO	00898700183	DETRAN	TO00182363	03/07/2017	16:01	5568-0
NKD0120/TO	00898700183	DETRAN	TO00182364	03/07/2017	16:01	6599-2
NCV1294/RO	12599748000131	AGETO	RE00263653	18/07/2017	12:22	6823-1
NFN2641/TO	28583922187	DETRAN	TO01028873	08/07/2017	17:38	5185-1
MWD7927/TO	03917947102	DETRAN	TO00182528	15/07/2017	21:10	6670-0
NVD5714/CE	13329177000188	AGETO	RE00263654	18/07/2017	12:32	6823-1
CBE4777/TO	19215517120	DETRAN	TO00182508	16/07/2017	21:40	5452-2
NKD0120/TO	00898700183	DETRAN	TO00182365	03/07/2017	16:01	5185-1
MWT8640/TO	01042660158	DETRAN	TO01028875	08/07/2017	17:43	5185-1
NFZ8021/GO	02262023131	DETRAN	TO00973129	06/07/2017	18:35	6912-0
NKD0120/TO	00898700183	DETRAN	TO00182366	03/07/2017	16:01	5525-0
MXD4971/TO	97382469115	DETRAN	TO01028872	08/07/2017	17:37	5185-1
BYD3527/SP	41791282504	AGETO	RE00266214	18/07/2017	16:20	6912-0
NFZ8021/GO	02262023131	DETRAN	TO00973128	06/07/2017	18:35	5010-0
MXG5549/TO	89534700134	DETRAN	TO01028871	08/07/2017	17:36	5185-1
NFZ8021/GO	02262023131	DETRAN	TO00973130	06/07/2017	18:35	6637-1
NHS8376/TO	82039763104	DETRAN	TO01028870	08/07/2017	17:36	5185-1
BTO3104/SP	14549479850	AGETO	RE00266215	18/07/2017	16:20	6912-0
PJK6117/BA	03081563000140	DETRAN	TO01028869	08/07/2017	17:33	5185-1
MVT2591/TO	03775913866	AGETO	RE00267690	18/07/2017	11:30	6599-2
MVZ5662/TO	52788350104	DETRAN	TO01028868	08/07/2017	17:32	5185-1
BTS3675/TO	89494431120	AGETO	RE00266213	18/07/2017	16:20	6599-2
NEP0637/TO	57740054100	DETRAN	TO01028867	08/07/2017	17:31	5185-1
JIQ3676/DF	11383941149	DETRAN	TO01028864	08/07/2017	16:25	5185-1
BUS4836/SP	21587849895	AGETO	RE00266212	18/07/2017	11:30	6912-0
JFX5424/DF	20996101187	DETRAN	TO01028863	08/07/2017	16:23	5185-1
NKD0120/TO	00898700183	DETRAN	TO00182367	03/07/2017	16:01	5835-0
OLJ4869/TO	03080866193	DETRAN	TO01028862	08/07/2017	16:22	5185-1
NUB1189/MT	01352566000145	AGETO	RE00267892	19/07/2017	16:05	6823-1
NKD0120/TO	00898700183	DETRAN	TO00182368	03/07/2017	16:01	6980-0
QKB3556/TO	00293663000141	DETRAN	TO01028861	08/07/2017	16:20	5185-1
OLL8378/TO	48460427153	DETRAN	TO01028860	08/07/2017	16:18	5185-1
JWA7013/GO	82055629115	DETRAN	TO01092200	16/07/2017	18:25	5010-0
DSK2975/TO	35483148304	AGETO	RE00242303	19/07/2017	08:20	6610-2
MVQ3272/TO	35565497191	DETRAN	TO00182375	06/07/2017	17:45	5010-0
ONN6511/GO	00127724109	DETRAN	TO01028859	08/07/2017	16:09	5185-1
OLI1044/TO	61303070120	DETRAN	TO01028858	08/07/2017	15:38	5185-1
MVQ6092/TO	00748667105	DETRAN	TO00182376	06/07/2017	18:20	6599-2
JFZ1483/TO	01134982178	DETRAN	TO01028857	07/07/2017	18:16	5185-1

CHJ8494/TO	33561291000146	DETRAN	TO01028856	07/07/2017	17:55	5185-1
MWR5214/TO	37323334000106	DETRAN	TO01028855	07/07/2017	17:50	5185-1
ARZ8679/TO	04871856178	DETRAN	TO01028854	07/07/2017	17:19	5185-1
QKC8967/TO	89582020172	DETRAN	TO01028853	07/07/2017	17:14	5185-1
DSK2975/TO	35483148304	AGETO	RE00242301	19/07/2017	08:20	6823-1
OYA3450/TO	57773823120	DETRAN	TO01028850	07/07/2017	17:14	5185-1
QKB0360/TO	05189956822	DETRAN	TO01028149	07/07/2017	17:12	5185-1
MJC0868/SC	05474628000142	AGETO	RE00263656	19/07/2017	07:04	6823-1
ISU5868/RS	07970359000130	AGETO	RE00263657	19/07/2017	13:36	6823-1
MVN3272/TO	02520583134	DETRAN	TO01028148	07/07/2017	17:10	5185-1
NFT4601/GO	82253528153	DETRAN	TO01028147	07/07/2017	10:14	5185-1
KIR8401/TO	00000368113	DETRAN	TO00182511	16/07/2017	21:49	5452-1
ARU7143/PR	11920184000124	AGETO	RE00263660	19/07/2017	13:56	6971-0
ARU7143/PR	11920184000124	AGETO	RE00263661	19/07/2017	13:56	6980-0
MWW0444/TO	01311261133	DETRAN	TO01028146	07/07/2017	17:09	5185-1
KDP3443/TO	87153050159	DETRAN	TO01028145	07/07/2017	17:05	5185-1
ECM3828/PR	23149736000121	AGETO	RE00263709	19/07/2017	22:20	6971-0
ECM3828/PR	23149736000121	AGETO	RE00263710	19/07/2017	22:20	6823-1
AQC9775/PR	23149736000121	AGETO	RE00263711	19/07/2017	22:30	6980-0
QKI2000/TO	71517847168	DETRAN	TO00182515	15/07/2017	20:56	5274-1
PGT2401/PE	07127770409	DETRAN	TO01028144	07/07/2017	17:01	5185-1
NGB6080/TO	36975109168	DETRAN	TO01028143	07/07/2017	16:56	5185-1
NXA0556/PA	76021629191	DETRAN	TO00182517	16/07/2017	23:30	5452-2
KEK0045/TO	21926786149	DETRAN	TO01028142	07/07/2017	16:54	5185-1
MVR4865/TO	32027389504	DETRAN	TO00182518	15/07/2017	21:30	5010-0
NVR5416/GO	64235203134	DETRAN	TO01028136	07/07/2017	15:40	5185-1
NKY2858/GO	09059963000135	AGETO	RE00261465	15/07/2017	11:41	6831-1
OLJ8068/TO	06194923000108	DETRAN	TO01028134	07/07/2017	15:40	5185-1
MWD1125/TO	06735998685	DETRAN	TO00182454	11/07/2017	15:15	6599-2
MVR4865/TO	32027389504	DETRAN	TO00182519	15/07/2017	21:30	6599-2
QKD5098/TO	02691314189	DETRAN	TO01028133	07/07/2017	15:36	5185-1
MVR4865/TO	32027389504	DETRAN	TO00182520	15/07/2017	21:30	6076-0
HPZ2049/TO	62471651100	DETRAN	TO00182458	11/07/2017	16:10	5185-1
AMY2373/PR	03963305924	DETRAN	TO01028132	07/07/2017	15:34	5185-1
MVR4865/TO	32027389504	DETRAN	TO00182521	15/07/2017	21:30	5185-1
HPZ2049/TO	62471651100	DETRAN	TO00182459	11/07/2017	16:10	7633-2
NHC5967/TO	02721508199	DETRAN	TO01028131	07/07/2017	15:33	5185-1
KCB3675/TO	90554892120	DETRAN	TO01028130	07/07/2017	15:32	5185-1
MVR4865/TO	32027389504	DETRAN	TO00182523	15/07/2017	21:30	6858-0
GML6147/MG	46807241615	AGETO	RE00261466	15/07/2017	14:05	6831-1
MXB6058/TO	00544638158	DETRAN	TO01028129	07/07/2017	15:31	5185-1
HPZ2049/TO	62471651100	DETRAN	TO00182460	11/07/2017	16:10	5835-0
NSN6054/TO	34090177120	DETRAN	TO01028141	07/07/2017	16:53	5185-1
EJV5839/SP	23786654000198	AGETO	RE00263662	19/07/2017	18:00	6823-1
HPZ2049/TO	62471651100	DETRAN	TO00182461	11/07/2017	16:10	6980-0
MTD7489/TO	03080767101	DETRAN	TO01028140	07/07/2017	16:52	5185-1
OMX2908/GO	17979732000178	AGETO	RE00263663	19/07/2017	18:00	6823-1
HPZ2049/TO	62471651100	DETRAN	TO00182463	11/07/2017	16:10	6076-0
ECM3828/PR	23149736000121	AGETO	RE00263666	19/07/2017	22:20	6980-0
KDI4358/TO	05013217130	DETRAN	TO01028139	07/07/2017	16:51	5185-1
PAF8436/DF	00377262188	DETRAN	TO00212945	07/07/2017	09:35	5738-0
AQC9775/PR	23149736000121	AGETO	RE00263667	19/07/2017	22:30	6823-1
MWX1292/TO	00975530186	DETRAN	TO01028138	07/07/2017	16:48	5185-1
PQU5299/GO	04404295103	DETRAN	TO00212946	11/07/2017	11:13	7633-1
MWX4256/TO	47227338134	DETRAN	TO01028137	07/07/2017	15:49	5185-1
OYA0563/TO	33681333904	DETRAN	TO00212947	13/07/2017	08:23	7633-1
AQC9775/PR	23149736000121	AGETO	RE00263668	19/07/2017	22:30	6971-0
MWB5401/TO	17666783353	DETRAN	TO00189808	03/07/2017	16:23	5185-1
MXB5311/TO	21137056000162	DETRAN	TO01028128	07/07/2017	15:30	5185-1
QKF2000/TO	70449554104	DETRAN	TO00212948	13/07/2017	10:57	7633-1
MWW6245/TO	32333226153	DETRAN	TO00212949	13/07/2017	11:23	7633-1
EJZ9544/SP	06866187000197	AGETO	RE00263673	18/07/2017	04:00	6840-1
NVW1877/TO	02158471131	DETRAN	TO00212950	13/07/2017	22:03	7633-1
MWG1726/TO	02322715182	DETRAN	TO00189816	06/07/2017	15:25	5010-0
PAM9181/DF	11366553000189	DETRAN	TO01028127	07/07/2017	15:28	5185-1
DSK2975/TO	35483148304	AGETO	RE00242302	19/07/2017	08:20	6750-0
OLI6560/TO	00324406266	DETRAN	TO00211266	14/07/2017	17:07	7633-1
PSB4728/TO	50511904487	DETRAN	TO00211267	14/07/2017	17:08	5185-1
OYB1896/TO	47660260120	DETRAN	TO01028126	07/07/2017	15:28	5185-1
JUS0972/TO	54963770130	DETRAN	TO00211268	14/07/2017	17:21	5185-1
QBV6512/MT	19371183000856	AGETO	RE00242306	19/07/2017	17:22	6823-1
MXF8967/TO	03867397147	DETRAN	TO00189818	06/07/2017	17:36	5010-0
MWT2549/TO	38856280159	DETRAN	TO00211269	14/07/2017	17:22	7633-1
PRT2310/GO	01081869119	DETRAN	TO01028125	07/07/2017	15:27	5185-1
OLN4652/TO	04889693106	DETRAN	TO00211270	18/07/2017	08:58	5010-0

MWQ0559/TO	35483148304	AGETO	RE00242260	19/07/2017	08:26	6610-2
JTY9154/TO	99968223115	DETRAN	TO00189819	06/07/2017	17:55	5010-0
OLN4652/TO	04889693106	DETRAN	TO00211272	18/07/2017	08:58	6599-2
OLK8619/TO	04501393000178	AGETO	RE00242305	19/07/2017	09:42	6831-1
OLN4652/TO	04889693106	DETRAN	TO00211273	18/07/2017	09:06	5061-0
QKC8875/TO	09102041000244	DETRAN	TO00211265	14/07/2017	15:02	7633-1
MWS9830/TO	55725392104	DETRAN	TO00189820	06/07/2017	18:07	6599-2
PET0120/GO	19944350000134	DETRAN	TO01028124	07/07/2017	15:26	5185-1
PAG0908/DF	82971692191	DETRAN	TO00211264	14/07/2017	09:44	5185-1
KCN7715/TO	01921605162	DETRAN	TO00211263	14/07/2017	09:42	5185-1
MVY4755/TO	55617697153	DETRAN	TO00211261	14/07/2017	09:40	5185-1
OYC6059/TO	10614328000151	DETRAN	TO00211262	14/07/2017	09:41	5738-0
FKN5220/SP	18459628000115	DETRAN	TO01028123	07/07/2017	15:25	5185-1
QKA8165/TO	87468980187	DETRAN	TO00211260	14/07/2017	09:31	5738-0
MWB9837/TO	86473263187	DETRAN	TO00211256	14/07/2017	09:21	5185-1
MWL2295/TO	48530972104	DETRAN	TO00211258	14/07/2017	09:22	5738-0
ASU0420/PR	09448073000115	DETRAN	TO01028121	07/07/2017	15:21	5185-1
MWW7425/TO	36077690104	DETRAN	TO00211259	14/07/2017	09:25	5185-1
MXC1356/TO	05038887000120	DETRAN	TO01028119	07/07/2017	15:19	5185-1
MWI2028/TO	33399565372	DETRAN	TO00211255	14/07/2017	09:10	5738-0
MWS9830/TO	55725392104	DETRAN	TO00189821	06/07/2017	18:07	5010-0
NKW9228/GO	00509469191	DETRAN	TO01028117	07/07/2017	15:13	5185-1
KEB5858/GO	01168593182	DETRAN	TO00189822	06/07/2017	18:25	6599-2
MVS7243/TO	54700027134	DETRAN	TO00211253	14/07/2017	11:20	5010-0
NND0692/TO	59168749104	DETRAN	TO01028118	07/07/2017	15:15	5185-1
MWO5253/TO	43420150130	DETRAN	TO00211252	14/07/2017	11:08	6599-2
QKF1545/TO	04181734196	DETRAN	TO00189823	06/07/2017	19:20	5045-0
ATY1973/BA	05111502378	DETRAN	TO01028116	07/07/2017	15:11	5185-1
MXB4703/TO	27474097168	DETRAN	TO00211251	14/07/2017	10:41	6599-2
MWX0989/TO	01592295100	DETRAN	TO00189825	06/07/2017	19:15	5010-0
DTZ1582/TO	45644314120	DETRAN	TO01028115	07/07/2017	15:10	5185-1
QKG9111/TO	00940374188	DETRAN	TO00173457	18/07/2017	17:36	7048-1
MWV0744/TO	00709119160	DETRAN	TO00189826	12/07/2017	09:46	5185-1
OVT9117/DF	04343209199	DETRAN	TO00168756	18/07/2017	10:41	6599-2
OZB8161/TO	01067600000130	DETRAN	TO01028114	07/07/2017	15:08	5185-1
OLM3350/TO	73102377149	DETRAN	TO00189827	12/07/2017	10:28	7633-1
QKH6416/TO	04665507155	DETRAN	TO00168755	18/07/2017	10:17	6599-2
NTX4144/TO	92908829134	DETRAN	TO01028113	07/07/2017	15:06	5185-1
JGH4504/GO	95972420104	DETRAN	TO00189828	12/07/2017	10:41	7633-2
MCF3551/TO	03005816109	DETRAN	TO00168754	19/07/2017	09:54	6599-2
PAI1341/TO	87827450300	DETRAN	TO01028111	07/07/2017	15:00	5185-1
MWZ7364/TO	83879900191	DETRAN	TO00189829	12/07/2017	18:51	5819-1
MWK6203/TO	56676794187	DETRAN	TO00168753	19/07/2017	09:25	5045-0
OGQ5124/GO	16084373100	DETRAN	TO01028110	07/07/2017	14:44	5185-1
DTA2048/BA	95478310549	DETRAN	TO00168752	18/07/2017	09:06	5045-0
PUE6125/PR	05867367000120	DETRAN	TO00168751	15/07/2017	08:40	7633-1
JJH0140/TO	96802707187	DETRAN	TO00151812	19/07/2017	09:34	5835-0
DLF2004/TO	77331311387	DETRAN	TO00151811	19/07/2017	09:19	5835-0
QKK2250/TO	30099676168	DETRAN	TO00151810	19/07/2017	09:26	7633-1
MWX4795/TO	03052564000328	AGETO	RE00263670	20/07/2017	09:32	6823-1
MVS7213/GO	92727840187	DETRAN	TO00211254	14/07/2017	11:25	6599-2
FFI1199/SP	04043285000107	AGETO	RE00263671	20/07/2017	10:05	6823-1
NFS4838/PA	24612910206	AGETO	RE00263672	20/07/2017	11:05	6823-1
EDV2115/GO	87969513115	DETRAN	TO01028109	07/07/2017	14:42	5185-1
NKV0606/TO	61862118191	DETRAN	TO01028108	07/07/2017	14:39	5185-1
PQE8776/GO	02516234163	DETRAN	TO01028106	07/07/2017	14:35	5185-1
MWX7303/TO	92855741149	DETRAN	TO01028105	07/07/2017	12:19	5185-1
KEK9641/GO	02140738152	DETRAN	TO01028104	07/07/2017	11:44	5185-1
NHH9922/MA	01217775374	DETRAN	TO01104986	11/07/2017	12:20	5010-0
OLI0225/TO	04240428000162	DETRAN	TO01028103	07/07/2017	11:38	5185-1
JFZ8003/TO	43914462191	DETRAN	TO01028102	07/07/2017	11:25	5185-1
NHH9922/MA	01217775374	DETRAN	TO01116692	11/07/2017	12:21	6599-2
MXF7774/TO	33640723000104	DETRAN	TO01028101	07/07/2017	11:24	5185-1
MVS1698/TO	87651181115	DETRAN	TO01028084	07/07/2017	09:20	5185-1
MWG4300/TO	81247168115	DETRAN	TO01087260	08/07/2017	23:34	6912-0
DCC6280/TO	91800900104	DETRAN	TO01028085	07/07/2017	09:54	5185-1
MWG4300/TO	81247168115	DETRAN	TO01116693	08/07/2017	23:35	6599-2
OLJ6090/TO	08740658104	DETRAN	TO01028086	07/07/2017	09:56	5185-1
NLN7248/GO	02075949107	DETRAN	TO01104985	10/07/2017	19:43	6599-2
NXG1538/TO	25308807191	DETRAN	TO01028087	07/07/2017	10:06	5185-1
MWI0681/TO	04119859142	DETRAN	TO01087262	09/07/2017	03:58	6599-2
QKB7535/TO	49842633187	DETRAN	TO01028088	07/07/2017	10:10	5185-1
OLK7098/TO	76153428134	DMTPN	PN00007662	19/07/2017	17:35	5010-0
AKR0650/TO	04050424185	DETRAN	TO01117872	08/07/2017	11:37	5010-0
KBV1510/TO	60025093134	DETRAN	TO01028092	07/07/2017	10:50	5185-1

MWY5974/TO	05038887000120	DETRAN	TO01028093	07/07/2017	10:56	5185-1
NLQ9571/TO	01401591183	DETRAN	TO01087261	09/07/2017	00:07	6599-2
MWQ2365/TO	06201620000256	DETRAN	TO01028094	07/07/2017	11:00	5185-1
NWI3088/TO	28378776115	DETRAN	TO01028095	07/07/2017	11:01	5185-1
NGR7534/TO	06023699162	DETRAN	TO01105247	08/07/2017	00:40	6599-2
PGD8564/PA	00379863170	DETRAN	TO01028096	07/07/2017	11:05	5185-1
MWI3748/TO	83054472191	DMTPN	PN00007663	19/07/2017	17:50	6076-0
OYA5365/TO	02595473107	DETRAN	TO01117925	06/07/2017	14:25	7030-1
JJD4791/DF	00506353000168	DETRAN	TO01117926	08/07/2017	17:11	7366-2
MWD7210/TO	86446525168	DETRAN	TO01028098	07/07/2017	11:14	5185-1
QKD1209/TO	77319745100	DETRAN	TO01028099	07/07/2017	11:21	5185-1
DSI1373/SP	04786139890	DETRAN	TO01028100	07/07/2017	11:24	5185-1
QKC2085/TO	27522849187	DETRAN	TO01028051	06/07/2017	09:16	5185-2
QKB9214/TO	61266590153	DMTPN	PN00007660	19/07/2017	15:55	6599-2
MXB2445/TO	30678184828	DETRAN	TO01028083	06/07/2017	18:22	5185-1
MWU8568/TO	02289404195	DETRAN	TO01118797	11/07/2017	17:45	6050-1
OLH1004/TO	15188067000179	DETRAN	TO01028082	06/07/2017	18:07	5185-1
MVQ3902/PA	31877702234	DETRAN	TO01028097	07/07/2017	11:06	5185-1
ODW5495/GO	03432371136	DETRAN	TO01087264	11/07/2017	15:09	5460-0
NDU3002/TO	00562311130	DETRAN	TO01028081	06/07/2017	18:00	5185-1
MWH2451/TO	99448041187	DETRAN	TO01028080	06/07/2017	17:59	5185-1
MWB6116/TO	94932670168	DETRAN	TO01094471	05/07/2017	17:40	6912-0
MWX6808/TO	05785710137	DETRAN	TO01028029	19/07/2017	17:51	7633-2
QKD2642/TO	06317157111	DETRAN	TO01028030	19/07/2017	21:17	6670-0
OLH0797/TO	12434359000156	DETRAN	TO01087256	07/07/2017	23:40	6530-0
MWN7867/TO	72957476134	DMTPN	PN00007618	19/07/2017	15:10	5010-0
OLN3348/TO	76068269604	DETRAN	TO01028079	06/07/2017	17:54	5185-1
MWS3032/TO	02766527117	DETRAN	TO01087263	09/07/2017	03:00	6530-0
OLM7430/TO	88484530159	DETRAN	TO00233854	19/07/2017	09:20	6599-2
MWB6116/TO	94932670168	DETRAN	TO01094470	05/07/2017	17:40	5010-0
QKE9509/TO	83070605168	DETRAN	TO00233855	19/07/2017	10:00	6599-2
QKF7107/TO	03141868166	DETRAN	TO00233856	19/07/2017	17:16	5010-0
OYB9322/TO	01834144116	DETRAN	TO00233857	19/07/2017	18:03	6599-2
MWO0234/TO	96288159115	DMTPN	PN00007585	19/07/2017	15:24	5185-1
MWC0958/GO	74173014104	DETRAN	TO01028078	06/07/2017	18:50	5185-1
NLM3670/TO	04219621000111	DMTPN	PN00007584	19/07/2017	15:23	5185-1
JXX9073/TO	03731159112	DMTPN	PN00007583	19/07/2017	15:34	7366-2
QKB5186/TO	97869414115	DETRAN	TO01028077	06/07/2017	17:48	5185-1
OLI5887/TO	56284217315	DETRAN	TO01028076	06/07/2017	17:47	5185-1
MWS9932/TO	03085869131	DMTPN	PN00007582	19/07/2017	15:05	5010-0
QKC8007/TO	02260537170	DETRAN	TO01028075	06/07/2017	17:30	5185-1
MWH2671/TO	93171250187	DETRAN	TO01028074	06/07/2017	16:02	5185-1
OSW6550/PA	02862123234	DETRAN	TO01028072	06/07/2017	13:37	5185-1
MVT5910/TO	38878844187	DMTPN	PN00007620	19/07/2017	15:21	5010-0
MVT7693/TO	49932691100	DETRAN	TO01028171	06/07/2017	11:40	5185-1
OLK5626/TO	63441918215	DETRAN	TO00182474	18/07/2017	17:13	5185-1
MWV7358/TO	86662880191	DETRAN	TO00118795	06/07/2017	12:35	5282-0
MXF7359/TO	01652923187	DETRAN	TO01028069	06/07/2017	11:34	5185-1
MVS0946/TO	92389430104	DETRAN	TO00182475	18/07/2017	11:12	7366-2
OIO7907/CE	05965810334	DETRAN	TO00182476	18/07/2017	08:46	7366-2
OGJ5861/GO	77533216253	DETRAN	TO01028065	06/07/2017	10:41	5185-1
OLM6301/TO	00069334242	DETRAN	TO01116691	06/07/2017	13:11	6599-2
MWS6787/TO	64272940163	DETRAN	TO00164877	19/07/2017	17:13	5185-1
MVX6967/TO	00179233106	DETRAN	TO01117870	07/07/2017	11:27	5541-6
NMY7438/TO	76234320368	DETRAN	TO01028064	06/07/2017	10:32	5185-1
QKA5816/TO	28299213134	DETRAN	TO01117869	07/07/2017	11:27	5541-6
OLJ7977/TO	23837950972	DETRAN	TO01028062	06/07/2017	10:30	5185-1
QKB5675/TO	15472841100	DETRAN	TO01117868	07/07/2017	11:24	5541-5
QKG5070/TO	43922767168	DETRAN	TO01028061	06/07/2017	10:26	5185-1
MWR2045/TO	05829814170	DETRAN	TO01117867	07/07/2017	11:24	5541-6
HJP7238/TO	00053595114	DETRAN	TO00164878	19/07/2017	17:35	5185-1
JOQ0715/TO	92471536115	DETRAN	TO01117865	07/07/2017	10:30	5541-5
JUO6334/TO	15995097172	DETRAN	TO00189832	15/07/2017	19:02	5819-2
OMP4557/TO	15012138000188	DETRAN	TO01028060	06/07/2017	10:21	5185-1
MWI1907/TO	00321692136	DETRAN	TO00189833	15/07/2017	19:03	5819-2
MXF9549/TO	01970423170	DETRAN	TO01117864	07/07/2017	10:30	5541-6
MWE1942/TO	82933170191	DETRAN	TO01028059	06/07/2017	10:11	5185-1
PSH6260/MA	02505854000155	DETRAN	TO00189834	18/07/2017	15:55	7366-2
MVT5910/TO	38878844187	DMTPN	PN00007619	19/07/2017	15:20	6599-2
QKE8280/TO	57751803134	DETRAN	TO01028058	06/07/2017	10:07	5185-1
MXD5273/TO	57548455100	DMTPN	PN00007681	11/07/2017	17:38	5185-1
OYA6893/TO	05044811343	DETRAN	TO00233763	20/07/2017	17:39	7633-2
MXB5938/TO	79193501315	DETRAN	TO00233764	20/07/2017	17:40	5185-1
MWX2117/TO	12358542000110	DETRAN	TO00233766	20/07/2017	17:43	5193-0
MWY9185/TO	08741972104	DETRAN	TO00233767	20/07/2017	17:44	5185-1

QKL2801/TO	24703745100	DETRAN	TO00233768	20/07/2017	17:45	5185-1
QKC9047/TO	94650136172	DETRAN	TO00233769	20/07/2017	17:47	7633-2
NWJ1462/TO	02346794171	DETRAN	TO00233770	20/07/2017	17:48	5185-1
OGM5499/MA	18785859168	DETRAN	TO00233771	20/07/2017	17:49	5185-1
MWE7982/TO	50075250578	DETRAN	TO00233772	20/07/2017	17:56	5185-1
MWV8894/TO	96334509187	DETRAN	TO00233773	20/07/2017	17:59	5193-0
FJX5105/SP	17310067134	DETRAN	TO00189835	18/07/2017	09:09	5550-0
MWJ7660/TO	72449128972	DETRAN	TO00233774	20/07/2017	18:01	5185-1
JHV4031/TO	00120091135	DETRAN	TO00233827	19/07/2017	10:00	5045-0
QKD9443/TO	69985880382	DETRAN	TO00189836	18/07/2017	16:09	7633-1
MVV1992/TO	77315570144	DETRAN	TO00233829	19/07/2017	09:10	5185-1
BWM9506/TO	05033768174	DETRAN	TO00189837	18/07/2017	10:46	5550-0
MVV1992/TO	77315570144	DETRAN	TO00233830	19/07/2017	09:10	6050-1
NTB6854/PA	06172554662	DETRAN	TO00189838	18/07/2017	20:40	5550-0
MWY9333/TO	03611306000172	DETRAN	TO00189839	18/07/2017	20:28	5550-0
MVV1992/TO	77315570144	DETRAN	TO00233831	19/07/2017	09:10	6980-0
NEJ6234/TO	92495338372	DETRAN	TO00233758	20/07/2017	09:25	6599-2
KEV7223/PA	63939665215	DETRAN	TO00233840	19/07/2017	17:31	6599-2
CBB0392/TO	70701431172	DETRAN	TO00189944	15/07/2017	09:52	5550-0
QKA0130/TO	25669153855	DETRAN	TO00189945	15/07/2017	09:56	5185-1
MWJ8035/TO	30332176134	DETRAN	TO00233832	19/07/2017	09:00	7633-2
MWT3749/TO	02106671172	DMTPN	PN00007701	11/07/2017	18:22	5185-1
ONR0305/TO	06078356135	DETRAN	TO00233833	19/07/2017	14:00	7030-1
OTF4618/TO	89096258134	DETRAN	TO00189946	15/07/2017	19:05	5819-2
MWQ0770/TO	04767162173	DETRAN	TO00233834	13/07/2017	15:00	7633-2
NVT3001/GO	02709992000156	DETRAN	TO00189947	18/07/2017	09:07	5550-0
JIN6184/TO	60751258172	DETRAN	TO00233835	19/07/2017	13:30	7633-1
OLK8463/TO	07739464000163	DETRAN	TO00189948	18/07/2017	10:43	5550-0
MVV2397/TO	00299198000156	DMTPN	PN00007687	11/07/2017	17:39	5185-1
OLH7731/TO	57222487387	DETRAN	TO00189949	18/07/2017	15:23	7366-2
OGS7404/TO	27881296100	DETRAN	TO00233838	19/07/2017	15:00	5045-0
MWK7382/TO	16437128020	DETRAN	TO00189950	18/07/2017	17:12	5550-0
MWU5968/TO	40930548191	DETRAN	TO00233839	19/07/2017	15:30	5010-0
MWE8748/TO	04751457128	DETRAN	TO00233755	20/07/2017	09:00	5010-0
NEJ6234/TO	92495338372	DETRAN	TO00233759	20/07/2017	09:25	5010-0
OFJ9942/TO	28569407149	DMTPN	PN00007688	11/07/2017	17:42	5185-1
KPX3107/TO	24232989000208	DETRAN	TO00233760	20/07/2017	17:35	5185-1
KCY3055/GO	39764427120	DETRAN	TO00233841	19/07/2017	17:50	6599-2
KIJ2411/TO	03722385644	DETRAN	TO00233761	20/07/2017	17:37	5185-1
MWM9638/TO	79982786172	DETRAN	TO00233762	20/07/2017	17:38	5185-1
QKA1209/TO	50839462115	DETRAN	TO00164879	19/07/2017	17:50	5185-1
QKF1027/TO	11283319187	DETRAN	TO00189942	15/07/2017	09:51	5550-0
QKA9079/TO	03789343846	DMTPN	PN00007689	11/07/2017	17:49	5185-1
OVM5016/DF	51165007134	DETRAN	TO00164881	19/07/2017	18:00	5185-1
MWY0676/TO	33751060847	DETRAN	TO00189941	15/07/2017	09:29	5185-1
QKI2000/TO	71517847168	DETRAN	TO00182513	15/07/2017	20:56	5185-1
OLI8404/TO	63521946134	DETRAN	TO00189841	18/07/2017	20:28	5550-0
OLM7194/TO	06366187142	DETRAN	TO00182535	20/07/2017	08:35	5010-0
QHD4615/SC	19696708000157	DETRAN	TO00189842	18/07/2017	20:28	5550-0
MXB2109/TO	00044247192	DMTPN	PN00007690	11/07/2017	17:50	5185-2
OLI0780/TO	89103548104	DMTPN	PN00007691	11/07/2017	17:51	5185-1
MVT6023/TO	61937860159	DMTPN	PN00007692	11/07/2017	17:52	5185-1
BAM0811/TO	03280489172	DMTPN	PN00007693	11/07/2017	17:54	5185-1
NGW7427/TO	19107919115	DMTPN	PN00007694	11/07/2017	17:55	5185-1
QKE4037/TO	07081936172	DMTPN	PN00007695	11/07/2017	18:01	5185-1
PUX2388/TO	51016168187	DMTPN	PN00007696	11/07/2017	18:08	5185-1
MXD1809/TO	04029622143	DMTPN	PN00007697	11/07/2017	18:11	5185-1
OLM5111/TO	99664542172	DMTPN	PN00007698	11/07/2017	18:10	5185-1
OLH5389/TO	27396215153	DMTPN	PN00007700	11/07/2017	18:15	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000059/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 04/09/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
JER1544/DF	00428076548	AGETO	RE00243107	09/06/2017	16:40	6599-2
JER1544/DF	00428076548	AGETO	RE00243108	09/06/2017	16:40	5185-1
JER1544/DF	00428076548	AGETO	RE00243109	09/06/2017	16:40	5045-0
JER1544/DF	00428076548	AGETO	RE00243110	09/06/2017	16:40	6912-0
ANL1221/PR	05144020917	AGETO	RE00243112	09/06/2017	17:49	5193-0
OIS1122/MA	19818033949	AGETO	RE00243154	10/06/2017	17:25	5185-1
MMM7249/SC	08695459000169	AGETO	RE00243158	10/06/2017	19:55	5193-0
OTQ2018/PA	23386355153	AGETO	RE00243166	11/06/2017	16:44	5045-0
PSQ1010/MA	05312354325	AGETO	RE00243119	12/06/2017	20:47	5452-1
NUG0544/MT	00264975146	DMTPN	PN00007595	26/06/2017	16:35	6599-2
MWU3099/TO	01649706308	DETRAN	TO00189855	10/06/2017	07:24	5010-0
MWU3099/TO	01649706308	DETRAN	TO00189854	10/06/2017	09:24	5568-0
MXG5836/TO	00590816195	DETRAN	TO00189852	10/06/2017	08:44	5819-4
MXG5836/TO	00590816195	DETRAN	TO00189851	10/06/2017	08:44	5010-0
OVT6366/DF	08448846000109	DETRAN	TO00189807	12/06/2017	09:30	7633-2
MVU3875/TO	81065159153	DETRAN	TO00189806	12/06/2017	18:13	5452-2
MVU3875/TO	81065159153	DETRAN	TO00189805	12/06/2017	18:13	7366-2
PSL1983/MA	94178119320	DETRAN	TO00189804	12/06/2017	09:55	5010-0
PSL1983/MA	94178119320	DETRAN	TO00189803	12/06/2017	09:55	6599-2
KTL8725/TO	16659991000159	DETRAN	TO00189754	09/06/2017	17:50	6637-1
KTL8725/TO	16659991000159	DETRAN	TO00189751	09/06/2017	17:50	6769-0
MXE4544/TO	05030955160	DETRAN	TO00182308	14/06/2017	17:54	6122-0
BIA9241/TO	75793318291	DETRAN	TO00182307	14/06/2017	17:51	6122-0
JGI6077/TO	95351485168	DETRAN	TO00159697	14/06/2017	18:13	5541-1
NKV2677/TO	34891390204	DETRAN	TO00159499	16/06/2017	14:20	5185-1
MMY3416/TO	18420962000165	DETRAN	TO00159498	16/06/2017	10:00	6599-2
OLJ7010/TO	46655123372	DETRAN	TO00159497	10/06/2017	23:30	7579-0
MXF8195/TO	01723300179	DETRAN	TO00159496	10/06/2017	01:20	5568-0
MWM3555/TO	69411204104	DETRAN	TO00159495	10/06/2017	09:20	5568-0
QKG1837/TO	58879650106	DETRAN	TO00159493	10/06/2017	08:50	7633-2
MXG7930/TO	06662407100	DETRAN	TO00157842	15/06/2017	20:38	6980-0
MXG7930/TO	06662407100	DETRAN	TO00157841	15/06/2017	20:38	5487-0
MXG7930/TO	06662407100	DETRAN	TO00157840	15/06/2017	20:38	6971-0
QKE2118/TO	04569344135	DETRAN	TO00157839	15/06/2017	10:20	5010-0
KER6276/TO	03569087719	DETRAN	TO00146185	20/06/2017	17:03	5185-1
MWV7424/TO	11425245000187	DETRAN	TO00146184	20/06/2017	11:03	5185-1
QKD2113/TO	04435995999	DETRAN	TO00146179	14/06/2017	11:59	5185-1
MWX8175/TO	14298268000166	DETRAN	TO00146178	14/06/2017	10:53	5037-1
NKK2414/TO	52179605153	DETRAN	TO00146177	14/06/2017	10:30	5045-0
QKI5541/TO	01419973000122	DETRAN	TO00146176	14/06/2017	10:14	5185-1
MWM2505/TO	44157258134	DETRAN	TO00146175	13/06/2017	15:34	7633-1
MWM2505/TO	44157258134	DETRAN	TO00146174	13/06/2017	15:34	5185-1
QKA2560/TO	24717223268	DETRAN	TO00146172	13/06/2017	11:05	5525-0
OYC8110/TO	26251248068	DETRAN	TO00146171	13/06/2017	11:04	5525-0
MXG8230/TO	51753359600	DETRAN	TO00146170	13/06/2017	11:04	5525-0
MWU0867/TO	94874077153	DETRAN	TO00146169	13/06/2017	11:03	5525-0
MXF6051/TO	25561693387	DETRAN	TO00146168	13/06/2017	18:33	5010-0
LPO0354/TO	09738552745	DETRAN	TO00146167	13/06/2017	17:34	6700-0
OLI2983/TO	00193010143	DETRAN	TO00146165	13/06/2017	17:20	6700-0
MVT9159/TO	82507953187	DETRAN	TO00146164	13/06/2017	17:02	6700-0
MWV7329/TO	72010134168	DETRAN	TO00146163	13/06/2017	15:55	5541-1
QKB3894/TO	01005326169	DETRAN	TO00146148	12/06/2017	18:07	5185-1
MWW7412/TO	89525000168	DETRAN	TO00146147	12/06/2017	18:09	5185-1
MWT4971/TO	04817985100	DETRAN	TO00146149	12/06/2017	18:09	5738-0
QKE3771/TO	36053228087	DETRAN	TO00146146	12/06/2017	18:00	5738-0
OLH0941/TO	02128449111	DETRAN	TO00146144	09/06/2017	09:12	7633-1
MWZ4573/TO	00692551131	DETRAN	TO00146143	09/06/2017	09:06	5479-0
MWP8558/TO	06687431153	DETRAN	TO00146142	09/06/2017	09:04	5479-0
MWT1053/TO	02363921151	DETRAN	TO00146141	09/06/2017	09:03	5452-5
MXF6396/TO	92439225134	DETRAN	TO01054434	20/06/2017	11:22	5819-1
PYH1806/MG	16670085000155	DETRAN	TO00146140	09/06/2017	09:01	5452-5
QKA9950/TO	83670122168	DETRAN	TO01054435	20/06/2017	09:22	5452-1
MWY7131/TO	04889571175	DETRAN	TO00146139	09/06/2017	09:00	7625-2
MWA1633/TO	89585755149	DETRAN	TO00146138	09/06/2017	08:45	7625-2
MXF7494/TO	59207140187	DETRAN	TO01054436	20/06/2017	09:45	7366-2
MWS2945/TO	03242452119	DETRAN	TO00146137	09/06/2017	08:45	7625-2
JUV1948/TO	66752590320	DETRAN	TO01054437	20/06/2017	10:00	5185-1
NLS8479/TO	02879588170	DETRAN	TO00146136	09/06/2017	08:44	5452-5
OLK5849/TO	06147253646	DETRAN	TO01054439	20/06/2017	10:06	5185-1
AFH9996/TO	84591129187	DETRAN	TO00146135	09/06/2017	08:43	5452-1
AFH9996/TO	84591129187	DETRAN	TO00146134	09/06/2017	08:43	5550-0
NSG0187/PA	72550384849	DETRAN	TO01054440	20/06/2017	10:09	5185-1
HGL2222/TO	82724091191	DETRAN	TO00146099	10/06/2017	09:59	7633-2

OYB8922/TO	00226541274	DETRAN	TO01054441	20/06/2017	15:45	7340-0
GYB6095/TO	82938199104	DETRAN	TO00146098	10/06/2017	09:56	5185-1
QKE4440/TO	03136884191	DETRAN	TO01054418	17/06/2017	09:05	7366-2
AGM1586/TO	89712609120	DETRAN	TO00146097	10/06/2017	09:56	5185-1
MWL2901/TO	01921700157	DETRAN	TO01054419	17/06/2017	09:20	7340-0
JOJ1536/TO	53705424149	DETRAN	TO00146096	10/06/2017	09:39	5185-1
QKG5656/TO	05825006000111	DETRAN	TO01054420	17/06/2017	09:55	5185-1
MWZ1791/TO	08863814104	DETRAN	TO00146095	10/06/2017	09:13	5185-1
OOU6069/MS	64552624920	DETRAN	TO01054421	17/06/2017	10:01	5185-1
MWW5665/TO	62628496100	DETRAN	TO00146094	10/06/2017	08:30	5185-1
MWS6293/TO	02078104353	DETRAN	TO01054422	17/06/2017	11:00	5185-1
QKB0187/TO	94168636372	DETRAN	TO00146091	11/06/2017	00:09	5010-0
JGT7146/TO	86878379172	DETRAN	TO01054423	17/06/2017	18:11	5185-1
QKG2292/TO	06199087348	DETRAN	TO00146088	10/06/2017	10:25	5010-0
QKC6070/TO	56438001520	DETRAN	TO01054424	17/06/2017	18:18	5185-1
MWW9863/TO	34025391368	DETRAN	TO00146087	10/06/2017	09:30	5568-0
MVX0762/TO	01539756106	DETRAN	TO01054425	17/06/2017	18:45	5185-1
OLK2943/TO	03921809100	DETRAN	TO01054426	17/06/2017	18:48	7340-0
MWQ0069/TO	00501370340	DETRAN	TO01054427	17/06/2017	18:50	5185-1
EVD0613/TO	47063335120	DETRAN	TO01054428	17/06/2017	19:08	5185-1
OLH0553/TO	02683092130	DETRAN	TO00146086	10/06/2017	08:23	7625-2
MWN9586/TO	05653263176	DETRAN	TO01054429	17/06/2017	20:50	5185-1
MWV4677/TO	64375013168	DETRAN	TO01054430	17/06/2017	22:38	5185-1
MXE4164/TO	85191825187	DETRAN	TO01054431	17/06/2017	22:48	5185-1
OLN0329/TO	57579377187	DETRAN	TO00146085	10/06/2017	08:07	7323-2
OHD2276/TO	36972703115	DETRAN	TO01054432	17/06/2017	22:50	5185-1
QKC8060/TO	95081178187	DETRAN	TO00146050	16/06/2017	11:11	5185-1
NHZ6400/TO	53394720191	DETRAN	TO01053507	19/06/2017	09:55	7366-2
QKA9210/TO	01321467117	DETRAN	TO00146049	16/06/2017	11:08	5185-1
MWB6796/TO	02305121008	DETRAN	TO00146047	16/06/2017	11:05	5185-1
MWE8354/TO	00035668113	DETRAN	TO00146046	16/06/2017	11:03	5185-1
QKG7506/TO	00231302100	DETRAN	TO01053508	19/06/2017	17:47	6050-1
OGT8019/TO	93510551168	DETRAN	TO00146045	16/06/2017	11:01	7633-2
NTB9477/TO	00397271140	DETRAN	TO00146044	16/06/2017	11:00	7633-2
PAD3271/DF	11926759168	DETRAN	TO00146043	16/06/2017	10:58	5185-1
NFY7144/TO	04246892190	DETRAN	TO00713206	16/06/2017	10:30	7056-1
OGX6848/GO	81194811191	DETRAN	TO00713205	12/06/2017	15:00	5185-1
NFY7144/TO	04246892190	DETRAN	TO00713204	09/06/2017	20:15	7056-1
QKD7506/TO	02933752166	DETRAN	TO00929444	14/06/2017	18:15	6050-1
NHI4078/TO	48293083387	DETRAN	TO00929445	18/06/2017	12:00	5010-0
MVU6633/TO	70307960129	DETRAN	TO01011880	19/06/2017	18:05	5010-0
MVU6633/TO	70307960129	DETRAN	TO01011881	19/06/2017	18:05	6599-2
QKD3628/TO	05821686199	DETRAN	TO01011882	16/06/2017	17:30	6637-2
HVQ8201/GO	15090558191	DETRAN	TO01111469	12/06/2017	17:47	6599-2
NLK7504/GO	01806643103	DETRAN	TO01111768	17/06/2017	15:00	5010-0
NLK7504/GO	01806643103	DETRAN	TO01111769	17/06/2017	15:00	6599-2
KEZ0088/GO	18878257893	DETRAN	TO01112423	13/06/2017	02:00	6599-2
DSA7033/TO	00088182150	DETRAN	TO01013177	07/06/2017	09:35	5487-0
MWV6029/TO	02610164157	DETRAN	TO01013179	17/06/2017	10:00	6599-2
MWV6029/TO	02610164157	DETRAN	TO01013180	17/06/2017	10:00	5010-0
MWO1336/TO	04460671131	DETRAN	TO00778082	20/06/2017	20:50	6556-1
MWO1336/TO	04460671131	DETRAN	TO00778083	20/06/2017	20:50	6637-2
MWZ3286/TO	02741173125	DETRAN	TO00949762	22/06/2017	17:10	6599-2
OTF4734/TO	69712638120	DETRAN	TO00949763	22/06/2017	16:57	7633-2
NVZ3558/GO	81393873120	DETRAN	TO00952058	22/06/2017	07:34	7366-2
HTJ0802/SP	48539171104	DETRAN	TO00992178	19/06/2017	10:20	5371-0
MVT0777/TO	70816360120	DETRAN	TO01037849	20/06/2017	14:30	6599-2
JUW2826/PA	57997152253	DETRAN	TO01073079	22/06/2017	17:28	5010-0
JUW2826/PA	57997152253	DETRAN	TO01073080	22/06/2017	17:34	5061-0
OMJ8499/GO	02898504106	DETRAN	TO01127340	08/06/2017	15:30	7366-2
OHJ9993/MS	25482254100	DETRAN	TO01127341	08/06/2017	15:30	7366-2
NRN9392/SP	73737941149	DETRAN	TO01127342	08/06/2017	15:40	7366-2
MWJ1094/TO	80667058168	DETRAN	TO00213153	21/06/2017	10:58	6599-2
KDV9909/TO	00438649109	DETRAN	TO00189859	19/06/2017	16:45	5045-0
NSN4852/TO	04335235143	DETRAN	TO00146093	11/06/2017	00:57	7579-0
JVZ3921/PA	34687145000124	AGETO	RE00263276	13/06/2017	00:02	5835-0
JVZ3921/PA	34687145000124	AGETO	RE00263277	13/06/2017	00:02	5185-1
JVZ3921/PA	34687145000124	AGETO	RE00263278	13/06/2017	00:02	6068-2
NCR9922/RO	04778961000182	AGETO	RE00263280	13/06/2017	12:10	6823-1
JQF8599/MG	20146108604	AGETO	RE00263281	13/06/2017	10:58	6823-1
AXP4275/PR	85032241000175	AGETO	RE00263287	13/06/2017	18:30	5835-0
OFU6390/PA	06650007234	DETRAN	TO01043083	17/06/2017	12:11	5169-1
AXP4275/PR	85032241000175	AGETO	RE00263288	13/06/2017	18:30	6971-0
AXP4275/PR	85032241000175	AGETO	RE00263289	13/06/2017	18:30	6980-0
PSN9409/MA	35196765000123	AGETO	RE00263291	14/06/2017	10:05	6823-1

EJZ1536/GO	47323523672	AGETO	RE00263292	14/06/2017	13:50	6823-1
NCV5243/RO	04778961000182	AGETO	RE00263293	14/06/2017	15:05	6068-2
NCV5243/RO	04778961000182	AGETO	RE00263294	14/06/2017	15:05	6971-0
NCV5243/RO	04778961000182	AGETO	RE00263295	14/06/2017	15:05	5835-0
NDG4995/RO	04778961000182	AGETO	RE00263296	14/06/2017	15:53	6823-1
NSR2279/PA	11063968000183	AGETO	RE00263298	14/06/2017	16:35	6823-1
OGL8043/GO	00609340000114	AGETO	RE00263299	14/06/2017	18:50	6823-1
QIA5284/SC	12871931000144	AGETO	RE00263301	15/06/2017	06:10	6823-1
FEJ7566/SP	10775041000103	AGETO	RE00263302	15/06/2017	07:06	6823-1
NCR5331/RO	04778961000182	AGETO	RE00263303	15/06/2017	07:55	6823-1
FEJ7566/SP	10775041000103	AGETO	RE00263304	15/06/2017	07:06	6637-1
ONX9559/GO	39625868000112	AGETO	RE00263305	15/06/2017	10:00	6823-1
OTL3245/PA	08975105000178	AGETO	RE00263306	15/06/2017	10:20	6068-2
OTL3245/PA	08975105000178	AGETO	RE00263308	15/06/2017	10:20	5835-0
OTL3245/PA	08975105000178	AGETO	RE00263309	15/06/2017	10:20	6971-0
INE3461/GO	64099210120	AGETO	RE00263311	15/06/2017	11:00	6823-1
ONN2272/GO	25950738004	AGETO	RE00263312	15/06/2017	11:50	6823-1
EVU9437/SP	06302015000190	AGETO	RE00263313	15/06/2017	12:05	6971-0
EVU9437/SP	06302015000190	AGETO	RE00263314	15/06/2017	12:05	6980-0
EVU9437/SP	06302015000190	AGETO	RE00263315	15/06/2017	12:05	5835-0
AEE5909/PR	13052340000108	AGETO	RE00263316	15/06/2017	15:02	6823-1
OOB0155/GO	11355415000102	AGETO	RE00263317	15/06/2017	15:10	6823-1
NCS6442/RO	04778961000182	AGETO	RE00263318	15/06/2017	16:30	6823-1
NCR5341/RO	04778961000182	AGETO	RE00263319	15/06/2017	16:50	6823-1
JTT0581/GO	49931946172	DETRAN	TO00146028	16/06/2017	14:20	6556-1
MKE0262/SC	04435746000189	AGETO	RE00263320	16/06/2017	06:54	6823-1
MWD0089/TO	00913955183	DETRAN	TO00146027	16/06/2017	11:25	6580-0
ONN4303/GO	04979757000120	AGETO	RE00263321	16/06/2017	07:05	6823-1
MWD0089/TO	00913955183	DETRAN	TO00146026	16/06/2017	11:25	6599-2
CVP1183/SP	17748712000196	AGETO	RE00263322	16/06/2017	08:08	6823-1
NKY6228/TO	14897596000189	DETRAN	TO00146025	16/06/2017	09:40	6580-0
MWH9154/TO	11059005000106	DETRAN	TO00146024	16/06/2017	09:30	6599-2
QKC0792/TO	71571655115	DETRAN	TO00146023	16/06/2017	07:58	5819-1
QKC0792/TO	71571655115	DETRAN	TO00146022	16/06/2017	07:58	6599-2
MXG7575/TO	61260240100	DETRAN	TO00146019	13/06/2017	15:37	5185-1
MVR0941/TO	04948602787	DETRAN	TO00146018	13/06/2017	15:34	5185-1
QKK3030/TO	01128527189	DETRAN	TO00146017	13/06/2017	15:04	7633-1
MVS0946/TO	92389430104	DETRAN	TO00146016	13/06/2017	14:37	5185-1
AJQ0182/TO	20936620000144	DETRAN	TO00146015	13/06/2017	14:27	5185-1
QKF1261/TO	22766081100	DETRAN	TO00146014	13/06/2017	14:20	5819-1
JKK8190/DF	09688366315	DETRAN	TO00146013	13/06/2017	11:46	5185-1
MWA9271/TO	00015975150	DETRAN	TO00146012	13/06/2017	11:43	7633-1
ONE7318/GO	16320026120	DETRAN	TO00146011	13/06/2017	09:28	5185-1
BWU1146/TO	28616862862	DETRAN	TO00146010	10/06/2017	11:08	5185-1
QKF9737/TO	46372075172	DETRAN	TO00146009	10/06/2017	11:08	7633-1
JKG4684/DF	04647209156	DETRAN	TO00146008	10/06/2017	11:06	5185-1
HGR0757/TO	98087665104	DETRAN	TO00146007	10/06/2017	11:05	5185-1
JIT5366/GO	05289157204	DETRAN	TO00146006	10/06/2017	10:48	7633-2
JIT5366/GO	05289157204	DETRAN	TO00146005	10/06/2017	10:48	5185-1
OZQ5265/BA	08702431000101	DETRAN	TO00146004	10/06/2017	10:59	5185-1
AZH5608/TO	44608454668	DETRAN	TO00146003	13/06/2017	11:21	5380-0
DSI0893/TO	01523362146	DETRAN	TO00146002	13/06/2017	11:03	5487-0
KEX6493/MG	18145106800	AGETO	RE00263324	16/06/2017	08:17	6912-0
DSI0893/TO	01523362146	DETRAN	TO00146001	13/06/2017	11:03	6912-0
KEX5133/MG	18145106800	AGETO	RE00263325	16/06/2017	08:17	6912-0
NKF4500/GO	47283289100	DETRAN	TO00145993	14/06/2017	16:55	7366-2
BCF4321/PR	07206503000167	AGETO	RE00263326	16/06/2017	08:42	6823-1
NKF4500/GO	47283289100	DETRAN	TO00145992	14/06/2017	16:55	5185-1
NCS0952/RO	04778961000182	AGETO	RE00263327	16/06/2017	09:09	6823-1
DSL1179/TO	21126700000105	DETRAN	TO00145991	16/06/2017	16:30	5185-2
OPD1887/MG	10727560000104	AGETO	RE00263329	16/06/2017	09:39	6823-1
MXF2381/TO	94408904104	DETRAN	TO00145990	16/06/2017	16:22	5185-1
MWD4635/TO	11761458191	DETRAN	TO00145989	16/06/2017	16:10	7366-2
EZJ9447/TO	32597405893	DETRAN	TO00145988	16/06/2017	16:09	7633-2
NWN9984/GO	00853538000149	AGETO	RE00263331	16/06/2017	11:51	6823-1
NWN3135/TO	06240852104	DETRAN	TO00145987	16/06/2017	10:30	7366-2
GVS0775/TO	99987260187	DETRAN	TO00960861	20/06/2017	19:00	5010-0
OYA9637/TO	03267080142	DETRAN	TO00145985	16/06/2017	17:36	6599-2
MWB8962/TO	86234943420	DETRAN	TO00145983	16/06/2017	17:20	5010-0
NNG6585/MA	05129754344	DETRAN	TO01109176	17/06/2017	02:40	5010-0
QKB1749/TO	95224149134	DETRAN	TO00145981	16/06/2017	09:25	6912-0
NNG6585/MA	05129754344	DETRAN	TO01109177	17/06/2017	02:40	6912-0
ARD2704/PR	33738718915	AGETO	RE00263332	16/06/2017	20:58	6823-1
QKB1749/TO	95224149134	DETRAN	TO00145980	16/06/2017	09:25	6599-2
QHR9484/SC	06342449000114	AGETO	RE00263333	16/06/2017	09:05	6823-1

JUT6788/PA	04133774000141	AGETO	RE00263334	17/06/2017	00:29	6823-1
EVU9424/SP	06302015000190	AGETO	RE00263335	17/06/2017	00:50	6823-1
JCW8808/RS	05381491000181	AGETO	RE00263336	17/06/2017	05:45	5835-0
JCW8808/RS	05381491000181	AGETO	RE00263338	17/06/2017	05:45	6068-2
QEO3822/PA	58943994249	DETRAN	TO00145978	14/06/2017	10:15	6556-1
OLJ0453/TO	64537609168	DETRAN	TO00145977	14/06/2017	10:00	6556-1
HOM8555/TO	13234805000141	DETRAN	TO00145967	09/06/2017	17:50	6637-1
HOM8555/TO	13234805000141	DETRAN	TO00145966	09/06/2017	17:50	6726-1
HOM8555/TO	13234805000141	DETRAN	TO00145965	09/06/2017	17:50	6769-0
QBP7635/TO	73418862772	DETRAN	TO00145925	20/06/2017	17:48	5185-1
MXC8749/TO	05062938155	DETRAN	TO00145924	20/06/2017	16:47	7633-2
JJK6033/TO	03206331102	DETRAN	TO00145923	20/06/2017	18:05	7366-2
MWY4545/TO	12326992172	DETRAN	TO00145922	20/06/2017	18:00	5185-1
MXB4697/TO	37136690153	DETRAN	TO00145921	20/06/2017	17:58	5185-1
QKE1295/TO	70313849153	DETRAN	TO00145920	20/06/2017	17:57	7633-2
PQC4257/TO	04627099738	DETRAN	TO00145919	17/06/2017	18:24	5819-2
OLM1028/TO	43577423315	DETRAN	TO00145917	17/06/2017	16:33	5185-1
OLJ6580/TO	00495787230	DETRAN	TO00145916	17/06/2017	16:02	5819-2
OLJ6580/TO	00495787230	DETRAN	TO00145914	17/06/2017	16:02	7633-2
OLM1113/TO	92368417168	DETRAN	TO00145913	17/06/2017	16:02	5819-2
OMO1539/GO	12309879000307	DETRAN	TO00145912	17/06/2017	14:26	6050-1
NGY0835/GO	85201138187	DETRAN	TO00145911	17/06/2017	17:40	7579-0
MWO8103/TO	01505812119	DETRAN	TO00145848	12/06/2017	10:05	5010-0
OZY9647/DF	92620485134	DETRAN	TO00145847	12/06/2017	07:50	6157-0
MWM0202/GO	52557545520	DETRAN	TO00145845	12/06/2017	07:40	5185-1
OLL0549/TO	00557848105	DETRAN	TO00145844	12/06/2017	07:28	5185-1
NEL6448/TO	05181621171	DETRAN	TO00145843	12/06/2017	07:25	5185-1
MVZ8050/TO	05149625183	DETRAN	TO00176251	21/06/2017	10:55	6599-2
MWS6836/TO	68979878400	DETRAN	TO00173311	21/06/2017	21:13	5010-0
OOB2296/GO	10515785006200	DETRAN	TO01027903	04/06/2017	11:22	5185-2
MVU9679/TO	41960610104	DETRAN	TO00212906	19/06/2017	09:40	5010-0
KBG3085/GO	84731753104	DETRAN	TO01027901	04/06/2017	11:19	5185-1
OKN7289/BA	16395840000130	DETRAN	TO00212907	19/06/2017	09:00	7633-1
NGX8405/GO	71627545115	DETRAN	TO01027847	04/06/2017	12:10	5185-1
JVX4462/TO	52755053100	DETRAN	TO00212908	19/06/2017	10:03	6599-2
MWN5162/TO	05101848123	DETRAN	TO00212909	19/06/2017	10:22	6599-2
JPR9106/BA	00525783130	DETRAN	TO01027814	06/06/2017	16:53	7633-2
QKI7600/TO	87162466915	DETRAN	TO00212910	19/06/2017	11:06	7633-1
OMX5228/GO	15958345168	DETRAN	TO01027810	05/06/2017	16:45	5185-1
MWU3325/TO	30009294104	DETRAN	TO00212911	21/06/2017	10:18	5045-0
MWY6226/MT	02046711165	DETRAN	TO01027836	02/06/2017	11:17	5185-1
MWV7648/TO	84198672172	DETRAN	TO00212912	21/06/2017	11:37	7633-1
HNK8596/GO	02199301125	DETRAN	TO01027831	02/06/2017	11:00	5185-1
MXC2427/TO	04268409173	DETRAN	TO00212913	21/06/2017	16:15	7633-1
CRK3965/SP	26774257852	DETRAN	TO01027628	07/06/2017	10:39	5185-1
MWO4914/TO	82392013187	DETRAN	TO00212914	21/06/2017	16:24	7633-1
JKG4684/DF	04647209156	DETRAN	TO00146048	16/06/2017	11:07	5185-1
MWY4245/TO	99941988668	DETRAN	TO00212915	21/06/2017	16:27	7633-1
NGB7167/GO	04405399190	DETRAN	TO00146042	16/06/2017	10:52	5185-1
OYB6955/TO	12245630000105	DETRAN	TO00212916	21/06/2017	16:33	7633-1
MWJ3243/TO	52083039149	DETRAN	TO00146041	16/06/2017	10:52	5185-1
MXB0253/TO	80532250630	DETRAN	TO00146040	16/06/2017	10:45	5185-1
MWI4541/TO	52786188172	DETRAN	TO00146039	16/06/2017	10:44	5185-1
JHX2161/TO	04414784174	DETRAN	TO00146038	16/06/2017	10:42	5185-1
MWL0215/TO	85167703115	DETRAN	TO00146037	16/06/2017	18:04	5819-4
MWL7114/TO	03645591109	DETRAN	TO00146036	16/06/2017	10:39	5185-1
JIC4388/TO	01523580135	DETRAN	TO00146035	16/06/2017	08:49	7633-1
OYB5150/TO	03228105000190	DETRAN	TO00146034	16/06/2017	07:52	5185-1
JTI8636/TO	76717020130	DETRAN	TO00146033	16/06/2017	17:30	5185-1
MWB4937/TO	74097113100	DETRAN	TO00146032	16/06/2017	17:10	6599-2
OYC5227/TO	02252379111	DETRAN	TO00146031	16/06/2017	16:57	5010-0
OZM0098/TO	05308283168	DETRAN	TO00146030	16/06/2017	15:52	7625-2
QKI1862/TO	79001815120	DETRAN	TO01053510	19/06/2017	16:43	5568-0
NTX0138/GO	64053628172	DETRAN	TO01053422	20/06/2017	15:40	5550-0
NFZ8823/GO	17611738000198	DETRAN	TO01053421	20/06/2017	10:10	7340-0
MVY2837/TO	58770291187	DETRAN	TO01053418	20/06/2017	11:20	5819-1
QKF5434/TO	01720806225	DETRAN	TO01053419	20/06/2017	10:22	5207-0
NFZ8823/GO	17611738000198	DETRAN	TO01053420	20/06/2017	10:10	5207-0
OLI9331/TO	49405438891	DETRAN	TO01053416	16/06/2017	10:32	5185-1
IAP6075/TO	30219728100	DETRAN	TO01053417	16/06/2017	20:22	5185-1
OLK0127/TO	05689865397	DETRAN	TO01054574	17/06/2017	08:28	5185-1
MVV1367/MA	00526610328	DETRAN	TO01054575	17/06/2017	08:43	5185-1
MWA6753/TO	15968167000118	DETRAN	TO01054576	17/06/2017	11:01	5185-1
OYC5892/TO	64830489120	DETRAN	TO01054577	17/06/2017	18:10	5185-1
QKD5932/TO	10396192000312	DETRAN	TO01054578	17/06/2017	19:01	5185-1

OND3313/TO	61201642191	DETRAN	TO01054580	17/06/2017	19:25	5193-0
QKK3820/TO	12223891187	DETRAN	TO01054581	17/06/2017	19:30	5185-1
QKB3767/TO	00190704110	DETRAN	TO01054582	17/06/2017	21:37	7030-1
NNG0335/TO	05523999148	DETRAN	TO01054583	17/06/2017	21:42	5185-1
MXG7726/TO	79321267891	DETRAN	TO00212917	21/06/2017	16:41	7633-1
FQC0935/TO	05562313000157	DETRAN	TO00212918	21/06/2017	16:45	7633-1
QKE0187/TO	01605150177	DETRAN	TO00212919	21/06/2017	16:53	7633-1
QEP9080/TO	02381241183	DETRAN	TO01054433	17/06/2017	22:51	5185-1
MXF5897/TO	00088182150	DETRAN	TO01054584	17/06/2017	22:31	5185-1
MWU0235/TO	20661908372	DETRAN	TO00213001	21/06/2017	08:12	5541-1
OLI6152/TO	32399073134	DETRAN	TO01054585	17/06/2017	22:34	5185-1
PZI4683/MG	07063698000303	DETRAN	TO00213003	21/06/2017	08:30	5541-1
MWV9100/TO	01921698152	DETRAN	TO01054586	17/06/2017	22:41	5185-1
NVS2102/TO	13096338191	DETRAN	TO00213005	21/06/2017	10:08	5541-5
NXM8258/TO	83515674187	DETRAN	TO01054587	17/06/2017	22:53	5185-1
MWS8431/TO	66334098187	DETRAN	TO00213152	21/06/2017	10:06	6076-0
JHI9796/TO	82280630168	DETRAN	TO01054588	17/06/2017	23:13	5185-1
MWN0992/TO	04948474177	DETRAN	TO01054589	17/06/2017	23:18	7030-1
KRS5679/RJ	23093056000133	AGETO	RE00158680	13/06/2017	09:16	5967-0
MWU0479/TO	04877439000158	DETRAN	TO01057236	19/06/2017	10:11	5185-1
QEZ7400/PA	82916845291	DETRAN	TO01057238	19/06/2017	09:57	5185-1
OMT6782/GO	00237518000143	DETRAN	TO01027621	06/06/2017	17:32	5185-2
QBQ9960/MT	36915924000165	AGETO	RE00219077	10/06/2017	16:45	5924-2
KAC1113/MA	80511562349	DETRAN	TO00973219	12/06/2017	02:30	7048-1
PSJ6851/MA	04385421000139	DETRAN	TO01027720	06/06/2017	09:50	5185-1
OYC8093/TO	03441459130	DETRAN	TO01053598	15/06/2017	09:40	7340-0
NXK0417/MA	88092810125	DETRAN	TO00973278	07/06/2017	16:40	5010-0
NXK0417/MA	88092810125	DETRAN	TO00973280	07/06/2017	16:40	5835-0
MWV3208/TO	02902787162	DETRAN	TO01053599	15/06/2017	09:48	7340-0
NXK0417/MA	88092810125	DETRAN	TO00973279	07/06/2017	16:40	6599-2
NGM3362/GO	34812482100	AGETO	RE00176809	11/06/2017	17:00	6599-2
NXK0417/MA	88092810125	DETRAN	TO00973281	07/06/2017	16:40	7056-2
MWP3289/TO	95437290187	DETRAN	TO01053600	15/06/2017	10:03	7340-0
NGM3362/GO	34812482100	AGETO	RE00176810	11/06/2017	17:01	5010-0
OLJ1082/TO	81513755153	DETRAN	TO01054451	15/06/2017	10:10	7340-0
JIH3179/DF	32915705372	DETRAN	TO00973698	06/06/2017	15:00	5541-1
NAV2128/RR	08088541000710	AGETO	RE00263339	17/06/2017	11:51	6823-1
JKN9317/DF	21849633134	DETRAN	TO00973697	06/06/2017	14:50	5410-0
OOB0155/GO	11355415000102	AGETO	RE00263340	17/06/2017	13:15	6823-1
MWS4774/TO	01481125109	DETRAN	TO01054452	15/06/2017	10:10	7340-0
HFD3509/MG	85524409620	AGETO	RE00263341	17/06/2017	16:04	6823-1
MWT4479/TO	84753480178	DETRAN	TO01054453	15/06/2017	10:13	7340-0
MXC3713/TO	73264270110	DETRAN	TO01054455	15/06/2017	20:43	7633-1
MWR1021/TO	98113356134	DETRAN	TO00973276	02/06/2017	18:30	6599-2
MWQ5845/GO	26280975000104	AGETO	RE00263342	17/06/2017	08:40	5835-0
OMR6745/GO	97921300120	DETRAN	TO01054456	15/06/2017	21:45	6050-1
MWR1021/TO	98113356134	DETRAN	TO00973275	02/06/2017	18:30	5010-0
MWQ5845/GO	26280975000104	AGETO	RE00263343	17/06/2017	08:40	6971-0
OYB5896/TO	05262430155	DETRAN	TO01053596	18/06/2017	20:32	6858-0
NFT1209/GO	73624047604	AGETO	RE00263344	17/06/2017	17:06	7366-2
NCV5203/RO	04778961000182	AGETO	RE00263345	18/06/2017	06:50	6823-1
OYL5913/PE	03338934416	DETRAN	TO01053597	18/06/2017	19:53	5185-1
NCR5321/RO	04778961000182	AGETO	RE00263346	18/06/2017	06:52	6823-1
MWY6658/TO	01830793000139	DETRAN	TO01054793	09/06/2017	09:03	5185-1
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00263347	18/06/2017	09:45	6823-1
EAU1261/TO	11576362000141	DETRAN	TO01054794	09/06/2017	09:04	5185-1
GVQ2885/SP	17547679072	AGETO	RE00263348	18/06/2017	10:19	6823-1
OLL5651/TO	04927208192	DETRAN	TO01054795	09/06/2017	09:06	7340-0
OGL8043/GO	00609340000114	AGETO	RE00263349	18/06/2017	10:27	6068-2
MWO7249/TO	50791125149	DETRAN	TO01054796	09/06/2017	09:12	7340-0
HPT6060/MA	81098200187	DETRAN	TO01101265	31/05/2017	22:35	5274-2
OLI6663/TO	01481065106	DETRAN	TO01054797	09/06/2017	09:31	7340-0
OGL8043/GO	00609340000114	AGETO	RE00263350	18/06/2017	10:27	6971-0
NHA3542/MA	49877283387	DETRAN	TO01101266	31/05/2017	22:41	7366-2
OGL8043/GO	00609340000114	AGETO	RE00263351	18/06/2017	10:27	5835-0
OLM3343/TO	02236878125	DETRAN	TO01054651	09/06/2017	18:44	5185-1
FFI1199/SP	04043285000107	AGETO	RE00263352	18/06/2017	11:38	6823-1
NGS4891/TO	73111392104	DETRAN	TO01054656	09/06/2017	20:41	5193-0
MWO1986/TO	60632230371	DETRAN	TO01054658	09/06/2017	21:31	7072-1
MXF3602/TO	06231516000123	DETRAN	TO01054657	09/06/2017	20:49	7633-1
OJI8020/MA	05104838102	DETRAN	TO01054654	09/06/2017	20:09	7633-2
QKG9573/TO	01092113169	DETRAN	TO01054653	09/06/2017	19:32	7633-2
NIJ9740/TO	79725554191	DETRAN	TO01054652	09/06/2017	18:54	7366-2
PYL6809/MG	16670085000155	DETRAN	TO01054799	11/06/2017	23:24	5010-0
IVR4214/RS	72466709000198	AGETO	RE00263353	18/06/2017	12:49	6823-1

OLL3972/TO	02796845176	DETRAN	TO01054664	12/06/2017	21:36	7366-2
NCV5223/RO	04778961000182	AGETO	RE00263354	18/06/2017	13:03	6823-1
MWB8803/TO	78392209168	DETRAN	TO01054663	12/06/2017	20:36	7072-1
MXA5586/TO	81288689187	DETRAN	TO01054662	12/06/2017	20:23	6858-0
NPD2452/MT	01895390000178	AGETO	RE00263355	18/06/2017	14:43	6823-1
AIU0504/PR	17914709000103	AGETO	RE00263357	18/06/2017	15:40	6823-1
NMZ5968/MA	01112965106	DETRAN	TO01101579	31/05/2017	20:00	5010-0
OLN2101/TO	01612820000105	DETRAN	TO01054661	12/06/2017	20:04	7366-2
AXH0540/PR	13380869000150	AGETO	RE00263358	18/06/2017	15:48	6823-1
MWO6022/TO	03442048125	DETRAN	TO01054659	12/06/2017	20:01	7072-1
OOG2561/MS	11455829000103	AGETO	RE00263359	18/06/2017	15:53	6823-1
OZG0540/BA	33156336572	AGETO	RE00263360	18/06/2017	15:20	6823-1
OZG0540/BA	33156336572	AGETO	RE00263361	18/06/2017	15:20	6068-2
OZG0540/BA	33156336572	AGETO	RE00263362	18/06/2017	15:20	6971-0
OZG0540/BA	33156336572	AGETO	RE00263363	18/06/2017	15:20	5835-0
FZA5221/SP	19950551000144	AGETO	RE00263364	18/06/2017	16:12	6823-1
ITK4268/RS	09209781000101	AGETO	RE00263365	18/06/2017	18:10	6823-1
IPO6810/RS	09513671000120	AGETO	RE00263366	19/06/2017	07:39	6823-1
AEE5909/PR	13052340000108	AGETO	RE00263367	19/06/2017	08:21	6823-1
OLH8352/TO	89583060259	DETRAN	TO00173364	21/06/2017	10:00	5045-0
KER0480/RS	35613181004	AGETO	RE00263369	19/06/2017	14:40	6823-1
ISY8235/RS	06102269000165	AGETO	RE00263370	19/06/2017	15:40	6823-1
OLH8352/TO	89583060259	DETRAN	TO00173365	21/06/2017	10:00	6599-2
NDP9459/RO	09547055000190	AGETO	RE00263372	19/06/2017	16:01	6823-1
MWY2390/TO	03344415107	DETRAN	TO00173367	21/06/2017	11:18	5185-1
AUO6840/MT	04037925176	AGETO	RE00263376	20/06/2017	08:22	6823-1
MWL0227/TO	00028001109	DETRAN	TO00173368	21/06/2017	16:22	5185-1
CUA1169/GO	03069591000222	AGETO	RE00263381	21/06/2017	06:58	6823-1
MWL9834/TO	01553185196	DETRAN	TO00173369	21/06/2017	16:25	5185-1
IWU6759/RS	19449593000104	AGETO	RE00263382	21/06/2017	09:12	6823-1
QKM2710/TO	02190865832	DETRAN	TO00173370	21/06/2017	16:27	5185-1
MWM1181/GO	17607449000115	AGETO	RE00263383	21/06/2017	10:57	6840-2
PSU9755/MA	12102193000170	AGETO	RE00263384	21/06/2017	14:58	6823-1
NVO2379/GO	50731777115	DETRAN	TO00173371	21/06/2017	16:32	7633-1
OYB4765/TO	09102041000244	DETRAN	TO00173372	21/06/2017	16:36	5185-1
NCR5361/RO	04778961000182	AGETO	RE00263386	21/06/2017	15:54	6823-1
MXF6028/TO	39729419353	DETRAN	TO00173373	21/06/2017	16:45	7633-1
OLH2705/TO	01096479125	DETRAN	TO00173374	21/06/2017	16:47	7633-1
MXA9339/TO	04395322131	DETRAN	TO00173375	21/06/2017	16:53	7633-1
NWR4368/TO	80856608068	DETRAN	TO00173376	23/06/2017	10:35	5185-1
HEX5473/MG	06057216610	DETRAN	TO00173377	21/06/2017	10:38	5185-1
MWP2496/TO	03720530175	DETRAN	TO00173378	21/06/2017	10:40	5185-1
MSC2045/TO	01312492155	DETRAN	TO00173379	21/06/2017	10:42	7633-1
QKG2967/TO	25084906000162	DETRAN	TO00173380	21/06/2017	10:47	7633-1
QKD9475/TO	00273011000145	DETRAN	TO00173381	21/06/2017	10:51	7633-2
OGP0998/GO	09524266172	DETRAN	TO00173382	21/06/2017	10:54	5185-1
MVQ7054/TO	29249635249	DETRAN	TO00173383	21/06/2017	11:00	5185-1
OLH6720/TO	05221477637	DETRAN	TO00173384	23/06/2017	16:25	7633-2
QKM0880/TO	87376792104	DETRAN	TO00173385	23/06/2017	16:33	5185-1
MXE6600/TO	71262474191	DETRAN	TO00173386	23/06/2017	16:35	7633-1
NXL9322/MA	05554455000172	DETRAN	TO00173387	23/06/2017	16:45	5185-1
PZG2762/MG	16670085000155	DETRAN	TO00173388	23/06/2017	16:50	7633-1
PQA0508/GO	63448319104	DETRAN	TO00173389	23/06/2017	16:55	7633-2
KAO0675/MT	57584435149	DETRAN	TO00173390	23/06/2017	17:00	5185-1
NHT4977/MA	69440527000133	DETRAN	TO01126488	02/06/2017	19:40	5010-0
MWR2901/TO	04180861178	DETRAN	TO00983614	03/06/2017	17:32	6912-0
QKD8142/TO	17644184000125	DETRAN	TO00855632	12/06/2017	09:52	6599-2
MXE9753/TO	60395315336	DETRAN	TO00855634	12/06/2017	10:35	6599-2
NHI8741/TO	38880709100	DETRAN	TO00855635	12/06/2017	16:22	5010-0
NHI8741/TO	38880709100	DETRAN	TO00855636	12/06/2017	16:19	6599-2
OJK8312/MA	01776693302	DETRAN	TO01102301	04/06/2017	18:40	6769-0
MWL8092/TO	30085837172	DETRAN	TO00855637	12/06/2017	16:40	5010-0
MWL8092/TO	30085837172	DETRAN	TO00855638	12/06/2017	16:43	6556-1
PSB0334/MA	06598072387	DETRAN	TO01126490	04/06/2017	03:39	5274-2
NWQ9352/GO	94786178187	DETRAN	TO00983615	05/06/2017	17:03	5010-0
NSW2317/PA	72018291220	DETRAN	TO01102550	05/06/2017	10:40	5274-2
NWQ9352/GO	94786178187	DETRAN	TO00983616	05/06/2017	17:04	6912-0
MWM9913/TO	03177723176	DETRAN	TO01054660	12/06/2017	20:02	7072-1
JFL2225/MA	34542582353	DETRAN	TO01053509	19/06/2017	16:36	5568-0
NWY8602/MA	01576034313	DETRAN	TO01102305	11/06/2017	21:40	6769-0
NWY8602/MA	01576034313	DETRAN	TO01102306	11/06/2017	21:40	6858-0
OLJ8266/TO	02984722108	DETRAN	TO01054665	14/06/2017	22:03	7072-1
MXE7253/TO	00269036105	DETRAN	TO01054667	18/06/2017	20:35	7072-1
NWY8602/MA	01576034313	DETRAN	TO01102307	11/06/2017	21:40	5010-0
NWY8602/MA	01576034313	DETRAN	TO01102308	11/06/2017	21:40	7048-1
MWR8294/TO	00035756160	DETRAN	TO01054666	18/06/2017	20:23	7072-1
MXC2277/TO	02831726654	DETRAN	TO00189861	22/06/2017	17:01	6599-2

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 089/2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto desta Fundação, e em consonância com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei. 8.666/1993 e a Instrução Normativa TCE - TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de contrato, bem como seu respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contratos Nº	Empresas	Objeto do Contrato
2017/28340/00006	Mª Cristina Rodrigues	Elizângela Barbosa de Sousa Oliveira	015/2017	Antarys Atacadista Ltda - ME.	Contratação de aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado - REDESAT, que serão adquiridos nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Contratante.
	Número Funcional 11143630-2	Número Funcional 1256734-6	016/2017	Atacado de Produtos Alimentícios CV Ltda - ME.	
			017/2017	Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda.	
			018/2017	O & M Multivisão Comercial Eireli - EPP.	

Art. 2º São atribuições do Fiscal

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 01 dias do mês de Agosto de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT adere aos itens: 15, 32, 57 e 152, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 016/2016 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, visando a aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Fundação, em favor da empresa ANTARYS ATACADISTA LTDA-ME, CNPJ sob nº 26.471.679/0001-90, no valor de R$ 5.082,00 (cinco mil, oitenta e dois reais) nos termos do processo administrativo nº 2017/28340/000069.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT adere aos itens: 01, 17, 22, 25, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 016/2016 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, visando a aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Fundação, em favor da empresa ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA-ME, CNPJ sob nº 24.481.794/0001-10 no valor de R$ 616,54 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos do processo administrativo nº 2017/28340/000069.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2017, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT adere aos itens: 18, 35, 37, 45, 46, 51, 56, 61, 62 e 65, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 016/2016 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, visando a aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Fundação, em favor da empresa MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 02.610.348/0001- 26 no valor de R$ 7.874,80 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) nos termos do processo administrativo nº 2017/28340/000069.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2017, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT adere aos itens: 10, 12, 16, 20, 23, 27, 28, 36, 39, 41, 42, 44, 49, 59, 63, 64, 66, 69, 117, 125, 135, 138, 139 e 147, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 016/2016 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, visando a aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Fundação, em favor da empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 10.638.290/0001-57 no valor de R$ 7.616,71 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais setenta e um centavos) nos termos do processo administrativo nº 2017/28340/000069.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2017, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT adere ao item 01, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 081/2016 da Secretaria da Segurança Pública, visando a prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema on line automatizado via WEB, para atender as necessidades desta Fundação, em favor da empresa SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME, CNPJ sob nº 74.357.443/0001-70, no valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do processo administrativo nº 2017/28340/000060.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins

IGEPREV-TOCANTINS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/2017

CONVÊNIO Nº: 23/2017
PROCESSO Nº: 2017.1071.701359PA
CONVENENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E APOIO JURÍDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - ADPMETO
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação VIABILLIZE, referente a contribuições mensais de seus associados, e demais serviços oferecidos aos associados do ADPMETO que estão vinculados ao IGEPREV
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017
SIGNATÁRIOS: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV/TOCANTINS
João Victor Moreira de Freitas - ADPMETO /TOCANTINS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 24/2017

CONVÊNIO Nº: 24/2017
PROCESSO Nº: 2017/24830/001627
CONVENENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ASAMP.
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação VIABILLIZE, referente a contribuições mensais de seus associados, e demais serviços oferecidos aos associados do ASAMP que estão vinculados ao IGEPREV
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017
SIGNATÁRIOS: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV/TOCANTINS
Saldanha Dias Valadares Neto - ASAMP /TOCANTINS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 20/2017

CONVÊNIO Nº: 20/2017
PROCESSO Nº: 2017/24830/002444
CONVENENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
CONVENIADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINPOL.
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação VIABILLIZE, referente a contribuições mensais de seus associados, e demais serviços oferecidos aos associados do SINPOL que estão vinculados ao IGEPREV
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017
SIGNATÁRIOS: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV/TOCANTINS
Ubiratan Rebello do Nascimento - SINPOL /TOCANTINS

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 278, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

INTERROMPER a fruição das férias legais do servidor, MAURICIO JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO, numero funcional. 512993-2, Inspetor de Recursos Naturais, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para 17/07/2017 a 15/08/2017, 30 (trinta) dias, a partir de 24/07/2017, restando 23 (vinte três) dias para fruí-los em data oportuna.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 279, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, BARTOLOMEU LEONEL DIAS, numero funcional 943839-2, Inspetor de Recursos Naturais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para data oportuna, Portaria 107, de 27 de Março de 2017, D.O.E 4.845 de 11/04/2017, 15 (quinze) dias, para fruí-los de 13/07/2017 a 27/07/2017.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 283, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

INTERROMPER a fruição das férias legais do servidor, ROBERSON WEMWE, numero funcional. 11150599-2, Inspetor de Recursos Naturais, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 03/07/2017 a 20/07/2017, 18 (dezoito)) dias, a partir de 14/07/2017, restando 07 (sete) dias para fruí-los em data oportuna.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 284, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, LUIZ CARLOS TEODORO, numero funcional 695479-1, Gerente Financeiro e Contábil, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para data oportuna, Portaria 626, de 16 de Dezembro de 2014, D.O.E 4.282 de 18/12/2014, 15 (nove) dias, para fruí-los de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 285, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94 NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora, ALEANDRA RODRIGUES DA SILVA, numero funcional 11180385-1, Auxiliar Administrativo , referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para 03/07/2017 a 01/08/2017, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 286, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94 NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA, numero funcional 466077-8, Administrador, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 17/07/2017 a 15/08/2017, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em 24/07/2017 a 04/08/2017, 12 (doze) dias.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 289, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, NELMA SIRQUEIRA DA SILVA CABRAL, numero funcional 1236563-2, Gerente de Recursos Humanos, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, portaria 399, de 01 de Novembro de 2016, D.O.E 4.746 de 21/11/2016 14 (treze) dias, para fruí-los de 20/07/2017 a 02/08/2017.

Nº DA PORTARIA: 234/2017
Data da Portaria: 01/08/2017
Nº do Processo: 2017.4031.000329
Concedente: Instituto Natureza do Tocantins
Ordenador de Despesas: Herbert Brito Barros
Nome do Suprido: Rodrigo Borges
Responsável pelo Atesto: Vanderléia Batista Borges
Classificação Orçamentária: 40330.18.541.1150.4279
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39
Valor do Adiantamento: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Programa: Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ação: Manutenção dos Escritórios Regionais e Demais Anexos do Naturatins
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (Trinta) dias

ITERTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017

PROCESSO nº: 2017.34510.000.026
CONTRATO nº: 004/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
CONTRATADO: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA ME
CNPJ: 38.128.880/0001-59:
OBJETO DO CONTRATO: A presente contratação decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2016, do Pregão Presencial nº 04/2016, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins - SEDUC, através da empresa especializada em fornecimento de serviços de locação de equipamentos reprográficos para fins de *outsourcing* de cópias/impressões coloridas e preto/branco, encadernações e software de gerenciamento, para atendimento aos setores do Instituto de Terras do Estado do Tocantins
VALOR DO CONTRATO: ANUAL ESTIMADO DE R$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais) e MENSAL ESTIMADO DE R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1100.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE(S) DE RECURSO(S): 0100666666 - 0240666666
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data final das instalações dos equipamentos nos setores, conforme solicitado de imediato pelo ITERTINS e limitado a quantidade de equipamentos locados constante do contrato.
SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR MACHADO Presidente - ITERTINS - Contratante
ALINE DA SILVA MATOS - Representante da empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA ME - Contratada

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, adere ao item 1.3, valor estimado mensal de R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais), referente a locação de até 10 (dez) equipamentos e até 25.000(vinte e cinco mil) cópias/impressões A4 MONO e ao item 1.5, (valor estimado mensal de R$ 2.620,00(dois mil, seiscentos e vinte reais), referente a locação de até 02(dois) equipamentos e até 2.000(dois mil) cópias/impressões A4 COLOR, perfazendo um total estimado mensal de R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais), da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 do Pregão Presencial nº 04/2016, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins - SEDUC (Órgão Gerenciador da Ata), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de locação de equipamentos - *outsourcing* de impressões, para atender a sede do ITERTINS, em favor da empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA ME, CNPJ sob o nº 38.128.880/0001-59, no valor total anual estimado de R$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 199, DE 26 DE JULHO DE 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016 e MEMO/UNITINS/PROEX/N. 096/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CÍCERA BEZERRA DA SILVA, a partir de 26 de julho de 2017, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - AEU-9, junto à Pró-Reitoria de Extensão da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROCESSO: 00144/2017
TIPO: MAIOR VALOR OFERTADO

OBJETO: Contratação de instituição financeira oficial em caráter de exclusividade e sem caráter de exclusividade para a gestão dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, compreendendo as atividades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

A Assembleia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 009/2017 que se encontra adiada, será dia 15 de agosto de 2017, às 9h. O edital contendo as alterações pode ser retirado no site deste Poder, www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

Palmas, 02 de agosto de 2017.

RODRIGO ASSUMPÇÃO VARGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1070, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de Classe Especial, HERO FLORES DOS SANTOS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DE LOURDES VILELA, em suas atribuições na 11ª Defensoria Especial Criminal - Classe Especial, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/2, no período de 02 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 31dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1071, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de Classe Especial, VALDEON BATISTA PITALUGA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DO CARMO COTA, em suas atribuições na 9ª Defensoria Especial Criminal - Classe Especial, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 971/2017, referente ao exercício 2016/1, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.072, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 24/07/2017 a 02/08/2017, das férias do servidor RICHARDS BRUNO RODRIGUES, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907386-8, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, concedidas por meio da Portaria nº 485/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.840, de 04 de abril de 2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 23/07/2018 a 01/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2017.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 31dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.082, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 18/07/2017 a 01/08/2017, das férias da servidora LANE RUTH DE SOUZA BARROS, Gerente de Núcleo II, matrícula nº 886500-1, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 03/07/2017 a 01/08/2017, concedidas por meio da Portaria nº 847/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.894, de 23 de junho de 2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 08/01/2018 a 22/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2017.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, ao 1º dia do mês de agosto de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.087, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MONA LISA DO NASCIMENTO, Técnico em Defesa do Consumidor - Requisitado, matrícula nº 908347-2, para responder, no período de 24/07/2017 a 04/08/2017, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria Jurídica de Pessoal, em razão da fruição de férias da titular FRANCISCA NAYMARA LEITE COELHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2017.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 17.0.000001708-6.
PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.
OBJETO: Visa estabelecer cooperação técnica e intercâmbio científico educacional e cultural visando troca de experiências, informações e tecnologias, da oferta mútua de cursos de capacitação, de aperfeiçoamento funcional nas modalidades presencial e a distância, bem como atividades complementares de interesses comuns.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 01/08/2018.
SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral - DPE/TO.
Sérgio Rodrigo do Vale - Procurador-Geral do Estado - PGE/TO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2017.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 17.0.000000526-6.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2017.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Fênix Assessoria e Gestão Empresarial Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem, artífice de manutenção, encarregado, recepção e controle de pragas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais/equipamentos, uniformes, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024 e 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37; SUBITEM: 02; FONTES: 0100666666.
VALOR: R$ 1.617.833,04 (um milhão seiscentos e dezessete mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 03/08/2017 a 03/08/2018.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral - Contratante
Vanusa Ribeiro de Souza Costa - Representante legal - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2017.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 17.0.000000526-6.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2017.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem, artífice de manutenção, encarregado, recepção e controle de pragas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais/equipamentos, uniformes, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37; SUBITEM: 02; FONTES: 0100666666.
VALOR: R$ 1.333.815,84 (um milhão trezentos e trinta e três mil oitocentos e quinze reais, oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 03/08/2017 a 03/08/2018.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral - Contratante
Cleber Vicente da Silva - Representante legal - Contratada

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO SEI Nº: 16.0.000002183-4
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Real Distribuidora Eireli-ME
OBJETO: Material de expediente
TEOR DA DECISÃO: [...] Ante o expedido, tendo como mote o interesse da Administração Pública e, com fundamento no art. 87, I e II da Lei 8.666/93, aplico as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA de 5 % sobre o valor solicitado de R$ 1.726,30 (mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos à empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, bem como, com esteio no art. 20 do Decreto nº 7892/2013, determino o cancelamento do registro da Empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, referente à Ata de Registro de Preços nº 10/2016 da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
DATA DE ASSINATURA: 25 de julho 2017.
SIGNATÁRIO DA DECISÃO: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 48/2017

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP nº 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Assistente de Defensoria Pública, ROMULLO ALVES BARROS, foi removido, da Defensoria Pública de Wanderlândia, por meio do Ato nº 384, publicado no DOE nº 4911, de 17 de julho de 2017;

FAZ SABER aos Assistentes de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Assistente de Defensoria Pública na localidade de Wanderlândia - TO, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo Assistente de Defensoria Pública, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A lista geral de classificação será disponibilizada e conterá o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição no ranking da lista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Diretora de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo I).

2.3. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, com base no item 3 deste Edital.

2.4. Será admitida inscrição via fax (63 3218-2339) ou e-mail: rh@defensoria.to.gov.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. O prazo e horário para recebimento dos formulários serão das 00h:00min do primeiro dia útil, até às 23h:59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Assistente de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o ultimo dia e horário do prazo estabelecido para inscrições, consoante item 2.2, nos termos do formulário constante no Anexo II.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato a remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;

3.1.2. Maior tempo de serviço público geral;

3.1.3. Avanço da Idade.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Computar-se-á como tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins as ausências previstas no artigo 117 da Lei Estadual nº 1.818/07.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem por e-mail o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.3. Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

4.4. Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens de discordância, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, intimar-se-ão os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.5. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de conclusão à Superintendente de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após a publicação do resultado final, o Defensor Público-Geral expedirá a homologação o ato de Remoção do servidor.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido, estando incluído neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento intermunicipal, quando for o caso.

5.5. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão às expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 1135, publicada em 27 de agosto de 2015, DOE nº 4.446, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao primeiro dia do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Matrícula:_____ Lotação:_____

Requeiro a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital nº 048/2017, para ocupação do cargo de Assistente de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital nº 048/2017, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, _____/_____/_____.

_____
ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor		Matrícula
Cargo		
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida	
E-mail		Telefone

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital nº 048/2017, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA
.____
.____
.____
.____
.____
.____

Nestes Termos
Pede Deferimento.

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 049/2017

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP nº 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Assistente de Defensoria Pública, KASSIA MARIELLA SILVA OLIVEIRA, foi removida, da Defensoria Pública de Araguaína, por meio do Ato nº 374, publicado no DOE nº 4904 de 06 de julho de 2017;

FAZ SABER aos Assistentes de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Assistente de Defensoria Pública na localidade de Araguaína - TO, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo Assistente de Defensoria Pública, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A lista geral de classificação será disponibilizada e conterá o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição no ranking da lista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Diretora de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo I).

2.3. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, com base no item 3 deste Edital.

2.4. Será admitida inscrição via fax (63 3218-2339) ou e-mail: rh@defensoria.to.gov.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. O prazo e horário para recebimento dos formulários serão das 00h:00min do primeiro dia útil, até às 23h:59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Assistente de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o ultimo dia e horário do prazo estabelecido para inscrições, consoante item 2.2, nos termos do formulário constante no Anexo II.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato a remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;

3.1.2. Maior tempo de serviço público geral;

3.1.3. Avanço da Idade.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Computar-se-á como tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins as ausências previstas no artigo 117 da Lei Estadual nº 1.818/07.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem por e-mail o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.3. Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

4.4. Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens de discordância, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, intimar-se-ão os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.5. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de conclusão à Superintendente de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após a publicação do resultado final, o Defensor Público-Geral expedirá a homologação o ato de Remoção do servidor.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido, estando incluído neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento intermunicipal, quando for o caso.

5.5. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão às expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 1135, publicada em 27 de agosto de 2015, DOE nº 4.446, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao primeiro dia do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Matrícula:_____ Lotação:_____

Requeiro a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital nº 049/2017, para ocupação do cargo de Assistente de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital nº 049/2017, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, _____/_____/_____.

_____
Assistente de Defensoria Pública

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor		Matrícula
Cargo		
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida	
E-mail		Telefone

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital nº 049/2017, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA
._____
._____
._____
._____
._____
._____

Nestes Termos
Pede Deferimento.

_____, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

TERMO DE REFERÊNCIA/AGI Nº 149/2017

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8.666/93)

Palmas, 15 de junho de 2017.

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
INTERESSADO: JULIANA RIBEIRO PINTO
CONTATO: (63) 3218-5102
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INTERESSADO: NÍGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA
CONTATO: TELEFONE: 3218-5516

2. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 02/2016, para aquisição de mobiliários para atender as demandas do CAPS-AD - Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas e do Centro de Saúde da Comunidade 207 Sul e Setor Sul, da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - Tocantins, para atender as Unidades da Atenção Secundária em Saúde, por meio das Propostas de Emendas Parlamentares nº, 11320420000/114001, 11320420000/116001, 11320420000/116003, 11320420000/116005, 11320420000/116015, 11320420000/116016, conforme Portarias nº 1.832 e 1.831, de 11 de Novembro 2015.

3. RECURSOS VINCULADOS:

FONTE DE RECURSOS: 00410.90.199 - EMENDA PARLAMENTAR
FONTE DE RECURSOS: 00410.00.199 - EMENDA PARLAMENTAR
FONTE DE RECURSOS: 0410.90.199 - EMENDA PARLAMENTAR

4. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde de Palmas - Tocantins atualmente possui 35 Centros de Saúde da Comunidade, que antes eram chamadas de Unidades Básicas de Saúde. Apenas 01 CSC atualmente está funcionando em prédio alugado, que é o CSC Setor Sul. Porém, estamos com as obras de mais 02 unidades de saúde prestes a serem inauguradas, que são CSC 207 Sul e CSC Setor Sul, passando para 100% de nossas unidades funcionando em prédios próprios.

Ainda iremos inaugurar duas novas Unidades Especializadas, o AMAS - Ambulatório Médico de Atenção à Saúde e o CAPS-AD - Centro de Atenção Psicossocial Anti-Drogas, proporcionando desta forma ambientes novos, modernos e com maior comodidade aos pacientes e funcionários. Além disso, a inauguração das novas obras proporcionará economicidade no quesito aluguel, onde deixaremos de gastar com locação de imóveis do Setor Sul e da atual Policlínica da 108 Sul, que passará a funcionar no AMAS.

Para que todos os serviços citados funcionem efetivamente é necessária a aquisição de mobiliários e a adesão desta Ata de Registro de Preços atende as nossas necessidades de mobiliários e com maior qualidade.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	SUBITE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - MÓVEIS MADEIRA	1.12	12	UN	Mesa de trabalho retangular, tampo e painéis, laterais, em fibra de madeira. MDP 25mm, painel frontal 18mm, medidas 1400x600x7360mm.	738,16	8.857,92
	1.13	14	UN	Mesa de Trabalho Retangular 1.200x600x730mm	948,86	13.284,04
	1.16	3	UN	Mesa reunião circular, tampo em fibra de madeira MDP 25mm, coluna cilíndrica com base ponta/ponta. Medidas 1000x730mm.	1.620,57	4.861,71
		10	UN	Mesa reunião circular, tampo em fibra de madeira MDP 25mm, coluna cilíndrica com base ponta/ponta. Medidas 1200x730mm.	1.459,40	14.594,00
	1.26	10	UN	Armário extra alto com 02 portas em fibra de madeira MDP25/18 mm, fechadura com cremona,. Com 01 prateleira fixa e 3 reguláveis. Medidas 800x 472x2100mm.	2.103,58	21.035,80
	1.27	22	UN	Armário Alto com 02 Portas 800x472x1607mm	1.800,14	39.603,08
	1.32	10	UN	Armário baixo com 02 portas em fibra de madeira MDP 25/18mm fechadura com cremona, com 01 prateleira. Medidas:800x472x1300mm.	1.028,26	10.282,60
	1.36	4	UN	Armário com portas de correr tampo em mdf 30mmcom revestimento em lâmina de madeira natural, pés em alumínio. Medidas 1600x500x752mm.	7.975,14	31.900,56
	1.41	10	UN	Armário médio com 02 portas em fibra de madeira MDP25/18 mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Com 01 prateleira fixa e 3 reguláveis. Medidas 800x 472x2100mm.	1.542,40	15.424,00
I T E M 02 = ASSENTOS						
02 - ASSENTOS	2.1	6	UN	Longarina diretiva 3 lugares sem braços, vinil.	1.669,19	10.015,14
	2.4	28	UN	Longarinas Executiva 03 Lugares Sem Braços Cor: Marron	1.145,18	32.065,04
	2.5	6	UN	Sofá modular com 3 lugares assento com espuma laminada D33, almofadas fixas. Encosto com malha plumante Pé em alumínio.	1.876,90	11.261,40
	2.6	5	UN	Sofá modular com 2 lugares assento com espuma laminada D33, almofadas fixas. Encosto com malha plumante Pé em alumínio.	1.664,81	8.324,05
	2.8	8	UN	Poltrona diretor aproximação base y com braco e rodízio PU, cromada.	784.31	6.274,48
	2.9	50	UN	Poltrona diretor aproximação base y com braco, cromada.	644,30	32.215,00
	2.13	20	UN	Cadeira Executiva Multirregulares Com Braço Cor: Marron	749,25	14.985,00
	2.15	44	UN	Cadeira Fixa Executiva Sem Braço Cor Marron	412,62	18.155,28
	2.16	47	UN	Poltrona giratória presidente com braços reguláveis, relax injetável.	723,36	33.997,92
	2.17	50	UN	Poltrona diretor fixa sem braços, base e aço "s".	448,65	22.432,50
	2.26	22	UN	Poltrona individual de espera fixa.	1.729,22	38.042,84
	2.32	40	UN	Cadeira flexível empilhável.	257,26	10.290,40
ITEM 03 = MÓVEIS DE AÇO						
03 - MÓVEIS DE AÇO	3.1	10	UN	Armário de aço montável com 02 portas com kit pé com 01 prateleira. Medidas: 800x800x450mm.	661,00	6.610,00
	3.2	4	UN	Armário alto de aço montável, com portas de correr, tampo, lateral e prateleiras em aço 24 (0,60mm), portas articuláveis em PVC. Medidas: 2007x900x40mm	1.516,70	6.066,80
	3.4	10	UN	Estante dupla face com 08 prateleiras, capacidade de 125kg por prateleira. Medidas 1000x2000x580mm.	2.430,00	24.300,00
	3.6	9	UN	Roupeiro com 12 portas pequenas, medidas 1930x1039x400mm.	977,00	8.793.00
TOTAL GERAL R$ 443.672,56						

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSOS	FICHA	VALOR (R$)
03.3200.10.302.0301.5138	44.90.52	0410.90.199	20175598	72.042,90
03.3200.10.302.0301.7045	44.90.52	0410.00.199	20173986	260.737,78
03.3200.10.301.0301.7044	44.90.52	0410.90.199	20175486	110.891,88
TOTAL GERAL				R$ 443.672,56

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta compra é de R$ 443.672,56 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Os mobiliários deverão ser entregues, instalados em locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde/Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde e Diretoria de Atenção Secundária em Saúde e estarem em perfeito funcionamento em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho.

8.2. O aceite provisório será realizado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, depois de constatado que os mobiliários estão devidamente instalados e aptos a entrar em uso. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada. O aceite definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato, tendo este como objetivo constatar que o objeto atende a todas as especificações constantes no termo de referência e edital. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

Conforme aos dispositivos nas regras contidas no edital de licitação, em anexo, e em conformidade do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme aos dispositivos nas regras contidas no edital de licitação, em anexo, e em conformidade do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do termo de referência: Data ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	12. Validação Orçamentária - Financeira: Data ____/____/_____ _____ Carimbo e assinatura
13. Setor Solicitante: Data ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	14. Validação da Assessoria de Planejamento ou Equivalente: Data ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura
15. Ordenador de Despesas: Declaro, como ordenador de despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que apresente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017. Data ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura	

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2017

Partes: Município de Palmas - TO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Nova Rosalândia - TO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a realização de ações e serviços de saúde pública de média complexidade ambulatorial, nos termos da Pactuação Programada Integrada do Sistema Único de Saúde (SUS).
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Constituição Federal em seu artigo 241, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e a Leis Municipais Nº 17/2017 e 386/2017.
Vigência:12 (doze) meses.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 14.249,10 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), conforme observada a previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.
Assinam: NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR - Secretário Municipal de Saúde de Palmas e LADIR MACHADO ALVES - Prefeito Municipal de Nova Rosalândia.

ARAGUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº 023/2017, com data de abertura marcada para o dia 1º08.2017, às 9h. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, aviamentos, tecidos, cama, mesa e banho, cosméticos e outros materiais de consumos diversos para atender os cursos ministrados pelo Programa CRAS. Foi declarada deserta por não acudirem interessados em participar do certame.

Araguanã - TO, 02 de julho de 2017.

Roberto Ednamits dos Santos - CPL - PMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº 024/2017, com data de abertura marcada para o dia 1º08.2017, às 15h. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. Foi declarada deserta por não acudirem interessados em participar do certame.

Araguanã - TO, 02 de julho de 2017.

Roberto Ednamits dos Santos - CPL - PMA
Pregoeiro

BURITI DO TOCANTINS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/TO, CNPJ/MF: 25.061.722/0001-87, torna público que levará á leilão, no dia 22 de agosto de 2017, às 9h, no Clube do Idoso, Rua Minas Gerais esquina com a Av. Novo Horizonte, Centro, próximo à Garagem Central da Prefeitura, os seguintes bens:

LOTES: 01 - SLC JHON DEERE 5700, 02 - S10 DIESEL, 03 - FORD COURRIER AMBULÂNCIA, MVX-7849; 04 - VW SAVEIRO AMBULÂNCIA, MWG-9985 05 - VW 8120, MWX-2541; 06 - ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ SUCATA; 07 - RENAULT MEGANE AEG-4747 SUCATA, 08 - GM CORSA BET-1338, SUCATA; 09 - GM VECTRA AGV-5549 SUCATA, 10 - FIAT PALIO EAQ-8203 SUCATA, 11 - FIAT IVECO CSF-5212, 12 - MASSEY FERGUSON 283 4X4 SÉRIE 113300, 13 - TRATOR BUDNY 11040 4X4 SÉRIE 108675, 14 - NEW HOLLAND 6600, 15 - TRATOR BUDNY 9040 4X4, 16 - MOTONIVELADORA COMBAT 170 H, 17 - FIAT DOBLO MXD-9044 CIRCULAÇÃO, 18 - RENAULT KANGOO OLN-5309 CIRCULAÇÃO, 19 - 01 PLANTADEIRA FORMAQ E 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA, 20 - SUCATAS DIVERSAS DE INFORMÁRTICA.

Informações: Tocantins Leilões (63) 98421-7086 ou 3214-1160.

Palmas, 1º de agosto de 2017.

AMERICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal de Buriti-TO

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 - ADM a) firmada em 19.07.2017, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, CNPJ Nº 24.446.768/0001-51; b) valor de R$ 40.308,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte cinco reais); a empresa F. DA ROCHA ASSUNÇÃO - ME, CNPJ Nº18.607.172/0001-93; c) valor de R$ 45.122,50; e a empresa RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.293.780/0001-69; d) valor de R$ 55.197,00; e) Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atender a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins; f) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013; g) Processo Licitatório 201706029; h) Vigência: será da data de 19.07.2017 até 19.07.2018; i) Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

CASEARA

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASEARA torna público que fará realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito na AV. Trajano Almeida, Nº 264, Centro Caseara - TO, CEP: 77.680-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a reabertura da sessão e prosseguimento do julgamento do Pregão Presencial 006/2017, oriundo do processo licitatório 007/2017, que visa à aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e permanentes em geral, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e departamentos afins, tudo em conformidade com proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta 20450004. Data: 16/08/2017. Horário: 9h. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone 0XX63 3379-1376 ou pelo e-mail: cplcaseara.to@gmail.com.

Caseara-TO, 27 de julho de 2017.

José Nunes Oliveira
Pregoeiro

CRIXÁS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins torna públicas AS LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - dia 21 de agosto de 2017, às 16h, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a contratação de serviços de engenharia e arquitetura para o município de Crixás.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - dia 21 de agosto de 2017, às 16h, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a contratação de serviços de assessoramento técnico em engenharia ambiental para o município de Crixás.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 028/2017 - dia 21 de agosto de 2017, às 10h, tipo MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA, visando a contratação de serviços elétricos em maquinas e veículos pertencentes ao município de Crixás.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 029/2017 - dia 21 de agosto de 2017, às 11h, tipo MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA, visando a contratação de serviços mecânicos em veículos leves pertencentes ao município de Crixás.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 030/2017 - dia 21 de agosto de 2017, às 13h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de materiais de construção para o município de Crixás.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 031/2017 - dia 21 de agosto de 2017, às 15h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de serviços de *buffet* e decoração para festas e eventos no município de Crixás. Mais informações pelo fone (63)3352-1140, junto à CPL do Município, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Ivanio Machado Rocha
Prefeito

ERRATA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins torna público LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2017 - dia 21 de agosto de 2017, às 9h, tipo MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADO, onde se lê: contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, lanternagem e serviços mecânicos para os veículos pertencentes ao fundo de Saúde do município de Oliveira de Fátima, leia-se: contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, lanternagem e serviços mecânicos para os veículos pertencentes ao fundo de Saúde do município de Crixás. Mais informações pelo fone (63)3352-1140.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

GURUPI

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP

O Município de Gurupi - TO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº 038/2017 - SRP. Tipo Menor Preço por Item. Realização: 24/08/2017, às 9h, horário local, sala da CPL na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL. Processo nº 3934/2017. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 02/08/2017.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

O Município de Gurupi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial nº 013/2017. Tipo Menor Preço Por Item - Cota Reservada de 20% e Itens Exclusivos à participação de ME, EPP e MEI. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS. Processo: 339/2017. Dia e local: 24/08/2017, às 14h, na Sala de Licitações, BR-242, KM 407 (saída p/ Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e subsidiariamente Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 02/08/2017.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017

Processo nº 4793/2016. Partes: SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.934.604/0001-78 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Estudos e Elaboração de projetos de Combate a Incêndio e Panico do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL e POLICLINICA LUIZ SANTOS FILHO. Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias (de 03/07/2017 a 31/12/2017). Dotação: 10.122.1041.2114. Data de Assinatura: 03/07/2017. Valor: R$ 13.366,81 (treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017

Processo nº 3847/2015. Partes: CLINICA DO CORAÇÃO DE GURUPI EIRELI S/S, CNPJ Nº 24.785.435/0001-57 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços na área da saúde referente à exames de ECO DOPPLER, HOLTER 24 HORAS, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, US CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS, ELETROCARDIOGRAMA E I.T.B (INVESTIGAÇÃO ULTRASSONICA NOS 04 SEGMENTOS) que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias (de 20/07/2017 a 31/12/2017). Dotação: 10.302.1041.2120. Data de Assinatura: 20/07/2017. Valor: R$ 179.250,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017

Processo nº 3847/2015. Partes: VITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME, CNPJ Nº 20.508.868/0001-04 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços na área da saúde referente à exames de IMAGEM RADIOLÓGICA COM LAUDO, ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO E COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA COM LAUDO que serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias (de 20/07/2017 a 31/12/2017). Dotação: 10.302.1041.2144. Data de Assinatura: 20/07/2017. Valor: R$ 414.900,00 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos reais). Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

NOVO ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO Nº 013/2017
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre - TO.
CONTRATADO: POSTO TREVO 3 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.749.128/0001-76.
OBJETO: Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre-TO, fora de sua sede.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação/Contratação Direta, conforme previsto no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c a Lei 10.520/02.
VALOR GLOBAL: R$ 198.086,00 (cento e noventa e oito mil e oitenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017.

EILIANE DO PRADO ARAUJO CRUZ
Gestora do Fundo de Saúde

PEDRO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO torna pública a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, tipo "MENOR PREÇO", o qual ocorrerá o certame no dia 18 de agosto de 2017, às 10h30. OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo e pneus, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral e abastecimento de combustível) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO. O Edital deverá ser retirado de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. Mais informações encontram-se à disposição nesta Casa de Leis.

Pedro Afonso - TO, 1º de agosto de 2017.

Pedro Vinicius Martins Belarmino
Vereador Presidente

PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, MOTOPODA E MOTOR DE POPA. .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE- TO
CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-61.
CONTRATO Nº 201707001.
VALOR: R$ 18.641,40 (dezoito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE- TO
CONTRATADA: NOVA ERA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.839/0001-01.
CONTRATO Nº 201707002.
VALOR: R$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais)

Peixe - TO, 14 de julho de 2017.

José Augusto Bezerra Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, MOTOPODA E MOTOR DE POPA.

Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente licitação as empresas NOVA ERA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, com a proposta no valor de R$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais), e a empresa COSTA & LIMA LTDA, com a proposta no valor de R$ 18.641,40 (dezoito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), referente aos itens constantes em ATA, nos Termos que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/06 e alterações.

Peixe - TO, 12 de julho de 2017.

José Augusto Bezerra Lopes
Prefeito Municipal

PRAIA NORTE

DECRETO Nº 108/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de uma embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no período veraneio na Praia São Francisco, no município de Praia Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Contratação de uma embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no período veraneio na Praia São Francisco, no município de Praia Norte;

CONSIDERANDO a inviabilidade de escolha através de processo licitatório, tendo em vista o preço está de acordo com o mercado por ser uma despesa que não alcançou o limite da licitação e a viabilidade econômica e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para contratação de uma embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no período veraneio na Praia São Francisco, no município de Praia Norte, através do Senhor Fagner Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 013.008.861-70 e RG: 655.640 SSP/TO, sito na Rua Israel, 36 - Vila Tucum - CEP: 77.970-000 - Praia Norte - TO, no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte - TO, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

Ho-Che-Min Silva Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2017
DATA: 31/07/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO
CONTRATADO: Fagner Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 013.008.861-70 e RG: 655.640 SSP/TO.
OBJETO: Contratação de uma embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no período veraneio na Praia São Francisco, no município de Praia Norte.
VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
ORGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.12.00	02.12.01	23.695.0052.2.077	3.3.90.36.00	10

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da ordem de Serviço.
SIGNATÁRIOS: HÓ-CHE-MIN SILVA ARAÚJO
FAGNER PEREIRA DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cargas de gás de cozinha GLP 13 kg para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO.

O Pregoeiro Oficial, instituído pela Portaria Nº 080/2017, do dia 12 de maio de 2017, da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017, cujo certame se deu às 11h30 do dia 17/07/2017, sagrou vencedora a empresa: IZAEL DE JESUS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ: 24.094.510/0001-33, sito na Rua Ezequiel Barbosa, 385 - Centro - CEP: 77.970-000 - Praia Norte - TO, os seguintes valores: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE (Secretarias Municipais), item 01 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, item 01 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, item 01 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, item 01 no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com valor total de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). E que as planilhas encontram- se na sede deste município.

Praia Norte - TO, aos 24 de julho de 2017.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 007/2017, expedida aos 05 dias do mês de julho de 2017, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º ADJUDICAR a seguinte empresa: IZAEL DE JESUS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ: 24.094.510/0001-33, sito na Rua Ezequiel Barbosa, 385 - Centro - CEP: 77.970-000 - Praia Norte - TO, com os seguintes valores: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE (Secretarias Municipais), item 01 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, item 01 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, item 01 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, item 01 no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com valor total de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Por serem as propostas as mais vantajosas para a Administração Pública deste Município.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º DETERMINAR ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

HO-CHE-MIN SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

Processo Administrativo nº 20171506007. Pregão Presencial SRP nº 007/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Praia Norte. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte. Detentora: IZAEL DE JESUS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ: 24.094.510/0001-33, sito na Rua Ezequiel Barbosa, 385 - Centro - CEP: 77.970-000 - Praia Norte - TO. Objeto: registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de cargas de gás de cozinha GLP 13 kg para manutenção das Secretárias municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO. Assinatura: 28/07/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da SRP: Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e a lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Praia Norte - TO, aos 28 de julho de 2017.

HO-CHE-MIN SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

TALISMÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Município de TALISMÃ-TO, através de seu PREGOEIRO, designado nos autos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR HORA DE SERVIÇO, de forma fracionada por lotes, visando à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças de MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, de propriedade ou contratados por este Município de Talismã-TO. A licitação será realizada na sala de licitações da Prefeitura de Talismã, na Av. Rio Formoso, Centro, às 14h (horário de Brasília), no dia 18/08/2017, em consonância com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos. Informações adicionais sobre o edital e seus anexos pelo telefone (63) 3385-1120, no horário das 8h às 13h. O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.talisma.to.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail: prefeituratalisma@gmail.com.

Talismã - TO, 02 de agosto de 2017.

Alexandre B. de O. Carrijo
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 010/2017

O Município de Talismã torna público que realizará "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO", tipo menor preço por item. Objeto: Locação de Equipamentos de Som devidamente instalados para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, quando da realização de eventos diversos. O início da sessão de disputa de preços será dia 18 de agosto de 2017, às 9h. Informações adicionais sobre o edital e seus anexos pelo telefone (63) 3385-1120, no horário das 8h às 13h. O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.talisma.to.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail: prefeituratalisma@gmail.com.

Talismã - TO, 02 de agosto 2017.

Alexandre B. de O. Carrijo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO torna público que fará realizar em sua sede, na Av. Rio Formoso, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, no dia 16 de agosto de 2017, às 9h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, em consonância com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, para contratação de empresa para apoio na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a locação de veículos, máquinas com motorista e equipe para realização de coleta manual, mecanizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de Talismã-TO. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na sede da prefeitura, no horário das 8h às 13h, nos dias úteis ocorridos entre a data da divulgação e da abertura do certame e poderão ainda ser solicitados pelo e-mail da prefeitura: prefeituratalisma@gmail.com, e no site da prefeitura www.talisma.to.gov.br.

Talismã - TO, 31 de julho de 2017.

Alexandre B. de O. Carrijo
Pregoeiro

SANDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Dr. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro - Sandolândia - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 ADM - REPUBLICAÇÃO dia 15 de AGOSTO DE 2017, às 8h, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, MOTONIVELADORAS (PATROL), RETROESCAVADEIRAS, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES E DE PASSEIO, DA FROTA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO. Retirada do Edital junto à Comissão de Licitações, pelo representante legal da empresa, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 02 de Agosto de 2017.

Maria Andrade Santana
Presidente da Comissão de Licitação

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica em TSD. Data: 18/08/2017, às 8h. Editais e mais informações na CPL de São Valério da Natividade, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (63) 33591433.

EDIVÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO G2 LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.417.662/0001-76, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação de Licença Municipal de Operação (RLMO) para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na Quadra 101 Norte, Avenida NS 1, nº 01, Plano Diretor Norte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DELUBIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 021.586.551-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura instalada na Fazenda Brejão, zona rural do município de Caseara-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Elbes Alves da Silva & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.982.284/0001-10, com sede no Município de Colinas do Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, (AA) Autorização Ambiental para Transporte de Carga Perigosa - ATCP. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.083.373/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Instalação - LI para a atividade de parcelamento de solo urbano no loteamento Residencial Jardim Nova América, localizado no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OI MÓVEL S/A, portadora do CNPJ nº 05.423.963/0011-93, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURANTINS) a Renovação da Licença de Operação, sob processo de nº 903/2009, para atividade de Estação Rádio Base - TOAGW2090, localizado na, Rua Aldenor Lira Gomes, Lote 41, Quadra 26, Plano Diretor Sul, Araguaçu (TO).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SBA TORRES BRASIL, portadora do CNPJ nº 16.587.135/0001-35, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURANTINS), as Licenças Prévia e de Instalação, para atividade de Estação Rádio Base - TOIFLF001OU, localizada na Rua Marechal Deodoro, Lote 11, Quadra 13, Setor Nova Filadélfia, Filadélfia (TO).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Auto Posto de Combustíveis RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.807.461/0001-94, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, sito na AV. DIOGENES DE BRITO, LOTE 07-12, QUADRA 48, S/N, em Pium Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Transportadora Jau Ltda-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.505.282/0001-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, sito na Rua Olavo Bilac, Quadra 26, Lote 09, em Senador Canedo-GO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CARVÃO RIO CLARO, inscrita no CNPJ nº 02.601.278/0002-20, com sede na Fazenda Riva, Gleba 01, 1ª Etapa, no município de Itacajá - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO para a atividade de Carvoaria. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SENTRA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 11.388.002/0001-16, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de sua Licença de Operação - LO (Processo Nº 2676-2012-M), para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda F.A - LT 18 e 19 - Loteamento Marianópolis, Município de Marianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resolução CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ 26.957.720/0001-33, com sede na Rua Alagoas, QDR NE 14, Lote 03, Jardim Aureny I, Palmas/TO, por seu Presidente, CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA membros, associados e categoria de motoristas pertencentes ao quadro de funcionários da empresa LH RENT A CAR EIRELI, CNPJ nº 15.626.876/0001-15, que operam em todo o Estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para conhecimento da contraproposta apresentada pela empresa, e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA EFETIVAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COM VIGÊNCIA 2017/2018; 2) Não sendo aprovada a contraproposta da empresa, será deliberado sobre quais os procedimentos a serem adotados pelo Sindicato Laboral, ou seja, se a categoria optaria por uma nova reivindicação para efetivação do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, a realizar-se às 8h em primeira convocação, e não havendo quorum, às 9h em segunda convocação, na sede do SIMTROMET, em Palmas/TO, no dia 06 de agosto/2017. Participe. Quem participa, delibera.

Carlos Antônio Araújo Alves
Presidente do SIMTROMET